Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 09 de Junho de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3381

**Expediente:**
**Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Presidente:** Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
**Diretor Financeiro:** José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

**DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958**

**NÓS SOMOS GOIÁS!**

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

### PREFEITURA
### TERMO DE RATIFICAÇÃO 229/2025

**Dispensa de Licitação** Nº 229/2025
**Processo Administrativo** Nº 4945/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 229/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS E ELEMENTOS CENOGRÁFICOS DEMANDADOS PARA AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO DIVINO ESPÍRITO SANTO E NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO,** conforme condições e especificações estabelecidas, com proposta homologada para a empresa:

**TAIS CRISTINA GONCALVES CUNHA 03877506143,** inscrita no CNPJ sob o número **14.980.571/0001-44,** situada na cidade de JARAGUÁ, GO, conforme proposta apresentada totalizando o valor Global de **R$ 14.180,00 (QUATORZE MIL E CENTO E OITENTA REAIS),** com vinculação de contrato até 31/12/2025.

São Francisco de Goiás, 06 de Junho de 2025.

***IVANDIR MEDEIROS DA SILVA***
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Thaylline Rodrigues Pedroso
**Código Identificador:**BFE09218

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

### PODER EXECUTIVO
### PORTARIA Nº 078/PMA/2025

**PORTARIA Nº 078/PMA/2025,** DE **04** DE **JUNHO** DE **2025.**

"DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos V e VII do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Adelândia.
**CONSIDERANDO** o disposto no inciso IV do artigo 46 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Adelândia, instituído pela Lei nº 419, de 25 de agosto de 2017.
**CONSIDERANDO** a necessidade de provimento do cargo efetivo em decorrência da vacância.
**CONSIDERANDO** por fim a certidão de concessão de APOSSENTADORIA POR IDADE, ESPÉCIE (41) número do benefício **234.614.035-4**, requerida em 06/01/2021, concedida em 03/06/2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Declarar a vacância do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, ocupado pelo servidor **JACINTO CANDIDO FREIRES,** portador do CPF nº 430.877.361-04, matricula funcional nº 56, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, órgão Poder Executivo do Município de Adelândia, em virtude de **aposentadoria por idade**, a partir de 04 de junho de 2025.
**Art. 2º** Fica suspenso o vínculo jurídico do servidor com o cargo de origem constante do Decreto nº 050-A/1990, de 14 de maio de 1990.
**Art. 3°** Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE**.
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, Estado de Goiás, aos **quatro** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e cinco (04 / 06 /2025)**.

***EDSON VIEIRA DE PAULA***
- Prefeito Municipal –

**Publicado por:**
Leonardo Doglas Moreira da Silva
**Código Identificador:**C157C54B

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

### PREFEITURA MUNICIPAL
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 006/2025

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Eu, ROZIMEIRE DE BARROS NOGUEIRA no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e de acordo com o parecer jurídico apresentado, e nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 1º, § 2, e suas alterações posteriores, RESOLVE HOMOLOGAR, nos termos em que se encontra, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2025 realizado na modalidade Pregão, objetivando AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CÂMERA DE MONITORAMENTO, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N.º 1538, PROCESSO N.º 202400006059808., tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito com regularidade pela Comissão de licitação, designados pelo Decreto nº 525/2025. Considerando como propostas mais vantajosas para a Administração o resultado classificatório a seguir, em favor das empresas:

DINIZ TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.503.070/0001-13, estabelecida na RUA MARCOS TOMAZINI 157, COLUMBIA, CEP: 86.057-060, LONDRINA – PR.

Importa-se a presente licitação na importância total de 98.999,9700 (Noventa e Oito Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos)

PUBLIQUE-SE.

Água Fria de Goiás, 6 de junho de 2025

***ROZIMEIRE DE BARROS NOGUEIRA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Claudinei de Souza
**Código Identificador:**80108840

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
### AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2025

O Município de Águas Lindas de Goiás, por meio do Fundo Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, órgão gestor Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, **TORNA PÚBLICO,** que alienará em hasta pública, **Modalidade Leilão Online** de conformidade com a Lei nº 14.133/21, com início no **26/06/2025 as 10:00hrs e encerramento 27/06/2025 as 17:00hrs**, no sit**i**o eletrônico **lkleiloes.com.br**, be**ns** inservíve**is**: motocicletas/veículos sucatas apreendidos e não reclamados **há** mais de **60 (sessenta) dias**, conforme edital afixado no placar da sede. Maiores informações, bem como o edital, poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, situada na Qd. 45 Lote 01, Área Pública – Jardim Brasília, Águas Lindas de Goiás – GO / CEP 72915-090, ou (62)98544-3261, **www.lkleiloes.com.br**.

***JOSÉ OLÍVIO CHAVES***
Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana
Decreto Municipal nº 021/2025
Gestor do FMT
Decreto Municipal nº 024/2025

**Publicado por:**
Laécio Lucas Nogueira
**Código Identificador:**5FB768D1

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
### RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025 – SMAS

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025 – SMAS**

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Alto Horizonte – GO, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte RETIFICAÇÃO do Edital nº 001/2025 – SMAS, que trata do processo de inscrição e seleção para o Programa "Mesa Farta", publicado em 29 de maio de 2025.

**Onde se lê:**

Item 6.2, alínea "c" do referido Edital:
"ou contrato de união estável (registrado em cartório)".

**Leia-se:**

Item 6.2, alínea "c" do referido Edital:
"Declaração de união estável (devidamente preenchida e assinada por ambos)" (vide modelo exemplificativo anexo a esta retificação).

As demais disposições do referido Edital permanecem inalteradas.

**PUBLIQUE-SE.**

Alto Horizonte – GO, 06 de junho de 2025.

***IZABELA CRISTINA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Gestora do Fundo Municipal da Assistência Social

**(ANEXO I)**

**MODELO DE REFERÊNCIA DA**
**DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Nós, JOÃO DA SILVA, brasileiro, convivente, nascido em 15 de março de 1985, portador do RG nº 1.234.567 SSP/GO e do CPF nº 123.456.789-00, e MARIA OLIVEIRA SANTOS, brasileira, convivente, nascida em 20 de agosto de 1987, portadora do RG nº 7.654.321 SSP/GO e do CPF nº 987.654.321-00, ambos residentes e domiciliados na Rua das Flores, nº 123, Bairro Centro, Alto Horizonte – GO, CEP 76560-000,

DECLARAM, sob as penas da lei, para os devidos fins e efeitos legais, que convivem em união estável, de forma duradoura, pública e contínua, baseada na convivência familiar e na mútua assistência, desde 1º de junho de 2020, como se casados fossem, nos termos do artigo 1.723 do Código Civil Brasileiro.

Por serem verdadeiras as informações prestadas, firmamos a presente declaração para que surta os efeitos legais, inclusive perante órgãos públicos e privados.

Alto Horizonte – GO, 06 de junho de 2025.

***JOÃO DA SILVA***
RG nº 1.234.567 SSP/GO
CPF nº 123.456.789-00

***MARIA OLIVEIRA SANTOS***
RG nº 7.654.321 SSP/GO
CPF nº 987.654.321-00

**Publicado por:**
Sarah Rayane Correia da Costa
**Código Identificador:**64B1D246

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025 - SRP

O Município de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **25** de **junho** de **2025** às **9h**, Licitação na Modalidade **Pregão Presencial** (Registro de Preços), do tipo Menor Preço por **Item**, visando à **Aquisição (parcelada)** de **Materiais Elétricos** para manutenção da Iluminação Pública em atendimento as demandas da **Secretaria Municipal** de **Obras e Serviços Públicos**, durante 12 meses, conforme Termo de Referência e Edital.
Informações na prefeitura. Fone: 62-3421-1369.
Edital Completo no site: **www.alvoradadonorte.go.gov.br** - no link: **Licitações**.

Alvorada do Norte-GO, **06** de **junho** de **2025**.

***GILDESSON LEANDRO DE SOUSA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Leonardo Santos de Almeida
**Código Identificador:**2916C922

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### ERRATA Nº 01 DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, torna público que foi **RETIFICADO** nesta data **05/06/**20**25**, o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/**20**25**, como segue:

***ERRATA 01***

No Edital do Pregão Eletrônico nº **006/2025**, publicado no **Site Municipal** em **https://alvoradadonorte.go.gov.br** – no link:

**Licitações**; e no **Portal da BLL Compras** em **https://bllcompras.com** - no link: **Acesso Público**;

a) na **Data** do certame**;**

Proveniente do Processo Administrativo nº **879**/20**25**:

**Onde se lê:**

**Na página nº 2:**

| | |
|---|---|
| **DATA E HORARIO DA SESSÃO:** | DATA: **10/06**/2025 |

**Na página nº 3:**
Faz saber aos interessados que fará realizar, no dia 10 de junho de 2025,

**Na página nº 5:**
**2.12.** Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia 28/05/2025 ás 17:00hrs
Propostas recebidas até dia 10/06/2025 as 08:59hrs
Abertura das propostas eletrônicas dia 10/06/2025 as 09:00
Início sessão de disputa de lances dia 10/06/2025 as 10:00

**Leia-se:**

**Na página nº 2:**

| | |
|---|---|
| **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:** | DATA: **11/06**/2025 |

**Na página nº 3:**
Faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **11** de **junho** de 20**25**,

**Na página nº 5:**
**2.12.** Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia **29**/**05**/20**25** ás 17:00hrs
Propostas recebidas até dia **11**/**06**/20**25** as 08:59hrs
Abertura das propostas eletrônicas dia **11/06**/20**25** as 09:00
Início sessão de disputa de lances dia **11/06**/20**25** as 10:00

Ficando o restante do **Edital** inalterado.

Alvorada do Norte – GO, **05** de **junho** de 20**25**.

***GILDESSON LEANDRO DE SOUSA***
Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**
Gildesson Leandro de Sousa
**Código Identificador:**5FAA831F

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### PORTARIA 150

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### PORTARIA 150

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 06 de junho de 2025 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de junho de 2025.

***VANEA MARTINS DE CARVALHO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Vanea Martins de Carvalho
**Código Identificador:**4BC4FA97

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº016/2025-FMDE

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18597/2025**
**OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE BORRACHARIA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E RODAS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS.

**CONSIDERANDO** que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso I que é dispensável a licitação quando: ***I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;***

**CONSIDERANDO** a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE BORRACHARIA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E RODAS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada na área de borracharia para fornecimento de mão de obra, visando a prestação de serviços de manutenção e reparo

de pneus, câmaras de ar e rodas, atendendo as demandas da secretaria municipal de educação de aparecida do rio doce - goiás, tais como: nos termos do inciso I, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 20 de MAIO de 2025.

***VANEA MARTINS DE CARVALHO***
Gestor

**Publicado por:**
Nadia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**EB1868A4

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº017/2025-FMDE**

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18599/2025**
**OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO COMPLETO PARA VEÍCULO FIAT NOVA STRADA CD FREEDOM 1.3 FLEX ANO 2024, PLACA SDO-3F75 COM CHASSI 9BD281BKHRYF28511.
COBERTURA SOB: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO. ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS

**CONSIDERANDO** que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso I que é dispensável a licitação quando: ***I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;***

**CONSIDERANDO** a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO COMPLETO PARA VEÍCULO FIAT NOVA STRADA CD FREEDOM 1.3 FLEX ANO 2024, PLACA SDO-3F75 COM CHASSI 9BD281BKHRYF28511.
COBERTURA SOB: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO. ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada para contratação de seguro completo para veículo fiat nova strada cd freedom 1.3 flex ano 2024, placa sdo-3f75 com chassi 9bd281bkhryf28511.
cobertura sob: colisão, incêndio, roubo, furto. atendendo as demandas da secretaria municipal de educação de aparecida do rio doce - goiás, tais como: nos termos do inciso I, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 26 de MAIO de 2025.

***VANEA MARTINS DE CARVALHO***
Gestor

**Publicado por:**
Nadia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**4FE91019

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO ATA DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO N° 006/2025**

**MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-APARECIDA DO RIO DOCE-GO, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2025, Processo Administrativo nº 18586/2025 finalizado terça-feira, 3 de junho de 2025 às 13:13, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE ATENDENDO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: ALFA PAPELARIA EIRELI - EPP(37878675000148) no valor de R$ 66.530,35, NEUDES OLIVEIRA DE JESUS(07563511000160) com o valor de R$ 14.693,90, RN COMERCIO DE INFORMATICA LTDA(26668902000194) no valor de R$ 10.138,10, TECNO COM INFORMATICA LTDA(06049744000187) no valor de R$ 13.579,90, V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA(05808979000142) no valor de R$ 1.160, 00. APARECIDA DO RIO DOCE (GO), 06 de junho de 2025 -**

***NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS***
Condutor de Processos

**Publicado por:**
Nadia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**C6DDF9AD

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO -PREGÃO ELETRONICO N° 006/2025-PREF**

**ORGÃO DO PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

ORÇÃO GERENCIADOR: ORGÃO DO PODER EXECUTIVO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.
DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **ATA 56** - ALFA PAPELARIA EIRELI - EPP(37878675000148) no valor de R$ 66.530,35, **ATA 57** - NEUDES OLIVEIRA DE JESUS(07563511000160) com o valor de R$ 14.693,90, **ATA 58** - RN COMERCIO DE INFORMATICA LTDA(26668902000194) no valor de R$ 10.138,10, **ATA 59** - TECNO COM INFORMATICA LTDA(06049744000187) no valor de R$ 13.579,90 **ATA 60** - V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA(05808979000142) no valor de R$ 1.160,00. Nádia L. C. Santos-Condutora do Processo. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente atendendo as demandas da prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce, VIGÊNCIA: 04/06/2025 a 04/06/2026. DATA DE ASSINATURA: 04/06/2025. APª DO RIO DOCE (GO) 06 de junho de 2025-

***NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS-***
Condutor de Processos.

**Publicado por:**
Nadia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**2A7474AC

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº017/2025-FMDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO**
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N° 18599/2025
EMPENHO N° 99830/2025. CNPJ: 61.198.164/0001-60
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS VALOR: R$ 2.452,12
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO COMPLETO PARA VEÍCULO FIAT NOVA STRADA CD FREEDOM 1.3 FLEX ANO 2024, PLACA SDO-3F75 COM CHASSI 9BD281BKHRYF28511. COBERTURA SOB: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO. ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GOIÁS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

**Publicado por:**
Nadia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**A649C851

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 194/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **AURORA PROTECAO VEICULAR (MATRIZ E FILIAIS).**
CNPJ/CPF: **55.911.832/0001-51.**
Valor Total: 3.659,40.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SEGURO VEICULAR, COM A FINALIDADE DE PROTEGER O PATRIMÔNIO MUNICIPAL.
Vigência: 09/06/2025 à 09/06/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

***GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Rangeu Galvão da Silva
**Código Identificador:**67DD3459

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
### AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

**Objeto: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ARTISTA LATINO PARA SHOW NA TEMPORADA DE PRAIA NO DIA 12 DE JULHO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO.** Torna publica que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 26/2025, saindo como vencedor, TWELVES PRODUCOES ARTISTICAS LDTA, com o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Vigência: 06/06/2025 A 31/12/2025
Aragarças, 06 de junho de 2025.

***GISELY VIEIRA TORRES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Rangeu Galvão da Silva
**Código Identificador:**A6A97555

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2025

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a):**ASSECONPLAS ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ: 55.618.791/0001-00
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa em Compras Públicas, Licitações e Contratos de forma a atender no Município de Aragarças-Go.
Valor Global: R$ 150.000,00
Vigência: 21/05/2025 a 21/05/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

***DANILLA AIRES PERES***,
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Rangeu Galvão da Silva
**Código Identificador:**7744EE6A

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### AVISO DE DISPENSA

**MODALIDADE**: Dispensa de Licitação nº **245/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças para Veículo GOL, Ano: 2019/2020, placa: RBQ 3538, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 3231/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **11/06/2025 as 17:00 horas.**

**Aragoiânia-GO, 06/06/2025.**

***CINTHIA CRISTINA DE AMORIM***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**51E5C160

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
### AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Aragoiânia–GO, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos, que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, oriunda do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico n.º 041/2024 e Processo Administrativo n.º 14791/2024 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA - GO**, para **Aquisição de Uniformes Escolares, para serem disponibilizados aos Alunos matriculados na Rede Municipal de Educação (ESCOLAS E CMEI'S) do Município** e a empresa **ADVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 48.161.151/0001-58, no valor total R$ 297.525,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos e vinte e cinco reais).
A vigência da Ata do Registro de Preço: 09/06/2025 a 09/06/2026.
Data da Adesão: 27/05/2025
Vigência da Adesão: data do contrato a 09/06/2025.

Aragoiânia/GO, 06 de Junho 2025.

***CINTHIA CRISTINA DE AMORIM***
Pregoeira

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**7E49EBA5

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
### TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO – FINISA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0599009-69, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE ARAGOIANIA/GO, NA FORMA ABAIXO.

**– AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de

fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial, da Gerência Executiva de Governo Goiânia, Sr. Flávio da Silva Valente, brasileiro, casado, economiário, RG nº 3241560 SSP/GO, CPF nº 785.444.401-34, domiciliado em Goiânia/GO, doravante designada simplesmente **CAIXA**.
**– TOMADOR – MUNICÍPIO DE ARAGOIANIA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº.
01.215.474/0001-13, representado pelo Waldir Batista Rios, CPF nº. 061.456.631-20, brasileiro, casado, agente político, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR.**

**CAIXA** e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento tem por objetivo acrescentar o subitem
3.1.1.1 à CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, do Contrato de Financiamento nº 0599009-69 de 30/03/2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**3.1.1.1** Excepcionalmente, o prazo para o desembolso do crédito deste **FINANCIAMENTO** fica prorrogado por período superior ao descrito no item 3.1.1, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 30/03/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGENTE FINANCEIROMUNICÍPIO DE ARAGOIANIA TOMADOR
Nome: FLÁVIO DA SILVA VALENTE CPF: 785.444.401-34Nome: WALDIR BATISTA RIOS CPF: 061.456.631-20

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**1DA77D80

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

### ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 192/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 03/2024

Processo: 1840/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob o nº 00.007.914/0001-84. Contratada: JPM INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 40.375.877/0001-81. Objeto: construção de cozinha no colégio Municipal Manoel Amâncio no Município de Arenópolis-Go. Este termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Contrato nº 192/2024, firmado em 04 de novembro de 2024. Fundamento Legal: Este Termo de Rescisão decorre de autorização da Autoridade Legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima Segunda do Contrato, com fundamento no inciso I do art. 137 e no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021. Data de Rescisão: 06/06/2025.

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**D7E92FD3

### ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
### RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 226/2025 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 226/2025,** que tem como objeto: **Aquisição de material para limpeza urbana visando atender as necessidades do Município de Arenópolis-GO.**

**- EMPRESAS PARTICIPANTES / HABILITADAS:**
VANDERLY DOMINGOS MONTEIRO – ME
CNPJ: 04.753.352/0001-79
VALOR TOTAL: R$ 11.520,62 (onze mil e quinhentos e vinte reais e sessenta e dois centavos).

**- EMPRESA VENCEDORA:**

**VANDERLY DOMINGOS MONTEIRO – ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **04.753.352/0001-79**, estabelecida na Avenida Leonidio de Castro e Silva, S/N, Qd. 26 Lt. 12, Centro, Arenópolis GO, CEP: 76.235-000, CEP: 76.235-000, valor total de **R$ 11.520,62 (onze mil e quinhentos e vinte reais e sessenta e dois centavos)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76.235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 06 de junho de 2025.

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**2223C0BE

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE BALIZA

### GABINETE DO PREFEITO
### 2º TERMO ADITIVO Nº 0031/2025 CONTRATO Nº 0033/2025 TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023

**Contratante:**Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
**CNPJ**: 01.067.131/0001-59
**Contratado (a):MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA**
**CPF/CNPJ:**11.987.065/0001-99
**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS, PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
**Data:**23/12/2024 A 31/12/2025
Valor : R$ 103.127,58 (Cento e três mil cento e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos)
**Data a assinatura:**aos 31 dias do mês de Dezembro de 2024.

**Publicado por:**
Deuzeli Alves do Carmo
**Código Identificador:**14395A75

### GABINETE DO PREFEITO
### GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 001/2020 CONTRATO Nº 6621/2024 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 004/2024

**Contratante:**Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
**CNPJ**: 01.067.131/0001-59
**Contratado (a):NELSON LOPES DE MORAES**
**CPF/CNPJ:**420.596.401-30
**Objeto:**LOCAÇÃO DE IMÉOVEL (ESPAÇO JUDÔ)
**Data:**27/05/2025 A 31/12/2025
Valor : R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)
**Data a assinatura:**aos 27 dias do mês de Maio de 2025.

Onde ler-se : Valor : R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)
Ler-se : Valor : R$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais)

**Publicado por:**
Deuzeli Alves do Carmo
**Código Identificador:**1CA2D1E4

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO CONTRATO Nº 023/2025 - D&D PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

| | |
|---|---|
| EXTRATO CONTRATO Nº **023/2025** | Processo nº **3464/2025** |
| Modalidade de Licitação | Inexigibilidade de Licitação |
| Fundamentação | Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores. |
| Contratante | **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44. |
| Contratada | **D&D PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 43.980.224/0001-10, com sede na Avenida Jamel Cecílio, n° 2690, Quadra B-26, Lote 16/17, Sala 512, Edifício Metropolitan, Bairro Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP: 74.810-100, representada pelo sócio **Gustavo Gomes Pereira**, portador da carteira de identidade nº MG17281024 SSP/MG, CPF nº 120.226.706-80. |
| Objeto | Realização de um show artístico com a apresentação dos artistas Danilo e Davi, no Parque de Exposições Josino Naves no Município de Buriti Alegre, nas festividades do 98º Aniversário de Buriti Alegre, no dia 21 de Junho de 2025, com duração mínima de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, com início do show as 22:00 horas, não podendo atrasar sem justificativa plausível, pelo valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo que no total a apresentação conta com produtores, técnicos, músicos, fotógrafos e produção em geral, em palco já devidamente montado e equipado. |
| Dotação | **03 – Prefeitura Municipal**<br>03.01 – Gabinete do Prefeito<br>03.01.04 – Administração<br>03.01.04.122 – Administração Geral<br>03.01.04.122.0438 – Administração Geral<br>03.01.04.122.0438.2.008 – **Festividades, Recepções e Homenagens**<br>**0041** - 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens<br>Fonte de recursos: 170 – Compensações Financeiras de Recursos Naturais |
| Valor do contrato | **R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)** |
| Vigência | O prazo de vigência é a **partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/21. |
| Recursos | Compensações Financeiras de Recursos Naturais |
| Data da assinatura | 05/06/2025 |

**O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre-GO, 05 de Junho de 2025.

***GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**DC578882

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO CONTRATO Nº 025/2025 - MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS

| | |
|---|---|
| EXTRATO CONTRATO Nº **025/2025** | Processo nº **3466/2025** |
| Modalidade de Licitação | Inexigibilidade de Licitação |
| Fundamentação | Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores. |
| Contratante | **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44. |
| Contratada | **MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS,** inscrita no CNPJ nº 17.776.657/0001-48, com sede na Rua Agenor Nogueira, n° 900, Vila São Lúcio, Botucatu-SP, CEP: 18.603-198, representada pelo Senhor Marcos **Paulo do Nascimento**, portador da carteira de identidade nº 24.840.284-5 SSP/SP, CPF nº 260.279.868-16. |
| Objeto | Realização de um show artístico com a apresentação dos artistas Rick & Renner, no Parque de Exposições Josino Naves no Município de Buriti Alegre, nas festividades do 98º Aniversário de Buriti Alegre, no dia 23 de Junho de 2025, com duração mínima de 01 (uma) hora e 45 (quarenta e cinco) minutos, com início do show as 23:00 horas, não podendo atrasar sem justificativa plausível, pelo valor global de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo que no total a apresentação conta com produtores, técnicos, músicos, fotógrafos e produção em geral, em palco já devidamente montado e equipado. |
| Dotação | **03 – Prefeitura Municipal**<br>03.01 – Gabinete do Prefeito<br>03.01.04 – Administração<br>03.01.04.122 – Administração Geral<br>03.01.04.122.0438 – Administração Geral<br>03.01.04.122.0438.2.008 – **Festividades, Recepções e Homenagens**<br>**0041** - 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens<br>Fonte de recursos: 170 – Compensações Financeiras de Recursos Naturais |
| Valor do contrato | **R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)** |
| Vigência | O prazo de vigência é a **partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/21. |
| Recursos | Compensações Financeiras de Recursos Naturais |
| Data da assinatura | 05/06/2025 |

**O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre-GO, 05 de Junho de 2025.

***GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**D4E40DCE

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO CONTRATO Nº 026/2025 - GOLDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL LTDA

| | |
|---|---|
| EXTRATO CONTRATO Nº **026/2025** | Processo nº **3463/2025** |
| Modalidade de Licitação | Inexigibilidade de Licitação |
| Fundamentação | Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores. |
| Contratante | **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44. |
| Contratada | **GOLDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 12.852.071/0001-00, com sede na Avenida Anicuns, s/n°, Quadra 02, Lote 04, Vila 03 de Março, Avelinópolis-GO, CEP: 75.395-000, representada pelo senhor **Renaldo Luiz da Silva**, portador da carteira de identidade nº 3.876.703 DGPC/GO, CPF nº 890.136.201-59. |
| Objeto | Realização de um show artístico com a apresentação do artista Victor Cardoso, no Parque de Exposições Josino Naves no Município de Buriti Alegre, nas festividades do 98º Aniversário de Buriti Alegre, no dia 21 de Junho de 2025, com duração mínima de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, com início do show as 23:00 horas, não podendo atrasar sem justificativa plausível, pelo valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo que no total a apresentação conta com produtores, técnicos, músicos, fotógrafos e produção em geral, em palco já devidamente montado e equipado. |
| Dotação | **03 – Prefeitura Municipal**<br>03.01 – Gabinete do Prefeito<br>03.01.04 – Administração<br>03.01.04.122 – Administração Geral<br>03.01.04.122.0438 – Administração Geral<br>03.01.04.122.0438.2.008 – **Festividades, Recepções e Homenagens**<br>**0041** - 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens<br>Fonte de recursos: 170 – Compensações Financeiras de Recursos Naturais |
| Valor do contrato | **R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)** |
| Vigência | O prazo de vigência é a **partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/21. |
| Recursos | Compensações Financeiras de Recursos Naturais |
| Data da assinatura | 05/06/2025 |

**O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre-GO, 05 de Junho de 2025.

***GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**4C8967F3

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
### OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA SÉRGIO AUGUSTO ALMEIDA GUALBERTO - CONSULTORIA.

**TERMO ADITIVO Nº 08/2025.**

OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA SÉRGIO AUGUSTO ALMEIDA GUALBERTO - CONSULTORIA.

**PREÂMBULO:**

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor **GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 50.542 OAB/GO e CPF n° 861.493.001-10, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira n° 713, Centro, nesta cidade, doravante denominado neste ato **CONTRATANTE**, e a empresa **SÉRGIO AUGUSTO ALMEIDA GUALBERTO - CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ n° 32.215.551/0001-69, situada à Avenida Newton Marques Ferreira s/nº, Quadra 24, Lote 01, Vila Cruzeiro do Sul, Aparecida de Goiânia-GO, CEP nº 74.917-210, neste ato representada pelo Senhor **Sérgio Augusto Almeida Gualberto**, brasileiro, CPF nº. 018.836.881-75, doravante denominada simplesmente neste ato **CONTRATADA**.
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 3426/2025**.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Sétima passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1.** DO PRAZO: O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **04 (quatro) meses,** contado a partir do dia **06 de Junho de 2025 até 05 de Outubro de 2025**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1 -** Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

**03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre**
03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02.04 - Administração
03.02.04.122 – Administração Geral
03.02.04.122.0438 – Administração Geral
03.02.04.122.0438.2.011 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento**
2025**- 0059 –** 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

**4 - CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
**A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada nos Arts. 107 e 111, ambos da Lei nº. 14.133/21.**

**5 - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**
Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato de empreitada global, declarando as partes contratantes, por este e na melhor forma de direito, não haver ânimo de novar as obrigações assumidas no referido contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, em 05 de Junho de 2025.

***GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO***
Prefeito Municipal de Buriti Alegre
Contratante

Sérgio Augusto Almeida Gualberto - Consultoria
***SERGIO AUGUSTO ALMEIDA GUALBERTO***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1ª_____ CPF Nº _____

2ª_____ CPF Nº _____

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**E628BAB6

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA SÉRGIO AUGUSTO ALMEIDA GUALBERTO - CONSULTORIA.**

**TERMO ADITIVO Nº 08/2025.**

OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA SÉRGIO AUGUSTO ALMEIDA GUALBERTO - CONSULTORIA.

**PREÂMBULO:**

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor **GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 50.542 OAB/GO e CPF n° 861.493.001-10, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira n° 713, Centro, nesta cidade, doravante denominado neste ato **CONTRATANTE**, e a empresa **SÉRGIO AUGUSTO ALMEIDA GUALBERTO - CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ n° 32.215.551/0001-69, situada à Avenida Newton Marques Ferreira s/nº, Quadra 24, Lote 01, Vila Cruzeiro do Sul, Aparecida de Goiânia-GO, CEP nº 74.917-210, neste ato representada pelo Senhor **Sérgio Augusto Almeida Gualberto**, brasileiro, CPF nº. 018.836.881-75, doravante denominada simplesmente neste ato **CONTRATADA**.
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 3427/2025**.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Sétima passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1.** DO PRAZO: O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **04 (quatro) meses,** contado a partir do dia **06 de Junho de 2025 até 05 de Outubro de 2025**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1 -** Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

**03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre**
03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02.04 - Administração
03.02.04.122 – Administração Geral
03.02.04.122.0438 – Administração Geral
03.02.04.122.0438.2.011 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento**
2025**- 0059 –** 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

**4 - CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
**A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada nos Arts. 107 e 111, ambos da Lei nº. 14.133/21.**

**5 - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**
Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato de empreitada global, declarando as partes contratantes, por este e na melhor forma de direito, não haver ânimo de novar as obrigações assumidas no referido contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, em 05 de Junho de 2025.

***GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO***
Prefeito Municipal de Buriti Alegre
**Contratante**

Sérgio Augusto Almeida Gualberto - Consultoria
***SERGIO AUGUSTO ALMEIDA GUALBERTO***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1ª_____ CPF Nº _____

2ª_____ CPF Nº _____

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**AE142AE8

## SECRETARIA DE TURISMO
## EXTRATO CONTRATO Nº 027/2025 - CGPE – CIRCUITO GOIANO DE PESCA ESPORTIVA LTDA

| EXTRATO CONTRATO Nº **027/2025** | Processo nº **202/2025** |
|---|---|
| Modalidade de Licitação | Inexigibilidade de Licitação |
| Fundamentação | Art. 74, I da Lei 14.133/21 e alterações posteriores. |
| Contratante | **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44. |
| Contratada | **CGPE – CIRCUITO GOIANO DE PESCA ESPORTIVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 12.612.601/0001-34, situada à Avenida Castelo Branco nº 15, Setor Universitário, Catalão-GO, CEP nº 75.706-285, neste ato representada pelo Senhor **Paulo Elthon Magalhães Neto**, brasileiro, casado, RG nº. 496460894 SSP-SP, CPF nº. 314.338.008-02. |
| Objeto | Contratação de empresa especializada na realização da organização do evento – Etapa de Buriti Alegre do CIRCUITO GOIANO DE PESCA ESPORTIVA, que acontecerá no dia 05 de Julho no Lago das Brisas. |
| Dotação | **03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre**<br>03.08 – Secretaria de Turismo<br>03.08.23 – Comércio e Serviços<br>03.08.23.695 – Turismo<br>03.08.23.695.2338 – Gestão da Política de Comércio e Serviço e Turismo<br>03.08.23.695.2338.2054 – **Manutenção da Secretaria de Turismo**<br>**0115** - 3.3.90.39.22 – Exposições, Congressos e Conferências<br>Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários<br>137 – Emendas Parlamentares |
| Valor do contrato | **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)** |
| Vigência | O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com o artigo 107 da Lei n° 14.133/21. |
| Recursos | Recursos Ordinários e Emendas Parlamentares |
| Data da assinatura | 05/06/2025 |

**O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 05 de Junho de 2025.

***GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**CB6F3C4B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
## PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA EMEC EMPRESA METROPOLITANA DE CONSTRUÇÃO LTDA.

**TERMO ADITIVO Nº 01/2025.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA EMEC EMPRESA METROPOLITANA DE CONSTRUÇÃO LTDA.

**PREÂMBULO:**

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor **Garibaldo Ferreira de Santana Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 50.542 OAB/GO e CPF n° 861.493.001-10, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira n° 713, Centro, nesta cidade, doravante denominado neste ato **CONTRATANTE**, e a empresa **EMEC EMPRESA METROPOLITANA DE CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 39.860.260/0001-72, sediada na Avenida Contorno dos Ipês – Trecho 2, nº 2.573, Qd. 48, Lt. 77, Residencial Goiânia Golfe Clube, CEP nº 74.884-753, Goiânia, Estado de Goiás, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua sócia e proprietária a senhora **Amanda Rezende Carvalho Freire Lobo**, portadora da Carteira de Identidade nº 8221-P, expedida pelo Conselho Regional de Nutrição do Distrito Federal, e CPF nº 018.436.711-58, doravante denominada simplesmente neste ato **CONTRATADA**.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 3539/2025**.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Sétima passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1.** DO PRAZO: O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **06 (seis) meses,** contado a partir do dia **14 de Junho de 2025 até 13 de Dezembro de 2025**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1 -** Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

**03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre**
03.13 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
03.13.15 – Urbanismo
03.13.15.451 – Infra - Estrutura Urbana
03.13.15.451.1538 – Serviços Urbanos
03.13.15.451.1538.1.091 – **Pavimentação Asfáltica Lago das Brisas 0136** – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 180 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)
100 – Recursos Ordinários

**4 - CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
**A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada nos Arts. 107 e 11, ambos da Lei nº. 14.133/21.**

**5 - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**
Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato de empreitada global, declarando as partes contratantes, por este e na melhor forma de direito, não haver ânimo de novar as obrigações assumidas no referido contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, em 05 de Junho de 2025.

***GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO***
Prefeito Municipal de Buriti Alegre
Contratante

EMEC Empresa Metropolitana de Construção LTDA
CNPJ n.º 39.860.260/0001-72
Contratada
***AMANDA REZENDE CARVALHO FREIRE LOBO***
C.I. nº 8221-P – CRN/DF, e CPF nº 018.436.711-58
Sócia/Proprietária

**TESTEMUNHAS:**

1ª_____ CPF Nº _____

2ª_____ CPF Nº _____

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**542788F3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 004/2024 DO CONTRATO Nº 023/2024 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA CASA DE SAUDE E MATERNIDADE SYLVIO DE MELLO LTDA - FMS**

**TERMO ADITIVO N° 02/2025.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 004/2024 DO CONTRATO Nº 023/2024 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA CASA DE SAUDE E MATERNIDADE SYLVIO DE MELLO LTDA.

**PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 023/2024** do **Credenciamento n° 004/2024**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde o senhor **Orlando Severino Fernandes**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 2317257 SSP/GO, e CPF n° 364.527.421-91, residente e domiciliado a Avenida José Messias Ferreira nº 956, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** a empresa, **CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SYLVIO DE MELLO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 02.343.630/0001-94, sediada na Rua Senador Hermenegildo, nº 409, Centro, CEP nº 75.650-000, Morrinhos, Estado de Goiás, neste ato representada pelo senhor Benedito Alves Moreira, portador da carteira de identidade nº 131.594 – SSP-PC/GO 2ª via e CPF nº 046.115.512-53, neste simplesmente designada **CREDENCIADA**, subordinada às cláusulas e condições que se segue, e considerando a Lei nº 14.133/21, e referente ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital nº 004/2024**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por **12 (doze) meses**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 3281/2024**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, **contado a partir do dia 23 de Maio de 2025 e término em 22 de Maio de 2026**
**CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:
**06 – Fundo Municipal de Saúde**
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038. 2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
2024 - **0291** - 3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. Labor
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Para efeito de empenho o valor global do aditivo é de **R$ 2.704.800,00 (dois milhões setecentos e quatro mil e oitocentos reais**), pelos serviços prestados.
**Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2025 será de R$ 1.635.726,60 (Um Milhão Seiscentos Trinta e Cinco Mil Setecentos Vinte e Seis Reais e Sessenta Centavos).**

**CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
**A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada nos Arts. 107 e 111, ambos da Lei nº. 14.133/21.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 20 de Maio de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº 11.267.244/0001-51

***ORLANDO SEVERINO FERNANDES***
Gestor do FMS

Casa de Saúde e Maternidade Sylvio de Mello LTDA
CNPJ nº 02.343.630/0001-94
***BENEDITO ALVES MOREIRA***
C.I. nº 131.594 - 2ª Via – SSP-PC/GO, CPF nº 046.115.512-53
Sócio/Proprietário

**TESTEMUNHAS:**

1ª_____ CPF Nº _____

2ª_____ CPF Nº _____

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**E34D4C29

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

### MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
### DESPACHO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**PROCESSO Nº 625/2025**

**DESPACHO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Declaro para os fins que si fizerem necessário que conforme a justificativa dispensa de recebimento de propostas complementares, com base nos orçamentos levantados inicialmente, sendo o menor valor por item apresentado pela empresa **AGROPOÇO POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 44.556481/0001-91**, Valor do Orçamento R$ 26.300,00 (vinte seis mil e trezentos reais); sendo que apresentou o preço mais vantajoso para Administração Pública, que poderá contratá-la sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UITÁRIO DA CONTRATAÇÃO | VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Perfuração de poço tubular com as seguintes características: perfuração sedimentar diâmetro de 8" até 20 mt, perfuração em rocha no diâmetro de 6" até 40mt com a respectiva instalação ou retirada de revestimentos de tubos de PVC 175mm PM 80. | UNIDADE | 20 | R$ 360,00 | R$ 7.200,00 |
| 2 | Perfuração de rocha no diâmetro de 6". | UNIDADE | 80 | R$ 238,75 | R$ 19.100,00 |
| **VALOR DA CONTRATAÇÃO** | | | | | R$ 26.300,00 |

Buriti de Goiás, aos 06 de junho de 2025.

***REGINA EVANGELISTA DOS REIS LIMA***
Departamento De Compras

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**B9FB083F

### MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
### JUSTIFICATIVA DISPENSA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS COMPLEMENTARES

**JUSTIFICATIVA DISPENSA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS COMPLEMENTARES**

**1. Introdução**
Este documento serve como justificativa formal para a dispensa da publicação antecipada por três dias para recebimento de proposta complementar, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, no processo de contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração de poços artesianos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, no campos de futebol Joaquim Amires de Paula.

**2. Justificativa para Dispensa de Publicação para recebimento de proposta complementar.**
A perfuração de um poço artesiano no campo de futebol Amires Joaquim de Paula, justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo e sustentável de água para a manutenção do gramado, instalações sanitárias e outras demandas operacionais do espaço esportivo.
A presente demanda reveste-se de relevância estratégica e interesse público imediato, haja vista que o espaço esportivo em questão é amplamente utilizado pela comunidade, desempenhando papel central na promoção de práticas esportivas, de lazer e de integração social no Município. Ocorre que a insuficiência ou a interrupção do abastecimento de água no local compromete diretamente o uso adequado da estrutura, notadamente a manutenção do gramado, o funcionamento das instalações sanitárias e o atendimento de outras demandas operacionais essenciais.
A perfuração de poço artesiano constitui solução técnica viável e sustentável para assegurar o fornecimento contínuo e autônomo de água, reduzindo dependência de fontes externas e garantindo a manutenção adequada do campo de futebol, que exige irrigação periódica para preservação do gramado em boas condições de uso.
Atualmente, a irrigação do campo e o consumo diário dependem do abastecimento público, e também do poço artesiano que atende a prefeitura municipal e o mesmo não é suficiente para atender as duas demandas. o que tem gerado custos elevados e, em alguns períodos, risco de desabastecimento, especialmente durante estiagens prolongadas. A implantação de um poço artesiano permitirá:
**Autonomia no fornecimento de água**, reduzindo a dependência da rede pública;
**Redução significativa dos custos operacionais**, especialmente com a irrigação frequente do gramado;
**Melhoria na qualidade do gramado e conservação do espaço esportivo**, promovendo melhores condições para a prática esportiva;
**Atendimento às necessidades da comunidade esportiva**, incluindo atletas, treinadores e público, com maior segurança e conforto.
Além disso, a viabilidade técnica será previamente avaliada por profissionais habilitados, garantindo que a captação de água não comprometerá o lençol freático nem prejudicará o meio ambiente.
Dessa forma, a perfuração do poço artesiano é uma medida estratégica e sustentável, com benefícios diretos para a manutenção do campo, o incentivo à prática esportiva e o uso consciente dos recursos naturais.
Diante do exposto, justifica-se a dispensa de publicação para fins de recebimento de proposta complementar, devendo o processo prosseguir com a devida instrução, nos termos da legislação vigente.
**3. Compromisso com a Transparência e a Ética**
Reafirmamos nosso compromisso com a transparência e a ética administrativa. Todo o processo de contratação e as decisões tomadas serão documentadas, estando disponíveis para revisão e auditoria.
**4. Fundamentação**
Atendendo ao que a legislação preconiza, conforme art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21 (NLL), que, por sua vez, a Lei determina que as contratações diretas, por dispensa em razão do valor, sejam precedidas **preferencialmente** "*... de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa*".
O termo **"preferencialmente"** faz com que se torne absolutamente imprescindível a inclusão de justificativa, caso se opte por não se efetuar o procedimento previsto no referido parágrafo.
Preliminarmente, cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais.
Ainda, a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/21, no tocante à modalidade e ao procedimento.
A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, comumente chamada de Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC, prevê, em seu art. 75, dezenas de hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação, incluindo as dispensas de licitação em razão do valor, previstas nos incisos I e

II, que são as mais conhecidas, juntamente com a dispensa emergencial.
Especificamente para as duas primeiras hipóteses, de dispensa de licitação em razão do valor do dispêndio no exercício, a NLLC prevê que deve ser feita preferencialmente a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, com o propósito específico de obter propostas adicionais. Confira o excerto abaixo, com a redação completa do dispositivo:
*"Art. 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa."*
Em primeiro lugar, observe-se que tal procedimento não é obrigatório, em que pese ser de uso preferencial e exigir motivação para o seu afastamento. E como a Controladoria-Geral da União-CGU indica que o custo processual é diretamente proporcional ao tempo gasto no processo administrativo de contratação, se a potencial economia obtida na disputa não compensar tais custos, a Dispensa Eletrônica se tornaria "deficitária".
Em segundo lugar, observe-se que a lei determina que deve ser selecionada sempre a proposta mais vantajosa. E, para tanto, ***foi adotado o procedimento de "NEGOCIAÇÃO"***, que a NLLC faculta para uso na licitação e seria no mínimo desarrazoado proibir a negociação no procedimento de contratação direta, já que para ele a legislação prevê controles menos burocráticos, e não há sequer previsão legal de disputa neste caso.
É importante observar que, pela ordem do texto constitucional, a isonomia é uma garantia intrínseca à licitação, não exigível nos casos onde o legislador permite afastar a licitação e realizar a contratação direta:
***"Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes...*** "
É dizer que, se a Administração adotar legitimamente uma das hipóteses legais de contratação direta, não há que se impor a ela o dever de garantir a isonomia entre todos os potenciais interessados naquela contratação, já que se trata de contratação direta, sem obrigação de disputa. Até mesmo por isto o legislador previu o controle de fracionamento, que deve levar em conta o ramo de atividade dos potenciais fornecedores e, somente quando ultrapassado o limite legal de valor, somado ao longo de todo o exercício, é que o órgão fica obrigado a cumprir o dever constitucional de licitar e, com isto, garantir a isonomia.
Se observarmos as exigências legais para o processo de contratação direta, vamos notar que no art. 72 da NLLC exige-se a indicação da "razão da escolha do contratado", por tanto, observa-se que a empresa a ser contratada possui vasta gama de atendimentos a entes municipais, bem como, prestou com excelência outras contratações realizadas junto ao nosso município, conforme previsão nos termos do §3º do art. 87 da NLLC.
Por fim, diante de todo o exposto, conforme previsão contida no art. 23, § 1º, c/c I e IV, do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/21 (NLL), realizou-se pesquisa de preços com 03 (três) potenciais fornecedores**.**

**5. Conclusão**
Com base nos argumentos apresentados, justifica-se a dispensa da publicação antecipada por três dias para a contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração de poços artesianos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, no campo de futebol Joaquim Amires de Paula. Esta medida é tomada no melhor interesse da comunidade atendida e em conformidade com as normas legais pertinentes.

Buriti de Goiás 06 de junho de 2025.

***MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS***
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**EE1191C8

**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**

O Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 016/2025, Processo Administrativo nº 6102025. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, visando atender as necessidades das secretarias do município de Buriti de Goiás, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da sessão: 23/06/2025 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 09/06/2025 no site https://bnc.org.br/. Informações: https://buritidegoias.go.gov.br. Fone: 0800 878 5625. Buriti de Goiás, 06 de junho de 2025.

***MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**03808226

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 – SRP**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ n° **08.288.700/0001-35. Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 23/2025. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura:** 23/06/2025 às 08:15h (horário de Brasília). **Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL FUTURA E PARCELADA DE ÓCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL PROCESSO Nº 202300010018043**. **Local**: www.licitanet.com.br. Mais Informações: e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

***MARLY MARTINS RODRIGUES***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Nathalia Vieira de Freitas
**Código Identificador:**0B13D2AD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 092/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 N.º 325/2025**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do Contrato nº. 092/2025, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 325/2025. Prestador: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **61.074.175/0001-38.** Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos da secretaria municipal de saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.** Valor de **R$ 2.915,06 (dois mil, novecentos e quinze reais, seis centavos).** Vigência da sua assinatura em 03 de junho de 2025 até dia 03 de junho 2026, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 03 de junho de 2025.

***WESLAINE ALVES DA MATA***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Nathalia Vieira de Freitas
**Código Identificador:**AC7827CA

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 0026, RETIFICAÇÃO DE 23 DE ABRIL DE 2025.**

**Portaria nº 0026, RETIFICAÇÃO de 23 de ABRIL de 2025.**

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de aquisição de material de processamento de dados e mobiliário em geral por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**A Secretaria Municipal de SAÚDE de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,**
**CONSIDERANDO** que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
**CONSIDERANDO** a apuração, mediante o processo licitatório nº 745/2025, de que solicita o procedimento para a aquisição de aquisição de material de processamento de dados e mobiliário em geral, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
**AUTORIZA** a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " LEANDRO ANTONIO DA SILVA'' CNPJ: 27.069.775/0001-70, situado na RUA SANTA TEREZINHA Nº57, CENTRO/AURILÂNDIA/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 23 de ABRIL de 2025.

***LORENA CRISTINA DE MATOS DUARTE***
Responsável Pela Secretaria Mul. Saúde

**Publicado por:**
Josy Meire Silva
**Código Identificador:**A2610B23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**
**PORTARIA Nº 0018, DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

**Portaria nº 0018, de 06 de JUNHO de 2025.**

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para o fornecimento de fogos de artifício diversos e show pirotécnico, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**A Secretaria Municipal de TURISMO de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,**
**CONSIDERANDO** que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
**CONSIDERANDO** a apuração, mediante o processo licitatório nº 1020/2025, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para o fornecimento de fogos de artifício diversos e show pirotécnico, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
**AUTORIZA** a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica " UNIONFX EFEITOS EFEITOS ESDPECIAIS LTDA'' CNPJ: 45.701.944/0001-24, situado na RUA 509, QD. 21, LT. 22/SETOR CENTRO OESTE/GOIANIA/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 06 de JUNHO de 2025.

***NAIARA CRISTINA PEREIRA SANTOS***
Responsável Pela Secretaria Mul. Turismo

**Publicado por:**
Josy Meire Silva
**Código Identificador:**79E3E915

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**
**PORTARIA Nº 0019, DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

**Portaria nº 0019, de 06 de JUNHO de 2025.**

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para prestação de serviços de locutor, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**A Secretaria Municipal de TURISMO de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,**
**CONSIDERANDO** que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
**CONSIDERANDO** a apuração, mediante o processo licitatório nº 1264/2025, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para prestação de serviços de locutor, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
**AUTORIZA** a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica " ENOQUE NETO ALVES DE ARAÚJO'' CNPJ: 51128311/0001-71, situado na RUA TEU-TEU,QD. 38, LT. 19, CASA 1/COLINA AZUL/APARECIDA DE GOIANIA/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 06 de JUNHO de 2025.

***NAIARA CRISTINA PEREIRA SANTOS***
Responsável Pela Secretaria Mul. Turismo

**Publicado por:**
Josy Meire Silva
**Código Identificador:**EBEE80A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**
**PORTARIA Nº 0020, DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

**Portaria nº 0020, de 06 de JUNHO de 2025.**

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para a locação de trio elétrico, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**A Secretaria Municipal de TURISMO de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,**
**CONSIDERANDO** que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
**CONSIDERANDO** a apuração, mediante o processo licitatório nº 1264/2025, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para a locação de trio elétrico, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
**AUTORIZA** a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica " LOBÃO PUBLICIDADES E EVENTOS'' CNPJ:

33.461.122/0001-34, situado na RUA 1014, qd.42, lt.25/setor Pedro Ludovico/ GOIANIA/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 06 de JUNHO de 2025.

***NAIARA CRISTINA PEREIRA SANTOS***
Responsável Pela Secretaria Mul. Turismo

**Publicado por:**
Josy Meire Silva
**Código Identificador:**A6307170

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 011/2025

PREGÃO PRESENCIAL- SRPN°011/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DE GOIAS, torna público o Edital de Pregão Presencial– SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – do tipo menor preço, julgamento por item, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E IMPRESSOS GRÁFICOS. A licitação ocorrerá na sede da Prefeitura situada na Praça JoãoVitor, s/n, Centro, as 13h:00min do dia 24/06/2025.O Edital encontra a disposição dos interessados no site eletrônico oficial http://www.campestre.go.gov.br.
Campestre de Goiás-GO,06 de Junho de 2025.

***LEANDRA DE SOUZA NEVES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Leandra Souza Neves
**Código Identificador:**4A2DFA80

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 033/2025

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025**
**Processo Adm: Nº 5422/2025**

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE BRINDES PERSONALIZADOS DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

Empresas vencedoras valor total: R$ 475.267,50(quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos):INOVAR INDUSTRIA E COMUNICACAO LTDA(54479179000130) com o lote: 2 no valor total de R$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais).SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA(37652289000133) com os lotes: 1, 8, 9, 10, 11, 13, 16, 17, 18, 20, 21, 22 e 24 no valor total de R$ 196.397,50 (cento e noventa e seis mil e trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA(28419352000103) com o lote: 12 no valor total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).LIKE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA(23663284000100) com o lote: 3 no valor total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELLE ME(26824426000153) com o lote: 7 no valor total de R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais).LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES EIRELI(19575409000164) com o lote: 23 no valor total de R$ 89.990,00 (oitenta e nove mil e novecentos e noventa reais).C&S COMERCIO DE IMPORTACAO E BRINDES LTDA(51760938000140) com os lotes: 4, 5 e 6 no valor total de R$ 50.680,00 (cinquenta mil e seiscentos e oitenta reais).
Itens desertos:14, 15 e 19

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 06 de junho de 2025.

***SURAIA MARIA DAVID***
Condutor de Processos

**Publicado por:**
Suraia Maria David
**Código Identificador:**158E5C0F

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
### PORTARIA Nº 471/2025. DE 02 DE JUNHO DE 2025.
### "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Conceder a servidora pública municipal a Srª **Rilsenilde Pereira da Silva Mamedio**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 01/03/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 02/06/2025 e término em 01/07/2025.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 02 de junho de 2025.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**97E836A2

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
### PORTARIA Nº 472/2025. DE 02 DE JUNHO DE 2025.
### "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Conceder a servidora pública municipal a Srª **Maria Divina Bispo dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 01/03/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 02/06/2025 e término em 01/07/2025.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 02 de junho de 2025.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**58B974FB

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
### PORTARIA Nº 473/2025. DE 02 DE JUNHO DE 2025.
### "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Conceder ao servidor público municipal o Sr **Welson da Silva Oliveira**, férias referente ao período aquisitivo de 07/03/2024 a 07/03/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 02/06/2025 e término em 01/07/2025.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 02 de junho de 2025.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**58A5E505

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 474/2025. DE 02 DE JUNHO DE 2025.**
**"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor público municipal o Sr **Ricardo Dias Teixeira**, férias referente ao período aquisitivo de 10/04/2024 a 10/04/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 02/06/2025 e término em 01/07/2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 02 de junho de 2025.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**4BC7FE90

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 475/2025 04 DE JUNHO DE 2025.**
**"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Determinar viagem ao servidor o Sr. **Alisson Moreira Alves**, portador do CPF de nº: 018.372.471-29, comissionado, que exerce o cargo de Diretor de Controle Interno quando em viagem a cidade de Alto Paraiso - GO com finalidade de participar 15º Encontro Regional do TCM/GO.

**Art. 2º** - Conceder 01 (uma) diária no valor de 200,00 (Duzentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento da diária supracitada ao servidor acima.

**Art. 3º** - A viagem será realizada no dia 05 de junho de 2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 04 dias do mês de junho de 2025.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**B66DB91B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 476/2025 04 DE JUNHO DE 2025.**
**"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Determinar viagem ao servidor o Sr. **Anderson Pereira Lima**, portador do CPF de nº: 012.078.161-16, comissionado, que exerce o cargo de Assessor Especial II quando em viagem a cidade de Alto Paraiso - GO com finalidade de participar 15º Encontro Regional do TCM/GO.

**Art. 2º** - Conceder 01 (uma) diária no valor de 150,00 (cento e cinquenta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento da diária supracitada ao servidor acima.

**Art. 3º** - A viagem será realizada no dia 05 de junho de 2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 04 dias do mês de junho de 2025.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**A71E604C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 477/2025 04 DE JUNHO DE 2025.**
**"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Determinar viagem a servidora **Andréia dos Santos Almeida**, portadora do CPF de nº 963.898.851-72 concursada que exerce o cargo de Professora, quando em viagem a cidade de Alto Paraiso -GO, com a finalidade de participar do 15º Encontro Regional do TCM/GO.

**Art. 2º** - Conceder 01 (uma) diária no valor de 150,00 (Cento e cinquenta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento a servidora acima mencionado.

**Art. 3º** - A viagem acontecerá no dia 05 de junho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 04 dias do mês de junho de 2025.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**BC2984EA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 478/2025 04 DE JUNHO DE 2025.**
**"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Determinar viagem a servidora **Marly Gonçalves Cardoso**, portadora do CPF de nº 003.588.821-09 concursada que exerce o cargo de Monitor, quando em viagem a cidade de Alto Paraiso -GO, com a finalidade de participar do 15º Encontro Regional do TCM/GO.

**Art. 2º** - Conceder 01 (uma) diária no valor de 150,00 (Cento e cinquenta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento a servidora acima mencionado.

**Art. 3º** - A viagem acontecerá no dia 05 de junho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 04 dias do mês de junho de 2025.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**20419CA9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 479/2025 04 DE JUNHO DE 2025.**
**"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Determinar viagem ao servidor **Paulo Roberto Oliveira Fonseca**, portador do CPF de nº: 934.782.751-72, concursado, que exerce o cargo de Gestor de Recursos Humanos quando em viagem a cidade de Alto Paraiso -GO com finalidade de participar do 15º Encontro Regional do TCM/GO.
**Art. 2º** - Conceder 01 (uma) diária no valor de 250,00 (Duzentos e cinquenta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento da diária supracitada ao servidor acima.
**Art. 3º** - A viagem será realizada no dia 05 de junho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 04 dias do mês de junho de 2025.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**B9A2FE47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 480/2025 04 DE JUNHO DE 2025.**
**"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Determinar viagem ao servidor Rone Cezar Ferreira Marques, portador do CPF de nº: 919.707.681-34, concursado, que exerce o cargo de Gestor de Gabinete quando em viagem a cidade de Alto Paraiso - GO com finalidade de participar do 15º Encontro Regional do TCM/GO.
**Art. 2º** - Conceder 01 (uma) diária no valor de 250,00 (Duzentos e cinquenta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento da diária supracitada ao servidor acima.
**Art. 3º** - A viagem será realizada no dia 05 de junho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 04 dias do mês de junho de 2025.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**5BBCA9C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 481/2025 04 DE JUNHO DE 2025.**
**"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Determinar viagem ao servidor **Silvio Nascimento Dias Junior**, portador do CPF de nº: 472.215.181-49, concursado, que exerce o cargo de Gestor de Controle Interno quando em viagem à cidade de Alto Paraiso-GO, com a finalidade de participar do 15º Encontro Regional do TCM/GO.
**Art. 2º** - Conceder 01 (uma) diária no valor de 250,00 (Duzentos e cinquenta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
**Art. 3º** - A viagem acontecerá no dia 05 de junho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 04 dias do mês de junho de 2025.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**92BBB13B

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE FORMOSO

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME**
**EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**1697/2025**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** inscrito no CNPJ Nº 47.237.555/0001-15, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento da(s) proposta(s) sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI **DECLARADO** COMO **VENCEDOR** DO CERTAME A EMPRESA: **AUTO POSTO DE MOLAS JJ,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *19.157.720/0001-93*.**

**VALOR TOTAL: R$ 6.604,00 (Seis mil, seiscentos e quatro reais).**

A proposta foi considerada a mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista o atendimento integral às exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, bem como a regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada. A contratação visa atender de forma eficiente e célere à necessidade identificada pela Administração, garantindo economicidade e legalidade ao processo.

Formoso-GO, 06 de junho de 2025.

***ROBSON VINICIUS GOMES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Luan Aparecido Pereira da Silva
**Código Identificador:**690502C6

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME**
**EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**1812/2025**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** inscrito no CNPJ Nº 47.237.555/0001-15, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento da(s) proposta(s) sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI **DECLARADO**

COMO **VENCEDOR** DO CERTAME A EMPRESA: **NACIONAL PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *54.204.047/0001-04*.**

**VALOR TOTAL: R$ 1.948,00 (Um mil, novecentos e quarenta e oito reais).**

A proposta foi considerada a mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista o atendimento integral às exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, bem como a regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada. A contratação visa atender de forma eficiente e célere à necessidade identificada pela Administração, garantindo economicidade e legalidade ao processo.

Formoso-GO, 06 de junho de 2025.

***ROBSON VINICIUS GOMES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Luan Aparecido Pereira da Silva
**Código Identificador:**046A063F

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE GOIANIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
### LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 10 DE JUNHO DE 2025

*"Institui o Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública do Município de Goianira - REFIS".*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIRA, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e Eu, **CLAYTON AMARAL DAVID BENTO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública do Município de Goianira – GO - REFIS, constituído, na forma autorizada por esta Lei Complementar, de medidas facilitadoras para a quitação de débitos para com a Fazenda Pública Municipal, relacionados com os seguintes tributos de sua competência: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU), IMPOSTO SOBRE O SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, TAXAS DIVERSAS E OUTROS.
§ 1º O Programa tem por objetivo viabilizar a regularização fiscal, proporcionando facilidades para a negociação dos débitos existentes, favorecendo ao Erário o recebimento do que lhe é devido, iniciando a partir da vigência desta Lei Complementar e termo final em 90 dias.
§ 2º O crédito tributário favorecido será o montante obtido pela soma dos valores do tributo devido, da multa reduzida, do juro de mora reduzido, e não incidência da correção monetária apurados na data do pagamento à vista.
**Art. 2º** O REFIS alcança todos os créditos inerentes aos tributos constantes do Art. 1º, cujo fato gerador ou a prática da inflação tenham ocorrido antes e também na vigência da presente Lei Complementar.
§ 1º O REFIS alcança, inclusive, o crédito tributário:
I – Ajuizado;
II – Não constituído, desde que venha a ser confessado espontaneamente;
III – Decorrente da aplicação de pena pecuniária;
IV – Constituído por meio de ação fiscal, antes ou após o início da vigência desta Lei, excetuando ações de imputação de débito inscrita na dívida ativa do município.
§ 2º O REFIS alcança também objeto beneficiado por parcelamento anterior, apenas para pagamento à vista;
**Art. 3º** A consolidação dos débitos obedecerá aos seguintes critérios:
I – As multas referentes aos débitos tributários já lançados, correção monetária e os juros de mora incidentes até a data da opção serão reduzidos em 100% (cem por cento), para pagamento à vista;
II - As multas referentes aos débitos tributários já lançados e os juros de mora incidentes até a data da opção serão reduzidos em 90% (noventa por cento) para pagamento em até 03 (três) parcelas;
III - As multas referentes aos débitos tributários já lançados e os juros de mora incidentes até a data da opção serão reduzidos em 80% (oitenta por cento) para pagamento em até 06 (seis) parcelas;
IV - Não haverá aplicação de multa relativamente aos débitos tributários ainda não lançados, declarados espontaneamente, por ocasião da opção;
§ 1° Aos planos com mais de seis parcelas não será concedido desconto, e haverá incidência de correção monetária até a data da opção pelo plano.
§ 2º O programa de incentivo fiscal para pagamento da dívida ativa municipal não alcança débitos relativos ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.
**Art. 4º** A adesão ao REFIS:
I – Exclui a utilização de outros benefícios, quanto à redução do crédito tributário, de multa e juros;
II – Não suspende a aplicação das normas comuns para concessão de parcelamento previstas no Código Tributário;
III – Implica confissão irretratável da dívida por parte do sujeito passivo e a expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência em relação ao já interpostos.
Parágrafo Único. A adesão considera-se formalizada com o pagamento à vista da primeira parcela.
**Art. 5º** O crédito tributário ora favorecido, existente em favor do erário, poderá ser liquidado em moeda corrente ou, a critério da administração, mediante compensação com crédito existente em favor do sujeito passivo junto ao erário, mediante comprovação por Certidão de Crédito, obtida junto à administração pública municipal.
**Art. 6º** Tratando-se de débito em execução fiscal, com penhora ou arresto de bens efetivados nos autos, ou com garantia, nos termos do art. 9º da Lei Federal 6.830/80, será extinto após a liquidação da dívida e apresentação da certidão negativa de débito.
**Art. 7º** Em relação aos débitos ajuizados, serão cobradas custas processuais e honorárias advocatícias no valor de 20% dos tributos. (Art. 85 da Lei Federal nº 13.105/2015).
Parágrafo único: Em se tratando de quitação de créditos tributários cujos processos se encontrem em fase de execução deverá ser ouvida a Procuradoria do Município ou Assessoria Jurídica, para efeito de cálculo das eventuais custas processuais.
**Art. 8º** O Programa instituído por esta Lei Complementar será coordenado e executado pela Secretaria de Finanças, ficando o seu titular autorizado a baixar os atos necessários à sua plena execução.
**Art. 9º.** Casos omissos serão regulamentos mediante decreto.
**Art. 10.** Fica condicionado aos novos pedidos de ligação de água junto à SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Goianira), a apresentação da respectiva certidão negativa de débitos municipal (ou positiva com efeito de negativa) do proprietário do imóvel beneficiado e do requerente do pedido.
**Art. 11.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA,** Estado de Goiás, aos 10 de junho do ano de 2025.

***CLEYTON AMARAL DAVID BENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**104B2B74

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
### LEI Nº 2.101, DE 9 DE JUNHO DE 2025

*"Altera a Lei Municipal nº 1.920/2023 e dá outras providências."*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANIRA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CAMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu, SANCIONEI a seguinte Lei:
**Art. 1º** - Altera o parágrafo único do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.920 de 03 de abril de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Parágrafo único**:** - Fica proibido à permutante Roca Incorporação Ltda., dar finalidade diversa no imóvel APM 08 – Matrícula nº 48.097, que não seja a construção de um estacionamento horizontal,

podendo a APM 09 – Matrícula nº 12.349, ser dada qualquer destinação imobiliária, observadas as demais legislações pertinentes".
**Art.2º** - Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIRA**, aos 9 dias do mês de junho de 2025.

***CLEYTON AMARAL DAVID BENTO***
Prefeito de Goianira

**Publicado por:**
Claudia Giovanna Alves Martins
**Código Identificador:**7101FF63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA**
**LEI Nº 2.102, DE 9 DE JUNHO DE 2025**

***"Cria o Programa de Estágio – Mãos que Ensinam e dá outras providências".***

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANIRA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CAMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu, SANCIONEI a seguinte Lei:
**Art. 1º** - Cria-se o Programa "*Mãos que Ensinam"*, visando oportunizar o estágio profissional não curricular e fomentar a indústria e o comércio local junto as micros, pequenas e médias empresas com sede ou filial no município.
**Art. 2º** - O programa promoverá a qualificação profissional dos escolares, com idade de 16 anos ou superior, que estejam cursando o ensino médio, graduação ou pós-graduação e queiram participar do programa, visando uma qualificação e experiência profissional junto as empresas sediadas no município.
**Parágrafo único.** Serão desligados do programa os alunos que deixarem de frequentar suas atividades escolares ou forem desligados das instituições de ensino.
**Art. 3°** - As empresas interessadas em aderir ao programa deverão estar sediadas em Goianira e dispor de oportunidade de estágio junto a sua estrutura em atividades não periculosas ou insalubres.
**Art. 4º** - O Programa se dará por meio de contrato entre o Agente de Integração, o Poder Público municipal e a empresa interessada.
§1º - O Agente de Integração será responsável por promover o recebimento e direcionamento dos estudantes interessados em participar do Programa, bem como promover o acompanhamento das atividades.
§2º - O Poder Público ficará responsável pelo pagamento da taxa administrativa ao Agente de Integração, no valor máximo de R$ 70,00 (setenta reais).
§3º - As empresas ficarão responsáveis pelo pagamento do valor da bolsa estágio, a ser definida pela própria empresa, em valor não inferior a R$ 7,00 (sete reais) a hora de atividade.
**Art. 5°** - As atividades de estágio não poderão ultrapassar 30 (trinta) horas semanais.
**Art. 6°** - Serão respeitadas todas as normas dispostas na Lei federal nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes.
**Art. 7°** - O Município fica autorizado a celebrar contrato de prestação de serviços com o Agente de Integração, com base no art. 75, XV da Lei nº 14.133, de 2021, para implementar e coordenar o presente programa de estágio no município.
**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIRA**, aos 9 dias do mês de junho de 2025.

***CLEYTON AMARAL DAVID BENTO***
Prefeito de Goianira

**Publicado por:**
Claudia Giovanna Alves Martins
**Código Identificador:**57F9AAFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025**

**ERRATA Nº 002**
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Município de Goianira, devidamente nomeada, torna público a todos os interessados, a Errata nº 002 com as alterações abaixo especificadas. A referida Errata se encontra à disposição das pessoas interessadas, na Secretaria na Secretaria de Administração, situada na Av. Goiás, nº 516, Centro, Goianira-GO, 75370-000.
Onde lia-se:
**CRONOGRAMA**

**DATA EVENTO**

21/05/2025 até o dia 26/05/2025 - Período de Inscrições
27/05/2025 à 05/06/2025 - Análise Documental
06/06/2025 - Publicação do Resultado Preliminar
09 e 10/06/2025- Interposição de Recursos
11/06/2025 à 17/06/2025 - Análise e Julgamento dos Recursos
18/06/2025 - Publicação do Resultado Final

Leia-se:
**CRONOGRAMA**

**DATA EVENTO**

21/05/2025 até o dia 26/05/2025 - Período de Inscrições
27/05/2025 à 05/06/2025 - Análise Documental
10/06/2025 - Publicação do Resultado Preliminar
11 e 12/06/2025 - Interposição de Recursos
13/06/2025 à 18/06/2025 - Análise e Julgamento dos Recursos
23/06/2025 - Publicação do Resultado Final

Goianira, 06 de junho de 2025

***CARLA DAYANNA SANTOS NUNES***
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**6E7278EF

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**
Inversão de fases conforme art. 17. Da lei 14.133/2021
A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da **Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas no edital,** do tipo proposta **de MENOR PREÇO, Regime de Execução Empreitada Global,** objetivando a **Contratação de empresa especializada em Engenharia para construção da clínica veterinária da FESG/Unicerrado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico** (www.bnc.org.br), **até as 08:59h do dia 25 de junho de 2025 com abertura da sessão pública às 09:00h dessa mesma data** no endereço eletrônico www.bnc.org.br. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sites
https://acessoainformacao.goiatuba.go.gov.br/cidadao/informacao/sgli citacoes e https://bnc.org.br/. Mais informações estarão disponíveis pelo e-mail licitacao@unicerrado.edu.br.
Goiatuba - GO, 09 de junho de 2025.

***LETÍCIA NUNES GONÇALVES***
Agente de Contratações

***VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO***
Presidente da FESG

**Publicado por:**
Tayane Ferreira Mendes
**Código Identificador:**4989732D

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**
**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 015/2024**

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato n° 015/2024 cujo objeto é **Contratação de serviços de preceptorias que atuem em unidades de saúde do Munícipio conveniados com Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, para exercício de preceptoria dos alunos do internato (9° período). Entende-se por preceptor servidores atuantes nas áreas de saúde que participem da supervisão de alunos regularmente matriculados no curso de graduação em Medicina da Unicerrado e que estão cursando o internato obrigatório em unidades de saúde e programas de saúde a comunidade, com acompanhamento do coordenador do Internato,** tendo em vista o que consta no **Processo nº 2025015627**, e em observância às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 atualizada, Resolução CNE/CES 3/2001, Resolução no 7 das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina e demais legislações pertinentes, resolvem rescindir o presente Termo, decorrente da **Inexigibilidade nº 012/2024**. As partes contratantes, de um lado a **Fundação de Ensino Superior de Goiatuba**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 01.494.665/0001-61, com sede na Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula em Goiatuba-GO, neste ato representada pelo seu Presidente Vinícius Vieira Ribeiro, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 4747182 DGPC-GO e CPF nº 698.617.571-04, no uso de suas atribuições e de outro lado como Contratada **GABRIELLE VASCONCELOS SILVA SANTANA**, inscrita no CPF: 041.607.321-27 e portadora do RG 6344148 SSP-GO, residente em Goiatuba-Go.
**RESOLVE:**
Rescindir unilateralmente o Contrato nº 015/2024, a partir da assinatura do presente termo de acordo com o **inciso XVII do Artigo 78: Constituem motivo para rescisão do contrato:a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato**; visto que a contratada não faz mais parte do quadro funcional dos Médicos que atua na unidade de saúde (301) do Munícipio conveniada com Fundação de Ensino Superior de Goiatuba.
Ficando ajustado que as partes dispensam o prazo mínimo estabelecido na Cláusula Décima do respectivo instrumento contratual Resguardando ainda que não existem quaisquer pendências contratuais nem financeiras relacionadas ao objeto do ajuste em referência, sendo que, nesta oportunidade, confere plena e geral quitação quanto aos direitos e obrigações decorrentes do Contrato 015/2024.
Goiatuba, 10 de maio de 2025.

***FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA***
Contratante

**Publicado por:**
Tayane Ferreira Mendes
**Código Identificador:**2CD54252

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**
**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 017/2023**

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato n° 017/2023 cujo objeto é **Contratação de serviços de preceptorias que atuem em unidades de saúde do Munícipio conveniados com Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, para exercício de preceptoria dos alunos do internato (9° período). Entende-se por preceptor servidores atuantes nas áreas de saúde que participem da supervisão de alunos regularmente matriculados no curso de graduação em Medicina da Unicerrado e que estão cursando o internato obrigatório em unidades de saúde e programas de saúde a comunidade, com acompanhamento do coordenador do Internato,** tendo em vista o que consta no **Processo nº 2025015627**, e em observância às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 atualizada, Resolução CNE/CES 3/2001, Resolução no 7 das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina e demais legislações pertinentes, resolvem rescindir o presente Termo, decorrente da **Inexigibilidade nº 014/2023**. As partes contratantes, de um lado a **Fundação de Ensino Superior de Goiatuba**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 01.494.665/0001-61, com sede na Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula em Goiatuba-GO, neste ato representada pelo seu Presidente Vinícius Vieira Ribeiro, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 4747182 DGPC-GO e CPF nº 698.617.571-04, no uso de suas atribuições e de outro lado como Contratado **RENATO DIAS BATISTA GUIMARÃES**, inscrito no CPF: 035.617.971-05 e portado do RG MG – 22.353.694 PC-MG, residente em Goiatuba-Go.
**RESOLVE:**
Rescindir unilateralmente o Contrato nº 017/2023, a partir da assinatura do presente termo de acordo com o **inciso XVII do Artigo 78: Constituem motivo para rescisão do contrato:a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato**; visto que o contratado não faz mais parte do quadro funcional dos Médicos que atua na unidade de saúde (301) do Munícipio conveniada com Fundação de Ensino Superior de Goiatuba.
Ficando ajustado que as partes dispensam o prazo mínimo estabelecido na Cláusula Décima do respectivo instrumento contratual Resguardando ainda que não existem quaisquer pendências contratuais nem financeiras relacionadas ao objeto do ajuste em referência, sendo que, nesta oportunidade, confere plena e geral quitação quanto aos direitos e obrigações decorrentes do Contrato 017/2023 .
Goiatuba, 10 de maio de 2025.

***FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA***
Contratante

**Publicado por:**
Tayane Ferreira Mendes
**Código Identificador:**1F4213C6

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**
**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 100/24**

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato n° 100/2024 cujo objeto é **Contratação de serviços de preceptorias que atuem em unidades de saúde do Munícipio conveniados com Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, para exercício de preceptoria dos alunos do internato (9° período). Entende-se por preceptor servidores atuantes nas áreas de saúde que participem da supervisão de alunos regularmente matriculados no curso de graduação em Medicina da Unicerrado e que estão cursando o internato obrigatório em unidades de saúde e programas de saúde a comunidade, com acompanhamento do coordenador do Internato,** tendo em vista o que consta no **Processo nº 2025015627**, e em observância às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 atualizada, Resolução CNE/CES 3/2001, Resolução no 7 das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina e demais legislações pertinentes, resolvem rescindir o presente Termo, decorrente da **Inexigibilidade nº 036/2024**. As partes contratantes, de um lado a **Fundação de Ensino Superior de Goiatuba**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 01.494.665/0001-61, com sede na Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula em Goiatuba-GO, neste ato representada pelo seu Presidente Vinícius Vieira Ribeiro, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 4747182 DGPC-GO e CPF nº 698.617.571-04, no uso de suas atribuições e de outro lado como Contratado **SAMILLA CHAVES SIQUEIRA**, inscrita no CPF: 998.280.811-72 e portadora do RG: 6058082 SSP-GO, residente em Goiatuba-Go.
**RESOLVE:**
Rescindir unilateralmente o Contrato nº 100/2024, a partir da assinatura do presente termo de acordo com o **inciso XVII do Artigo 78: Constituem motivo para rescisão do contrato:a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato**; visto que o contratado não faz mais parte do quadro funcional dos Médicos que atua na unidade de

saúde (301) do Munícipio conveniada com Fundação de Ensino Superior de Goiatuba.
Ficando ajustado que as partes dispensam o prazo mínimo estabelecido na Cláusula Décima do respectivo instrumento contratual Resguardando ainda que não existem quaisquer pendências contratuais nem financeiras relacionadas ao objeto do ajuste em referência, sendo que, nesta oportunidade, confere plena e geral quitação quanto aos direitos e obrigações decorrentes do Contrato 100/2024 .

Goiatuba, 10 de maio de 2025.

***FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA***
Contratante

**Publicado por:**
Tayane Ferreira Mendes
**Código Identificador:**D35846E8

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA CONCORRÊNCIA Nº 001/2025**

Processo Administrativo
Concorrência nº 001/2025
OBJETO: execução de serviços remanescentes e necessários à construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de análise de recurso administrativo interposto pela empresa EXECUT ENGENHARIA GTBA LTDA, em face da sua desclassificação no certame licitatório referente à Concorrência Eletrônica nº 001/2025.

A empresa recorrente apresentou proposta no valor global de R$ 1.249.000,00, correspondente a 68,22% do valor estimado pela Administração (R$ 1.830.221,40). Diante da expressiva redução em relação ao orçamento-base, a proposta foi submetida a análise quanto à sua exequibilidade, conforme previsão do item 5.8.4 do edital.

Para subsidiar a análise administrativa, foi expedido parecer técnico pelo Departamento de Engenharia do Município, o qual examinou os documentos apresentados pela empresa recorrente e avaliou tecnicamente a viabilidade da proposta ofertada.

Mesmo após a apresentação de cronograma físico-financeiro, composições de custos e declaração de exequibilidade, a Comissão Permanente de Licitação deliberou por manter a desclassificação da proponente, com base nas inconsistências técnicas apuradas.

O recurso foi devidamente contrarrazoado pela empresa ALMEIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, restando os autos conclusos para apreciação superior.

É o relatório.

**II – DA ADMISSIBILIDADE RECURSAL**

A Lei Federal nº 14.133/21 aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida.

A Lei nº 14.133/21, em seus arts. 165 a 168, assim disciplinou:

*Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*
*I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:*
*a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;*
*b) julgamento das propostas;*
*c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;*
*d) anulação ou revogação da licitação;*
*e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;*
*II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.*

*§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:*

*I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;(.G.N)*

Compulsando os autos, **sendo o mesmo tempestivo**, passemos a análise do recurso.

**III – DO MÉRITO**

Preliminarmente é importante ressaltar que na análise da Proposta apresentada no certame, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem o artigo 5º e inciso II do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021, in verbis:

***"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).***

***Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: I - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;"***

Destarte é fundamental ressaltar que, por meio do ato convocatório materializado em forma de Edital, o poder público efetua a convocação dos potenciais interessados na celebração de contratos com a Administração Pública. Este instrumento desempenha um papel de suma importância ao delinear com clareza o objeto a ser licitado, o procedimento a ser seguido, as condições para a realização da licitação, bem como as diretrizes que regulam a participação dos licitantes.

O Edital deve conter, de maneira inequívoca, os critérios que determinarão a aceitação e a avaliação das propostas apresentadas, além de estabelecer os requisitos de habilitação necessários. Portanto, tanto a Administração Pública quanto os licitantes estão rigidamente vinculados ao que é estipulado no Edital, abrangendo o procedimento, a documentação, as propostas, o processo de julgamento e o eventual contrato a ser celebrado.

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 59, estabelece critérios para a desclassificação dos proponentes no tocante à inexequibilidade dos preços apresentados. Este dispositivo legal determina que serão desclassificadas as propostas que apresentem preços inexequíveis, in verbis:

***(...)***
***Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:***

***I - contiverem vícios insanáveis;***
***II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;***
***III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;*** *(grifo nosso)*
***(..)***
***§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.****(grifo nosso)*
***(...)***

Assim, no § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, o legislador estabeleceu um parâmetro percentual para a inexequibilidade das propostas no caso de obras e serviços de engenharia, diferente dos demais objetos. Portanto, fica claro que propostas abaixo do limiar de 75% do valor orçado, em contextos de obras e serviços de engenharia, devem ser diretamente desclassificadas.

O entendimento da desclassificação da recorrente por ter apresentado proposta com preço abaixo do limite de 75% é corroborado com Acórdãos do Tribunal de Contas da União - TCU em casos semelhantes a este:

ACÓRDÃO Nº 2198/2023 - TCU – Plenário

***"Considerando que o § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021 estabelece que, "No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração"; Considerando que serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis (art. 59, inciso III, da Lei 14.133/2021); Considerando que, neste caso, não há que se cogitar da realização de diligências para aferir a inexequibilidade, pois o lance abaixo daquele percentual de 75% já é identificado pela própria Lei como inexequível, devendo a proposta ser desclassificada; e Considerando os pareceres uniformes exarados pela Unidade de Auditoria Especializada em Contratações às peças 8-9; ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, com fundamento no art. 143, III, do RI/TCU, em: a) conhecer da representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade constantes no art. 170, § 4º, da Lei 14.133/2021, c/c os arts. 235 e 237, VII, do Regimento Interno deste Tribunal, e no art. 103, § 1º, da Resolução - TCU 259/2014, para, no mérito, considerá-la improcedente; b) indeferir o pedido de medida cautelar; c) comunicar a prolação do presente Acórdão ao Sítio Roberto Burle Marx – Iphan e à representante; e d) arquivar os presentes autos, nos termos do art. 250, I, c/c art. 169, V, do Regimento Interno/TCU."***

ACÓRDÃO Nº 963/2024 - TCU – Plenário

***"c) a exequibilidade sob o aspecto normativo é patenteada pelo disposto na IN - Seges 73/2022, que estipula como indício de inexequibilidade valor inferior a 50% do estimado, sendo que o parâmetro apresentado pelo representante (art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021) aplica-se literalmente somente às contratações de obras e serviços de engenharia, não às aquisições de bens e serviços em geral; ... O percentual geral de desconto oferecido pela vencedora sequer se aproxima do limite mais conservador para definição de inexequibilidade em obras e serviços de engenharia, de 75%, fixado no § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021, que não são objeto da contratação, ficando muito distante do limite de 50% fixado no art. 34 da IN - Seges/ME 73/2022 para bens e serviços em geral. Desse modo, entende-se não haver elementos indiciários de inexequibilidade da proposta vencedora e já contratada pelo MGI, mediante procedimento de dispensa levado a efeito também pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por meio de sua Secretaria de Serviços Compartilhados (SSC). A mencionada Dispensa Eletrônica Emergencial tem por fundamento o art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, a fase de lances ocorreu em 9/2/2024, o regime de execução é empreitada por preço unitário e o critério de julgamento é o menor preço global, já considerando os três itens a seguir descritos. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura do contrato, improrrogáveis por força legal. ... A representante alegou que a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora seria inexequível, com valores abaixo dos praticados no mercado; e que as duas empresas subcontratadas não comprovaram capacidade técnica (horas de voo), nem possuiriam homologação para prestar serviços especializados e para transporte de cargas perigosas ... Sobre a exequibilidade dos preços, devo mencionar que o valor de referência obtido pela Administração derivou de pesquisa que considerou a média de onze valores, sendo nove obtidos no sistema de compras públicas e duas oriundas de cotações no mercado. Em sua quase totalidade, a quantidade de horas de voo nessas onze pesquisas era significativamente inferior às estimadas para o certame do Ministério dos Povos Indígenas, de modo que, no caso concreto, em razão do ganho de escala, era razoável estimar que a contratação se daria em patamares mais baixos, sobretudo diante de um cenário com a participação de cinco empresas interessadas."***

Nesse diapasão, é de suma importância ressaltar que, conforme entendimento acima, emitido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), propostas que não atendem a esse critério legal são automaticamente consideradas inexequíveis, não se configurando, assim, a necessidade de diligências suplementares para comprovação da referida condição.

Nesse contexto, a decisão administrativa de desclassificação da proposta da recorrente pautou-se estritamente nos dispositivos normativos aplicáveis, visando salvaguardar os princípios da competitividade, economicidade e adequação aos parâmetros técnicos e orçamentários estabelecidos para o certame público. O critério estabelecido na legislação tem como fundamento garantir a adequação financeira das propostas às reais necessidades e custos da Administração Pública, assegurando a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Tal previsão legislativa destina-se, a um só tempo, a: a) minimizar riscos de uma futura inexecução contratual já que o particular, ao apresentar proposta com preços muito baixos, pode estar assumindo obrigação que não poderá cumprir e b) tutelar valor juridicamente relevante, qual seja, o de que as atividades econômicas sejam lucrativas, promovendo a circulação de riquezas no país.

Assim sendo, consoante o Parecer Técnico de Engenharia, exarado pelo engenheiro civil responsável designado pela Administração, foram apontadas inconsistências relevantes na proposta da empresa EXECUT ENGENHARIA GTBA LTDA que comprometeram sua viabilidade técnica e econômica, a saber:

***Subdimensionamento de encargos indiretos, incluindo itens essenciais como segurança do trabalho, manutenção do canteiro de obras e suporte técnico-administrativo;***
***Preços unitários inferiores aos valores de referência do SINAPI para insumos e mão de obra, sem justificativas técnicas adequadas;***
***Incompatibilidade entre cronograma físico e o valor proposto, com indícios de superestimativa de prazos incompatíveis com os custos declarados;***
***Ausência de demonstração adequada do BDI, comprometendo a avaliação dos riscos e da sustentabilidade econômica da proposta.***

À visto do que foi apresentado, verifica-se que a proposta apresentada pela empresa EXECUT ENGENHARIA GTBA LTDA não observou o percentual mínimo estabelecido no §4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, estando abaixo do limite de 75% do valor orçado pela Administração, o que, por si só, já configura hipótese legal de inexequibilidade e impõe sua desclassificação automática, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União.

Ademais, mesmo tendo a empresa apresentado documentação complementar visando justificar a exequibilidade da proposta, o parecer técnico exarado pelo Departamento de Engenharia do Município apontou fragilidades substanciais em sua composição, corroborando a inviabilidade técnica e econômica do valor proposto.

Tais inconsistências comprometem a segurança do contrato, a economicidade do certame e a adequada execução da obra, sendo legítima e necessária a manutenção da desclassificação, nos termos do edital e da legislação vigente.

Assim, restando comprovada a inexequibilidade da proposta nos termos legais e diante da inexistência de elementos que afastem os fundamentos técnicos apontados, não merece acolhimento o recurso apresentado pela empresa EXECUT ENGENHARIA GTBA LTDA.

**IV - CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fundamento no artigo 59, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas disposições constantes do Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2025 e no parecer técnico emitido pelo Departamento de Engenharia do Município, **conclui-se pelo desprovimento do recurso interposto pela empresa EXECUT ENGENHARIA GTBA LTDA**, mantendo-se a decisão de sua desclassificação do certame.

Ressalte-se que a proposta apresentada encontra-se abaixo do limite legal de 75% do valor orçado pela Administração, sendo, portanto, inexequível nos termos da legislação aplicável. Além disso, as justificativas apresentadas pela recorrente não foram suficientes para afastar as inconsistências técnicas apuradas pela equipe de engenharia, comprometendo a viabilidade da execução contratual.

Desta forma, permanece válida e devidamente motivada a decisão da Equipe de Licitação, que agiu em conformidade com os princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde para apreciação dos recursos e posteriores atos.

Após, publique-se no Diário e site da Secretaria Municipal de Saúde.

Goiatuba, 06 de junho de 2025.

***LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Luciana ap Martins Dias
**Código Identificador:**25E34655

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA GESTOR CONCORRÊNCIA Nº 001/2025**

Processo Administrativo
Concorrência nº 001/2025
OBJETO: execução de serviços remanescentes e necessários à construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

**DECISÃO**
À luz das informações constantes dos autos, em especial os pareceres técnicos exarados pelo setor Engenharia, bem como considerando os fundamentos apresentados na decisão proferida pela Agente de Contratação, **decido pelo DESPROVIMENTO do recurso** interpostos pelas empresa EXECUT ENGENHARIA GTBA LTDA, assim, mantendo sua desclassificação para certame Concorrência 001/2025.

Publique-se. Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Goiatuba, 06 de junho de 2025.

***PEDRO HUMBERTO CHAVES***
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS

**Publicado por:**
Luciana ap Martins Dias
**Código Identificador:**93C5DFFB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 334/2025**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**CONTRATADO: BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA**

tem por objeto o **credenciamento da empresa especializada** para a **prestação de serviços de internação de adolescentes e adultos** para tratamento e recuperação de **dependência química e transtornos psiquiátricos graves**, para atendimento de **demandas judiciais de internação compulsória** de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme condições constantes do edital de chamamento público nº 003/2025 e seus anexos, os quais integram este contrato independentemente de transcrição.

**VALOR/VENCIMENTO**: **R$ 650.000,00 (siscentos e cinquenta mil reais)**

**Início:** 06/06/2025
**Término:** 06/06/2026

O pagamento será efetuado por ordem bancária, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação das respectivas **Notas Fiscais**, acompanhadas dos **relatórios de produção** e **evolução terapêutica dos pacientes**, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

**Goiatuba-GO, 06 de junho de 2025.**

Fundo Municipal de Saúde
***PEDRO HUMBERTO CHAVES***
Contratante

**Publicado por:**
Reginaldo Júnior de Alencar
**Código Identificador:**062B77E5

**SETOR DE CONTRATOS**
**ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preço 007/2025. Pregão Eletrônico nº:007/2025.**

Errata da ata de Registro de Preços, firmada no dia 29 de maio de 2025, do Município de Goiatuba, Estado de Goiás, referente ao Pregão Eletrônico nº **007/2025, Processos nºs:** 2025001416, 2025002384, 2025002014, 2025003865.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de *pães, quitandas, hortifrutigranjeiros, leite integral, carnes: bovina e suína e outros produtos alimentícios visando atender as necessidades das Secretarias municipais incluindo o Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Direitos do Idoso –FMDI e Alimentação Escolar* e demais Fundos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição dos seguintes produtos: *de limpeza, higiene pessoal, alimentícios, frango (resfriado), material para copa e cozinha, embalagens plástica para acondicionamento de resíduos, produtos para piscina, gás de cozinha, água mineral e outros produtos alimentícios, produtos para fabricação de leite de soja*, visando atender as necessidades das *Secretarias municipais de: Administração e Planejamento, Assistência Social, Obras e Serviços*

*Urbanos, Educação e cultura, Esporte e Lazer, Promoção de Eventos, e demais Secretarias municipais, incluindo o Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Direitos do Idoso – FMDI ( Instituto de Longa Permanência), demais Fundos Municipais e Alimentação Escolar,* pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados.

A presente errata altera erro material da Ata de Registro de Preços supracitada e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.

Goiatuba, Estado de Goiás, 06 de junho de 2025.

***GILSON ROSA BATISTA***
Gestor Municipal

***JOSÉ VIEIRA DO PRADO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
José Vieira do Prado
**Código Identificador:**B034CA77

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO 2º SEGUNDO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO DE 25% E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE Nº 173/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ. Sob o nº 01.753.722/0001-80.**
**CONTRATADA: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE GOIATUBA-GOIÁS - COMPAG,** inscrita no CNPJ: **25.302.973/0001-06.**

**OBJETO**: – Pelo presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 06 meses e o aumento de quantitativo de 25% do Contrato nº 173/2024, para **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Goiatuba – Goiás, no desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**.
A vigência será de **30/04/2025 a 31/10/2025**.
Diante disso, o valor aditivado será de **R$ 110.271,64** (cento e dez mil duzentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**,** passando o valor mensal do contrato de **R$ 441.086,56** (quatrocentos e quarenta e um mil oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) para **R$ 551.358,20** (quinhentos e cinquenta e um mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)**.**

Goiatuba-Goiás, 23 de abril de 2025.

***GILSON ROSA BATISTA***
Gestor Municipal
Contratante

**Publicado por:**
José Vieira do Prado
**Código Identificador:**CF29D3D6

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**
**DISPENSA 117/2025 - AQUISIÇÃO DE CAMISAS MANGA LONGA**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**
**DO RESUMO DA DISPENSA**

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 117/2025,** referente a aquisição de camisas personalizada em tecido tricoline mista 65% poliéster, 35% algodão na cor bege verde militar manga longa em silk frente, costas e uma manga, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Turismo de Hidrolândia/GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 04 de junho de 2025.

***MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jordana Lourenço de Menezes
**Código Identificador:**F587CBC2

**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**
**DISPENSA 118/2025 - LOCUTOR OFICIAL PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**
**DO RESUMO DA DISPENSA**

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 118/2025,** referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locutor oficial para apresentação dos shows no palco principal durante a 72ª edição da Festa de Santo Antônio, a ser realizada nos dias 06 e 07 de junho de 2025, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Turismo de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 04 de junho de 2025.

**Publicado por:**
Jordana Lourenço de Menezes
**Código Identificador:**87F07C29

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DISPENSA 115/2025 - LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO PORTE**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**
**DO RESUMO DA DISPENSA**

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 115/2025,** referente a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de som de pequeno porte, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO., foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 04 de junho de 2025.

***MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jordana Lourenço de Menezes
**Código Identificador:**55C24D5C

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO CONTRATO 150/2025 - PRCAMPOS COMUNICAÇÃO PUBLICIDADE E EVENTOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Hidrolândia-GO.
**OBJETO:** contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de som de pequeno porte, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
**VALOR GLOBAL:** R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.32.04.122.0002.2.003.3.3.90.39.12 – Fonte: 100.

**VIGÊNCIA:** 04/06/2025 à 31/12/2025
**DATA DE ASSINATURA:** 04 de junho de 2025.
**SIGNATÁRIOS:** Município de Hidrolândia-GO, representado pelo Gestor Público Bruno Chaves Silva x PRCAMPOS COMUNICAÇÃO PUBLICIDADE E EVENTOS.

**Publicado por:**
Jordana Lourenço de Menezes
**Código Identificador:**B8957654

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE INDIARA

### CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº024/2025

**DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS MOLDES DA LEI FEDERAL 14.133/2021**
A Câmara Municipal de Indiara - Goiás torna público que pretende contratar, por **Dispensa de Licitação Nº 024/2025** de acordo com a Lei Federal 14.133/2021. Objetivando – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRONICOS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA.** atendendo a administração deste Legislativo. Consigna, através deste aviso, que estará recebendo propostas até as 17hs:00min, do dia 11/06/2025. O valor estimado para a contratação é **R$41.432,89 (Quarenta e um mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos)**. Maiores informações serão prestadas na Câmara Municipal de Indiara – Rua José Alves dos Reis, nº 180, CEP: 75.955-000, Centro, Indiara-GO – Fone: (64) 3547-1344 – e-mail:camara@indiara.go.leg.br,

Publique-se.

Indiara – GO. 06 de junho de 2025.

***MEIRELLE CENTENO ALMEIDA***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Meirelle Centeno Almeida
**Código Identificador:**808E767C

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### EXTRATO AO CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA Nº 576/2025

**EXTRATO AO CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA Nº 576/2025**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 13.731.905/0001-83, com sede na Avenida Dona Gercina Vieira da Silva, QD 1 LT 17, Vila São Simão, nesta Cidade de Indiara, doravante denominada simplesmente **FMAS**, neste ato representado pela Gestora Sra. **RANIERY BARBOSA DE ALMEIDA**, inscrita no CPF nº 018.296.691-76, residente e domiciliado neste município de Indiara-GO – GO**. CONTRATADA: 18.635.708 JOSE PAULO CARNEIRO NEVES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **18.635.708/0001-84**, com sede na R Pedro Geraldo Lopes, nº 1049, Centro, no município de Palminopolis - GO, representada por Sr. **JOSE PAULO CARNEIRO NEVES**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 781.682.361-49. **ESPÉCIE**: **APRESENTAÇÃO ARTISTICA**. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 2813/2025, **Inexigibilidade de Licitação nº. 051/2025**. **OBJETO: realização e apresentação de show artístico com a dupla "ZÉ PAULO E JUNIOR" durante a realização das festividades do grupo de 60+ da cidade de Indiara/GO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.01.08.244.0860.2.054.3.3.90.39.23 Ficha: 204 Fontes 100. **VIGÊNCIA: este contrato** terá vigência ate 31/12/2025 contados a partir da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 04/06/2025.
Indiara – Goiás, 06 de junho de 2025.

***JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Julio Cesar Oliveira Prado
**Código Identificador:**1C0A10B0

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### EXTRATO DE RETIFICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2025

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2025**

**Processo Administrativo** nº 195/2025.

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 13.731.905/0001-83, com sede na Avenida Dona Gercina Vieira da Silva, QD 1 LT 17, Vila São Simão, nesta Cidade de Indiara, doravante denominada simplesmente **FMAS**, neste ato representado pela Gestora Sra. **RANIERY BARBOSA DE ALMEIDA**, inscrita no CPF nº 018.296.691-76, residente e domiciliado neste município de Indiara-GO – GO, perfazendo as seguintes correções na material publicadas no Diário Municipal de Goiás no dia 25/04/2025 Edição 3352 Código Identificador 222D7E6D.

**OBJETO:**

Onde **se lê:** Contratação da empresa **PERALTA PAPELARIA E PRESENTES**, inscrita no CNPJ nº 04.552.273/0001-08, com sede à Av. José Almir Ferreira nº 62, Quadra x Lote 13, setor Alto da Primavera, Indiara-GO, neste ato representado pela proprietária Erisania Luzia Silva Borges, portadora do CPF sob nº 641.395.301-20.

**Leia se:** Contratação da empresa **PERALTA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.552.273/0001-08, com sede à Av. José Almir Ferreira nº 62, Quadra x Lote 13, setor Alto da Primavera, Indiara-GO, neste ato representado pela proprietária Erisania Luzia Silva Borges, portadora do CPF sob nº 641.395.301-20.

Indiara – Goiás, 18 de Março de 2025.

***JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO***
Agente Contratação

**Publicado por:**
Julio Cesar Oliveira Prado
**Código Identificador:**1EB0F441

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 231/2025

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 231/2025**

*"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO**, no uso de suas atribuições legais, e,
**Considerando** que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
**Considerando** que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar

os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
**Considerando** a existência de previsão orçamentária e financeira;
**Considerando** o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
*Art. 75. É dispensável a licitação: (...)*
*II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;*
**Considerando** que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;*
*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
*VI - razão da escolha do contratado;*
*VII - justificativa de preço;*
*VIII - autorização da autoridade competente.*

**Considerando** que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
**Considerando** que a referida empresa apresentou a proposta com menor valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
**Considerando** a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

**RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 231/2025**, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **53.840.496 SANDRA ISABELA FAGUNDES PEREZ**, inscrita no **CNPJ sob o nº 53.840.496/0001-78**, com sede à Rua Josino Rodrigues de Almeida, s/nº, Quadra Z, Lote 21, sala 01, Alto da Primavera, CEP: 75.955-000, cidade de Indiara-GO, no valor global de **R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais),** cujo objeto é a **contratação de pessoa física ou jurídica especializada para a coordenação administrativa das atividades de Taekwondo no município de Indiara-GO, no exercício de 2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos**, conforme Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 06 de junho de 2025.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE**

***MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Cesar Oliveira Prado
**Código Identificador:**05BD8D0D

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

*"Dispõe sobre termo de ratificação inexigibilidade de licitação - Art. 74, I, lei 14.1333/21 e dá outras providências."*

**DO OBJETO:**

**Contratação da empresa SANEAMENTO DE GOIÁS S/A, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 01.616.929/0001-02, para fornecimento de água visando atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do Município de Indiara-GO**, conforme institui a lei 14.133/21.

**DO FUNDAMENTO JURÍDICO:**

A presente contratação se dá com fundamento no artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

*I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"*

Um dos fundamentos básicos da licitação é a competição. Realiza-se a licitação para se obter a proposta mais vantajosa para Administração, não podendo ocorrer quando não houver competitividade em relação ao objeto licitado.
A inexigibilidade de licitação deriva justamente da inviabilidade de competição para o fornecimento dos bens ou serviços demandados pela Administração.
Portanto, o art. 74 apresenta função normativa autônoma, de modo que uma contratação direta poderá nele se fundar de forma exclusiva.

**DO PRAZO:**

O valor estimado é programado para o exercício de 2025, até 31 de dezembro do corrente ano.

**DA RATIFICAÇÃO:**

**RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR AINEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2025**, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a **contratação da empresa SANEAMENTO DE GOIÁS S/A, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 01.616.929/0001-02,** no valor global de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), objetivando o fornecimento de água destinado a Secretaria Municipal de Educação e demais prédios jurisdicionados do Município de Indiara-GO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 06 junho de 2025.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE**

***MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Cesar Oliveira Prado
**Código Identificador:**D298423A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 251/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 251/2025**

*"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO**, no uso de suas atribuições legais, e,
**Considerando** que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
**Considerando** que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;

**Considerando** a existência de previsão orçamentária e financeira;
**Considerando** o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
*Art. 75. É dispensável a licitação: (...)*
*II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;*
**Considerando** que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;*
*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
*VI - razão da escolha do contratado;*
*VII - justificativa de preço;*
*VIII - autorização da autoridade competente.*
**Considerando** que os valores da aquisição ofertados são compatíveis com os valores praticados;
**Considerando** que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
**Considerando** a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
**RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR ADISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 251/2025**, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **BIO LIFE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 38.169.693/0001-13**, com sede na Rua Voluntários do Brasil, S/N, QD. 52 LT 13, Centro, no município de Aragoiânia-GO, representada por Luciano Lopes Sabbag, portador do CPF sob nº 722.348.651-15, no valor global de **R$ 19.952,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta e dois reais)**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material eletrônico, sendo 1 Bisturi elétrico WEM HF-120, com placa neutra, cabo para placa ponteiras e pedal, para o Hospital Municipal de Indiara-GO, conforme este Termo de Referência

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 02 de junho de 2025.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE**

***MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Cesar Oliveira Prado
**Código Identificador:**58FEBED6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 257/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 257/2025**

*"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO**, no uso de suas atribuições legais, e,
**Considerando** que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
**Considerando** que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
**Considerando** a existência de previsão orçamentária e financeira;
**Considerando** o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
*Art. 75. É dispensável a licitação: (...)*
*II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;*
**Considerando** que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;*
*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
*VI - razão da escolha do contratado;*
*VII - justificativa de preço;*
*VIII - autorização da autoridade competente.*

**Considerando** que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
**Considerando** que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
**Considerando** a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

**RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR ADISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/2025**, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **48.290.592 VALDIVINO MENDES DE OLIVEIRA NETO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 48.290.592/0001-50**, com sede na Alameda Jorge Vicente Alves, quadra U, lote 04, S/N, Centro, município de Indiara-GO, no valor global de **R$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de 1 Smartphone Galaxy A06 128GB, 4GB RAM, Processador Octa-Core, Bateria de 5000mAh, Tela Infinita de 6.7', Câmera Traseira Dupla, Dual Chip, atendendo as necessidades da Unidade do SAMU vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Indiara-GO**, conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 04 de junho de 2025.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE**

***MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Cesar Oliveira Prado
**Código Identificador:**472D75A4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 267/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 267/2025**

*"Dispõe sobre termo de ratificação de dispensa de licitação e dá outras providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO**, no uso de suas atribuições legais, e,
**Considerando** que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
**Considerando** que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;
**Considerando** a existência de previsão orçamentária e financeira;
**Considerando** o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
*Art. 75. É dispensável a licitação: (...)*
*II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;*
**Considerando** que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;*
*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
*VI - razão da escolha do contratado;*
*VII - justificativa de preço;*
*VIII - autorização da autoridade competente.*
**Considerando** que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
**Considerando** que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
**Considerando** a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
**RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 267/2025**, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **VILMAR PEREIRA DA SILVA – MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 28.498.214/0001-59**, com sede na Alameda Jorge Vicente Alves, quadra 01, lote 11, s/nº, Setor Alto da Primavera II, município de Indiara-GO, no valor de **R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de colchões para as macas do Hospital Municipal de Saúde de Indiara – GO**.
Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 05 de junho de 2025.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE**

***MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Cesar Oliveira Prado
**Código Identificador:**059F2223

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 271/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 271/2025**

*"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO**, no uso de suas atribuições legais, e,
**Considerando** que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
**Considerando** que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
**Considerando** a existência de previsão orçamentária e financeira;
**Considerando** o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
*Art. 75. É dispensável a licitação: (...)*
*II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;*
**Considerando** que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;*
*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
*VI - razão da escolha do contratado;*
*VII - justificativa de preço;*
*VIII - autorização da autoridade competente.*
**Considerando** que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
**Considerando** que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
**Considerando** a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
**RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 271/2025**, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **CARLOS A. G. CAVALCANTE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.727.843/0001-22, com sede à Av. Pedro Ludovico Teixeira, nº 999, bairro Alto Primavera, município de Indiara - GO, no valor global de **R$ 3.572,00 (três mil quinhentos e setenta e dois reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção para manutenção da Unidade do SAMU do município de Indiara – GO**, conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 06 de junho de 2025.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE**

***MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Cesar Oliveira Prado
**Código Identificador:**BE4A0B48

**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 255/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 255/2025**

*"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO**, no uso de suas atribuições legais, e,
**Considerando** que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
**Considerando** que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;
**Considerando** a existência de previsão orçamentária e financeira;
**Considerando** o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
*Art. 75. É dispensável a licitação: (...)*
*II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;*
**Considerando** que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;*
*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
*VI - razão da escolha do contratado;*
*VII - justificativa de preço;*
*VIII - autorização da autoridade competente.*
**Considerando** que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
**Considerando** que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
**Considerando** a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
**RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 255/2025**, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **CV PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 45.176.783/0001-05**, com sede na Avenida Samambaia, S/N, Qd.3 Lt.7, Setor Alto da Primavera II, no município de Indiara-GO, representada por Devair Junior da Silva, portador do CPF sob nº 367.555.318-39, no valor de **R$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais)**, cujo objeto é **contratar empresa especializada no fornecimento de placas e adesivos para comunicação visual, para atender às necessidades da Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura**, conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 04 de junho de 2025.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE**

***MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Cesar Oliveira Prado
**Código Identificador:**B87024BD

**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 256/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 256/2025**

*"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO**, no uso de suas atribuições legais, e,
**Considerando** que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
**Considerando** que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;
**Considerando** a existência de previsão orçamentária e financeira;
**Considerando** o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
*Art. 75. É dispensável a licitação: (...)*
*II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;*
**Considerando** que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;*
*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
*VI - razão da escolha do contratado;*
*VII - justificativa de preço;*
*VIII - autorização da autoridade competente.*
**Considerando** que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
**Considerando** que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
**Considerando** a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
**RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 256/2025**, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **AMALDO ALVES DE BRITO 49413996172**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.639.733/0001-76 com sede na Rua das Messias Luiz da Costa, Quadra 06, Lote 11, Setor Vale do Sol, Indiara-GO, representada por Amaldo Alves De Brito, portador do CPF sob nº 494.139.961-72, no valor de **R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro e serralheria para atender às necessidades da Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura**, conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 04 de junho de 2025.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE**

***MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Cesar Oliveira Prado
**Código Identificador:**A0B06F6F

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE INHUMAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**
**RETOMADA DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025**

**RETOMADA DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025**
A CAMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ A RETOMADA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI Nº 11.488/2007 E PORTARIAS MUNICIPAIS 078/2024 a 080/2024, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.
**Objeto**: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de material de informática e eletrônico.**
**Data da sessão**: 11/06/2025 **Horário:** 08:30MIN
**Local**: Acesso ao usuário - BNC (bnccompras.com)
**Valor total da contratação**: R$ 125.153,20 (cento e vinte e cinco mil e centro e cinquenta e três reais e vinte centavos)
**Critério de julgamento**: Menor preço
**Preferência ME / EPP / Equiparadas**: Exclusivo

**Publicado por:**
Mayara Moreira Manso
**Código Identificador:**69B998DB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 40569/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com GESIANE ALVES DA FONSECA MORAIS- CPF Nº 779.662.361-53, tendo por objeto tratamento fora de domicilio (TFD) para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 40569/2025 no valor de R$ 2.121,12, acostado aos autos. Inhumas, 06 de junho de 2025.

**Publicado por:**
Marcio Elias Alves
**Código Identificador:**19CA276D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 40570/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com AURORA GEANE PEIXOTO DE SOUZA - CPF Nº 024.035.271-81, tendo por objeto tratamento fora de domicilio (TFD) para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 40570/2025 no valor de R$ 2.529,44, acostado aos autos. Inhumas, 06 de junho de 2025.

**Publicado por:**
Marcio Elias Alves
**Código Identificador:**2E4A735D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 40571/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com EMILLY VITORYA FERREIRA DOS SANTOS - CPF Nº 108.291.081-30, tendo por objeto o auxilio para custear despesas com tratamento fora domicilio, referente a estadia da paciente Emilly Vitorya Ferreira dos Santos e acompanhante Kailayne Martins dos santos em campinas-SP para os dias 14/06/2025 a 17/06/2025, conforme Ordem de Fornecimento nº 40571/2025 no valor de R$ 942,72, acostado aos autos. Inhumas 06 de Junho de 2025.

**Publicado por:**
Marcio Elias Alves
**Código Identificador:**F2C9C3ED

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 40572/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com SILVANIA DOS PASSOS DE CASTROS- CPF Nº 599.969.861-87, tendo por objeto tratamento fora de domicilio (TFD) para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 40572/2025 no valor de R$ 4.713,60, acostado aos autos. Inhumas, 06 de junho de 2025.

**Publicado por:**
Marcio Elias Alves
**Código Identificador:**6E4DBE52

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO 549/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 549/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 3945/2025 no valor de R$ 21.000,00, firmado com pessoa física JANAINA SANTANA DE LIMA, CPF Nº 039.117.381-29, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 06 de junho 2025.

**Publicado por:**
Eri Marques Palmeira Filho
**Código Identificador:**93C03E7E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO 550/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 550/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 4029/2025 no valor de R$ 22.994,02, firmado com pessoa física ANNA CLARA VIEIRA AZEVEDO, CPF Nº 709.667.601-58, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 06 de junho 2025.

**Publicado por:**
Eri Marques Palmeira Filho
**Código Identificador:**6F5DD194

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO ORIUNDA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 4048/2025.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com AURORA GEANE PEIXOTO DE SOUZA- CPF Nº 024.035.271-81 por objetivo as diárias para ajuda de custo referente ao tratamento fora do domicilio TFD, para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme o Número de Dispensa 4048/2025 no valor de R$ 2.529.44, acostado aos autos. Inhumas, 06 de junho de 2025.

**Publicado por:**
Marcio Elias Alves
**Código Identificador:**CC6F2AB9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO ORIUNDA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 4049/2025.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com SILVANIA DOS PASSOS DE CASTRO- CPF Nº 599.969.861-87 por objetivo as diárias para ajuda de custo referente ao tratamento fora do domicilio TFD, para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme o Número de Dispensa 4049/2025 no valor de R$ 4.713,60, acostado aos autos. Inhumas, 06 de junho de 2025

**Publicado por:**
Marcio Elias Alves
**Código Identificador:**270531CE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO ORIUNDA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 4050/2025.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com EMILLY VITORYA FERREIRA DOS SANTOS- CPF Nº 108.291.081-30 por objetivo as diárias para ajuda de custo referente ao tratamento fora do domicilio TFD, para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme o Número de Dispensa 4050/2025 no valor de R$ 942,72, acostado aos autos. Inhumas, 06 de junho de 2025.

**Publicado por:**
Marcio Elias Alves
**Código Identificador:**3A9D76CA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO ORIUNDA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 412/2025.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com GESIANE ALVES DA FONSECA MORAIS- CPF Nº 779.662.361-53 por objetivo as diárias para ajuda de custo referente ao tratamento fora do domicilio TFD, para atender a rede de saúde pública da secretaria municipal de saúde de inhumas – GO, conforme o Número de Dispensa 4112/2025 no valor de R$ 2.121,12, acostado aos autos. Inhumas, 06 de junho de 2025.

**Publicado por:**
Marcio Elias Alves
**Código Identificador:**288E68D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2025**

Extrato de Aditivo
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2025.
Dispensa de Licitação nº 6197/2025.
Objeto **:** O objeto do presente aditivo é o acréscimo de 19,94%, em razão da necessidade de serviços complementares não previstos inicialmente, pois foi necessário a limpeza de um segundo poço e a instalação de uma nova bomba no Campo de futebol Odilon Roriz tendo o acréscimo de R$ 1.838,00, em outro poço foi constatado uma vazão e profundidade superior ao previsto demandando a substituição da bomba prevista de 1/3 CV por uma bomba de 1CV e também a utilização de materiais auxiliares como fiação elétrica, cordas e eletrodutos no Campo de futebol José Essado tendo o acréscimo de R$ 1.050,00,e de maneira similar outro poço necessita da substituição da bomba 1/3 CV por uma bomba de 1CV considerando também os materiais auxiliares no Campo de Futebol da Pedrinha tendo o acréscimo de R$ 500,00. Dessa forma será acrescido no Total do Contrato R$ 3.388,00 (três mil, trezentos e oitenta e oito reais)
Contratada: 53.382.406 MOISES MENDES DE MENDONCA
Contratante: O MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO

**Publicado por:**
Guilherme Araújo Ferreira
**Código Identificador:**B11E7073

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE IPAMERI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 452/2.025**

**ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 452/2.025**

**Motivação:** Inexigibilidade de Licitação
**Fundamento legal:** Lei Federal n. 14.133/2021.

**O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

**CONSIDERANDO** o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
**CONSIDERANDO** que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
**CONSIDERANDO** o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
**RESOLVE:**
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Médica Plantonista (Domiciano Ribeiro), referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **DMA SERVIÇOS DE FATURAMENTO MÉDICO HOSPITALAR S/A**, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Brasília, à Avenida das Araucarias, s/n°, Lt. 1.525, Loja 41 (Parte 05), Sul (Águas Claras), inscrita no CNPJ sob o nº 23.196.826/0001-73.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**IPAMERI - GO**, 02 (dois) dias do mês de junho de 2.025.

***ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

**RATIFICAR** o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 02 (dois) dias do mês de junho de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

**IPAMERI - GO**, 02 (dois) dias do mês de junho de 2.025.

***ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jane Eunice de Souza Guimarães
**Código Identificador:**A8F491CC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 458/2.025**

**ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 458/2.025**

**Motivação:** Inexigibilidade de Licitação
**Fundamento legal:** Lei Federal n. 14.133/2021.

**O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

**CONSIDERANDO** o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
**CONSIDERANDO** que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
**CONSIDERANDO** o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
**RESOLVE:**

Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Condutor Socorrista Habilitado Plantonista (Domiciano Ribeiro), referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **ERMESSON APARECIDO RIBEIRO MESQUITA**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Ipameri, à Rua Alvino Mauricio, Qd. 25, Lt. 02, s/n°, Setor Central, distrito de Domiciano Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº 133.211.656-60.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**IPAMERI - GO**, 04 (quatro) dias do mês de junho de 2.025.

***ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jane Eunice de Souza Guimarães
**Código Identificador:**03DA63A7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 457/2.025**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 457/2.025**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI –** cnpj: 07.777.639/0001-27.

**CONTRATADA: DMA SERVIÇOS DE FATURAMENTO MÉDICO HOSPITALAR S/A**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 23.196.826/0001-73, residente e domiciliada no município de Brasília, à Avenida das Araucarias, s/n°, Lt. 1.525, Loja 41 (Parte 05), Sul (Águas Claras), representada neste ato por JULIANA MARTINS BORGES.

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Médica Plantonista (Domiciano Ribeiro), constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

**VALOR ESTIMADO MENSAL:** R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

**DATA DA CELEBRAÇÃO**: 02/06/2.025.

**DATA DA VIGÊNCIA:** 02/06/2.025 a 31/12/2.025.

**FUNDAMENTAÇÃO**: Lei Federal nº. 14.133/2021.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Mensal.

**Ipameri-Goiás**, 02 (dois) dias do mês de junho de 2.025.

***ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jane Eunice de Souza Guimarães
**Código Identificador:**44685896

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**537- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO G.P. Nº: 537/2025, DE 06 DE JUNHO de 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica nomeado para o cargo em comissão de **Chefe de Núcleo** o **Sr. Elmo Rodrigues**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO,** aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2025.

***JÂNIO PACHECO***
Prefeito Municipal De Ipameri

**Publicado por:**
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
**Código Identificador:**CB5253E3

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 2771/2025 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 2771/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre a revogação de ato administrativo que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, Art.76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal;

Considerando o ofício de nº 320/2025 do Departamento de Recursos Humanos acostado no processo de nº 2025007590;

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Fica revogada a Portaria Municipal nº.: **1514/2025**, de 02 de abril de 2025, que "Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências", **Sr.:ª JOSIANE SILVA PICOLO REIS,** Matrícula Funcional **nº.: 102.970**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**31E90E85

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 2772/2025 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 2772/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre a revogação de ato administrativo que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, Art.76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal;

Conforme a solicitação do Departamento de Recursos Humanos acostado no processo de nº 2025008227;

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Fica revogada a Portaria Municipal nº.: **1864/2025**, de 11 de abril de 2025, que "Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências", **Sr.:ª CÉLIA ROSÁLIA INÁCIO DE FREITAS,** Matrícula Funcional **nº.: 903**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**0C9FEDAF

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 2773/2025 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 2773/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre a revogação de ato administrativo que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, Art.76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal;

Considerando o ofício de nº 332/2025 do Departamento de Recursos Humanos acostado no processo de nº 2025007611;

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Fica revogada a Portaria Municipal nº.: **1490/2025**, de 02 de abril de 2025, que "Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências", **Sr.:ª ANGISLEIA DE OLIVEIRA PERFEITO,** Matrícula Funcional **nº.: 104.663**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**B21F4F75

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 2774/2025 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº.: 2774/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre a revogação de ato administrativo que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, Art.76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal;

Considerando o ofício de nº 333/2025 do Departamento de Recursos Humanos acostado no processo de nº 2025008350;

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Fica revogada a Portaria Municipal nº.: **1637/2025**, de 07 de abril de 2025, que "Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências", **Sr.:ª BRUNA RODRIGUES CARRIJO,** Matrícula Funcional **nº.: 104.652**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**8B7C53CF

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 2775/2025 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº.: 2775/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre a revogação de ato administrativo que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, Art.76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal;

Considerando o ofício de nº 329/2025 do Departamento de Recursos Humanos acostado no processo de nº 2025007769;

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Fica revogada a Portaria Municipal nº.: **1592/2025**, de 07 de abril de 2025, que "Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências", **Sr.:º ADEMILDO CARNEIRO DE PAIVA,** Matrícula Funcional **nº.: 100.199**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**6E3AE74C

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 2776/2025 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº.: 2776/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre a revogação de ato administrativo que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em

consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, Art.76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal;

Considerando o ofício de nº 321/2025 do Departamento de Recursos Humanos acostado no processo de nº 2025007600;

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Fica revogada a Portaria Municipal nº.: **1523/2025**, de 03 de abril de 2025, que "Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências", **Sr.:ª TATIANA DE JESUS SILVA,** Matrícula Funcional **nº.: 101.805**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**914D4D2D

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 2777/2025 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 2777/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre a revogação de ato administrativo que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, Art.76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal;

Considerando o ofício de nº 330/2025 do Departamento de Recursos Humanos acostado no processo de nº 2025007860;

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Fica revogada a Portaria Municipal nº.: **1845/2025**, de 11 de abril de 2025, que "Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências", **Sr.:ª STEFANI VAZ SILVA BARBOSA,** Matrícula Funcional **nº.: 104.426**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**CEA298DB

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 2778/2025 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 2778/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre a revogação de ato administrativo que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, Art.76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal;

Considerando o ofício de nº 324/2025 do Departamento de Recursos Humanos acostado no processo de nº 2025007770;

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Fica revogada a Portaria Municipal nº.: **1583/2025**, de 07 de abril de 2025, que "Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências", **Sr.:ª CLEIDE DE LIMA,** Matrícula Funcional **nº.:. 511**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**417DFED2

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 2779/2025 ALTERA A PORTARIA DE N° 1812/2025 QUE "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**PORTARIA Nº.: 2779/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

Altera a Portaria de n° 1812/2025 que "Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências".

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal;
**Considerando** a solicitação do departamento de recursos humanos solicitando a alteração;
**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica alterado o art. 1º da Portaria nº **1812/2025** que "que Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.:ª MARCIA DIAS DA SILVA OLIVEIRA,** matrícula funcional **nº.:101.585,** ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **16/02/2024 a 15/02/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025008236."
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 06(seis) dias do mês de junho de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**68AAE7E5

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 2780/2025 ALTERA A PORTARIA DE N° 1789/2025 QUE "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**PORTARIA Nº.: 2780/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

Altera a Portaria de n° 1789/2025 que "Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências".

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal;
**Considerando** a solicitação do departamento de recursos humanos solicitando a alteração;
**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica alterado o art. 1º da Portaria nº **1789/2025** que "que Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.: ª ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional **nº.:103.510,** ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no Departamento de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **25/05/2024 a 24/05/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025008277."

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 06(seis) dias do mês de junho de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**E7852BFF

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 2781/2025 ALTERA A PORTARIA DE N° 1789/2025 QUE "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**PORTARIA Nº.: 2781/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

Altera a Portaria de n° 1510/2025 que "Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências".

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal;
**Considerando** a solicitação do departamento de recursos humanos solicitando a alteração;
**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica alterado o art. 1º da Portaria nº **1510/2025** que "que Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.:ªSILVIA ANGELICA MARQUES,** matrícula funcional **nº.:102.803**, ocupante do cargo de Aux. de Administração NV 01, lotada no Depto de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **27/04/2023 a 26/04/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025007597."

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 06(seis) dias do mês de junho de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**011F4C3E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 2782/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 2782/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 15 (quinze) dias de férias no período de **01/07/2025 a 15/07/2025** do mês de **julho de 2025**, ao servidor, **Sr.:º JEAN CARLO FERREIRA DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 103.943**, ocupante do cargo de Superintendente, lotado Secretaria Municipal de Administração, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2024 a 03/01/2025,** conforme processo administrativo 2025011189.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**D2ACC178

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 2783/2025 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE A ASSOCIAÇÃO ADELINO DE CARVALHO**

**PORTARIA Nº.: 2783/2025, DE 06 JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação Adelino de Carvalho e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica autorizado repasse a **ASSOCIAÇÃO ADELINO DE CARVALHO, C.N.P.J: 02.120.509/0001-01** nos termos do Convênio nº.: 432/2025, proveniente de Captação Financeira ao Fundo Municipal para Infância e Adolescente , com previsão na Lei

Municipal nº.: 3.827/2025, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2025.
**Parágrafo Único.** O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) referente a parcela única.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipalde Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**6E77248F

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ITAGUARU

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 041/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o processo nº 1324/2025 referente a(o) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 41/2025 para SOLICITA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA JUNINA foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 02/06/2025 conforme determinação prevista na Lei 14.133/21.

ITAGUARU, 2 de junho de 2025

***VERA LUCIA DE ARAÚJO***
Gestora do FMAS

**Publicado por:**
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
**Código Identificador:**F6591295

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 021/2025-AS

**EXTRATO DE CONTRATO**
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Extrato de Contrato - Processo nº 1324/2025, Inexigibilidade nº 041/2025, contrato nº 021/2025-AS.
**DREAMS - JRS MUSICA, ARTE E ENTRETENIMENTO LTDA**, CNPJ n°: 47.413.717/0001-29.
**Objeto:** Contratação de Show musical artístico para o evento da "Tradicional Festa junina de ITAGUARU" sendo a programação com o artista "FERNANDO NASSER".
Vigência: até 20/06/2025. Data da Ass.: 06/06/2025.

***THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
**Código Identificador:**F1135B0B

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ITAJÁ

### MUNICIPIO DE ITAJA
### AVISO REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

**ERRATA AO EDITAL Nº 010/2025 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77482/2025**
A Prefeitura Municipal de Itajá-GO, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna pública a seguinte ERRATA ao Edital do Pregão Presencial SRP nº 001/2025, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para executar os serviços de coleta seletiva de materiais recicláveis no Município de Itajá-GO**:
**1. Inclusão no Edital – Planilha de Composição de Custos:**
Em atendimento à decisão administrativa proferida em 06/06/2025, com fundamento em parecer jurídico datado de 05/06/2025, **fica incluída no edital a exigência de apresentação de planilha de composição de custos detalhada, incluindo o BDI**, conforme os parâmetros definidos pela Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM-GO, item 5º, §13º.
**2. Justificativa:**
A inclusão visa assegurar maior transparência e clareza na composição dos valores propostos, atendendo ao interesse público e ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
**3. Nova data para realização do certame:**
Em razão da alteração acima, a sessão pública inicialmente prevista para o dia **11/06/2025** fica **remarcada para o dia 20/06/2025, às 09h00min**, no mesmo local indicado no preâmbulo do edital.
**4. Permanecem inalteradas** as demais cláusulas e condições do Edital.
Itajá-GO, 06 de junho de 2025.

***MARCELO FARIA SANTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Marcelo Faria Santos
**Código Identificador:**1370BA9E

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ATO D.423/2025 CEZAR MÃO DE OBRA

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) –**CEZAR DE FREITAS CARDOSO, inscrito no RG/CPF: 023.243.731-90,** residente na Rua Valdomiro Teodoro Rios, Quadra 32, Lote 08, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa-Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, possui conhecimento de mão de obra e similares;*
*b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços do município;*
*c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*d) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de mão de obra e similares, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **19** dias do mês de **maio** do ano de **2025.***

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vitor Gabriel Venturoli Ferreira
**Código Identificador:**4173D949

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EDITAL PUBLICAÇÃO P460 D449

**ESTADO DE GOIÁS**

**GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 460/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 449/2025**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que está contratando, por dispensa de licitação, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL,** e que possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme dispõe o artigo 73, §3º da Lei nº 14.133/21, abrindo-se um prazo de **03 (TRES DIAS ÚTEIS)** para apresentação de propostas, as quais deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, sito à Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, QD 30, LT 02, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa - GO - Cep: 75819-000, Licitação Pública.

Informações junto ao Agente de Contratação, em horário de expediente, ou pelo fone (64)9 9612-9341, no e-mail: licitacao@lagoasanta.go.gov.br ou no site: www.lagoasanta.go.gov.br.

**LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **06** dias do mês de **junho** do ano de **2025**.

***VALDEIR REZENDE***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jessica da Cruz Seno Strongrem
**Código Identificador:**5BF31D1B

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EDITAL PUB P461 D450**

**ESTADO DE GOIÁS**
**GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 461/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 450/2025**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **11.390.064/0001- 62,** torna público que está contratando, por dispensa de licitação, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA**, e que possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme dispõe o artigo 73, §3º da Lei nº 14.133/21, abrindo-se um prazo de **03 (TRES DIAS ÚTEIS)** para apresentação de propostas, as quais deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, sito à Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, QD 30, LT 02, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa - GO - Cep: 75819-000, Licitação Pública.

Informações junto ao Agente de Contratação, em horário de expediente, ou pelo fone (64)9 9612-9341, no e-mail: licitacao@lagoasanta.go.gov.br ou no site: www.lagoasanta.go.gov.br.

**LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **06** dias do mês de **junho** do ano de **2025**.

***VALDEIR REZENDE***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Jessica da Cruz Seno Strongrem
**Código Identificador:**0833DAD7

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO C.071/2025ADM CEZAR MÃO DE OBRA**

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 434/2025
CONTRATO ADM N° 071/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 423/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SIMILARES

| CONTRATADO | N.º DO CONTRATO | OBJETO |
|---|---|---|
| CEZAR DE FREITAS CARDOSO CPF: 023.243.731-90 | ADM n° 071/2025 | R$ 2.100,00 |

Data da Assinatura do Contrato: 20/05/2025
Vigência dos Contratos: 20/05/2025 À 30/05/2025
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Cezar De Freitas Cardoso – pela Contratada.

**Publicado por:**
Vitor Gabriel Venturoli Ferreira
**Código Identificador:**73C06FF9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 1401/2025**

**DECRETO Nº 1.401/2025** Lagoa -Santa – GO, 06 de Junho de 2025.

"Dispõe sobre a Reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Composição da Diretoria, e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA -SANTA, ESTADO DE GOIÁS,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais e nos termos do dispositivo da Lei Orgânica do Município bem como a Lei Municipal nº 436/2015, de 06 de junho de 2025;

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica Reestruturado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA de conformidade com o que dispõe os artigos 10º parágrafo 1º, alíneas a, b, c, d, e, f,, parágrafo 2º alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i, parágrafos 3º, 4º, 5º, alíneas a, b, c, d, parágrafo 6º , artigo 11 incisos I, II, III, IV, parágrafo 1º, artigo 12 parágrafo 1º alíneas a, b, c, parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 4436/2015 de 12 de junho de 2015, com a seguinte composição:

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Titular: **PRISCILLA STRONGREM**
Suplente: **ADAIL XAVIER FREITAS**
**Representantes da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Socia**l
Titular: **ROSIMARI DE OLIVEIRA**
Suplente: **FABIANA CRISTINA DE SOUSA APONI**
**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**
Titular: **WESLEY CARDOSO BORGES**
Suplente**: JULIANO DA SILVA BORGES**

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
Titular: **JANAINA ROSA DOS REIS GUIMARÃES**
Suplente: **SILVIO HENRIQUE DOS SANTOS**

**REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**
**Representantes da Igreja Católica**
Titular: **ÉRICA APARECIDA MARTINS**
Suplente: **LEILA MYRIAM DE CASTRO ANDRÉ**
**II - Representantes da Igreja Evangélica Metodista**
Titular: **JOSE RICARDO ARANHA BATISTA FERRACINI ROZAL**
Suplente: **JOSÉLIA DA SILVEIRA PAIÃO**
**III - Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB**
Titular: **LUCAS MENDES DA SILVA QUEIROZ**
Suplente**: VALDEIR REZENDE**
**IV- Representantes da Igreja Evangélica Assembleia de Deus**
Titular: **CRISTIANE RIBEIRO GOUVEIA FELÍCIO**
Suplente: **BRUNA CAROLINE CARDOSO MARIANO DE FARIA**

**Art. 2º** - A DIRETORIA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é a seguinte:
Presidente: A Sra. **ROSIMARI DE OLIVEIRA**
Vice-Presidente: **JOSE RICARDO ARANHA BATISTA FERRACINI ROZAL**
Primeira Secretária: **ÉRICA APARECIDA MARTINS**
Segunda Secretária: **CRISTIANE RIBEIRO GOUVEIA FELÍCIO**

**Art. 3º** - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terão mandato de 02 (dois) anos, trabalho

desenvolvido pela Diretoria é considerado de interesse público relevante, e não tem ônus para os cofres Públicos Municipais.
**Art. 4º** - A DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, exercerá suas atribuições na plenitude das Leis Municipais nº 436/2015 de 12 de junho de 2015, de conformidade com a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente).
**Art. 5º** - A DIRETORIA ora nomeada tem seu mandato por um período de 2 (dois) anos, podendo ter a recondução por igual período.
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.
**Art. 6º** - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, está autorizado a publicar editais de convocação dos candidatos ao Conselho Tutelar.
**Art. 7º** - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, fixa 1(um) salário aos membros do Conselho Tutelar a título de gratificação, sem vínculo empregatício através da Lei Ordinária Municipal nº436/2015 que "Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos Direitos de Crianças e do Adolescente e dá outras providências."
**Art. 8º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de Junho de 2025.**

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal de Lagoa Santa - Goiás

**Publicado por:**
Tatiane Renata Durão
**Código Identificador:**66989957

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 1402/2025**

**DECRETO N.º 1402/2025 LAGOA SANTA-GO, 06 DE JUNHO DE 2025**

*"DISPÕE SOBRE O REMEMBRAMENTO/FUSÃO DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e nos termos do disposto no art. 49, inciso VI da Lei Orgânica do Município;*
**CONSIDERANDO:**

**I -** Requerimento de pessoa interessada no remembramento/fusão dos lotes 14,15 e 16 da quadra nº 31, da Rua Waldomiro Teodoro Rios, Loteamento "Pousada das Nascentes", Nesta, contendo as seguintes áreas superficial:

**a) -** LOTE 14 (catorze): Um terreno urbano situado a Rua Waldomiro Teodoro Rios, no bairro denominado Pousada das Nascentes, desta cidade, designado lote nº: 14 (catorze), da Quadra 31, medindo 13,50 (treze vírgula cinquenta) metros de frente para a Rua Waldomiro Teodoro Rios; 13,50 (treze vírgula cinquenta) metros aos fundos, confrontando-se com o lote nº 07 (sete); 30,00 (trinta) metros na lateral esquerda, confrontando-se com o lote 13 (treze); 30,00 (trinta) metros pelo lado direito, para quem olha do terreno para a Rua Waldomiro Teodoro Rios, confrontando-se com o lote n° 15 (quinze). Perfazendo-se uma área total de 405,00 (quatrocentos e cinco) metros quadrados, registrado no CRI local sob a matrícula nº 657;

**b) -** LOTE 15 (quinze): Um terreno urbano com área edificada de 75,46 (setenta e cinco vírgula quarenta e seis) metros quadrados, situado no bairro denominado "Pousada das Nascentes ", desta cidade, designado lote nº:15 (quinze), da Quadra " 31 ", medindo 13,50 (treze vírgula cinquenta) metros de frente para a Rua Waldomiro Teodoro Rios; 13,50 (treze vírgula cinquenta) metros aos fundos, confrontando-se com o lote nº06 (seis); 30,00 (trinta) metros na lateral esquerda, confrontando-se com o lote 14 (catorze); 30,00 (trinta) metros pelo lado direito, para quem olha do terreno para a Rua Waldomiro Teodoro Rios, confrontando-se com o lote n°16 (dezesseis). Perfazendo-se uma área total de 405,00 (quatrocentos e cinco) metros quadrados, registrado no CRI local sob a matrícula nº 658;

**c) -** LOTE 16 (dezesseis): Um terreno urbano com área edificada de 216,55 (duzentos e dezesseis vírgula cinquenta e cinco) metros quadrados situado a Rua Waldomiro Teodoro Rios, no bairro denominado "Pousada das Nascentes ", desta cidade, designado lote nº:16 (dezesseis), da Quadra " 31 ", medindo 13,50 (treze vírgula cinquenta) metros de frente para a Rua Waldomiro Teodoro Rios; 13,50 (treze vírgula cinquenta) metros aos fundos, confrontando-se com o lote nº05 (cinco); 30,00 (trinta) metros na lateral esquerda, confrontando-se com o lote 15 (quinze); 30,00 (trinta) metros pelo lado direito, para quem olha do terreno para a Rua Waldomiro Teodoro Rios, confrontando-se com o lote n°17 (dezessete). Perfazendo-se uma área total de 405,00 (quatrocentos e cinco) metros quadrados, registrado no CRI local sob a matrícula nº 659.

**II –** que foi cumprido as determinações legais exigidas para o caso e não está lesando os interesses de terceiros;

**III –** que a Lei n.º 6.015/73 preconiza como essencial a participação da Prefeitura em atos de remembramentos/fusões de lotes urbanos.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o remembramento/fusão para 01 (uma) parte dos lotes 14,15 e 16 da quadra nº 31, da Rua Waldomiro Teodoro Rios, Loteamento "Pousada das Nascentes", Nesta, com as seguintes áreas superficiais:

**I -** LOTE 14 (catorze): Um terreno urbano situado a Rua Waldomiro Teodoro Rios, no bairro denominado "Pousada das Nascentes", desta cidade, designado lote nº:14 (catorze), da Quadra 31 (trinta e um), medindo 13,50 (treze vírgula cinquenta) metros de frente para a Rua Waldomiro Teodoro Rios; 13,50 (treze vírgula cinquenta) metros aos fundos, confrontando-se com o lote nº07 (sete); 30,00 (trinta) metros na lateral esquerda, confrontando-se com o lote 13 (treze); 30,00 (trinta) metros pelo lado direito, para quem olha do terreno para a Rua Waldomiro Teodoro Rios, confrontando-se com o lote n°15 (quinze). Perfazendo-se uma área total de 405,00 (quatrocentos e cinco) metros quadrados, registrado no CRI local sob a matrícula nº 658;

**II -** LOTE 15 (quinze): Um terreno urbano com área edificada de 75,46 (setenta e cinco vírgula quarenta e seis) metros quadrados, situado no bairro denominado "Pousada das Nascentes", desta cidade, designado lote nº:15 (quinze), da Quadra 31 (trinta e um), medindo 13,50 (treze vírgula cinquenta) metros de frente para a Rua Waldomiro Teodoro Rios; 13,50 (treze vírgula cinquenta) metros aos fundos, confrontando-se com o lote nº06 (seis); 30,00 (trinta) metros na lateral esquerda, confrontando-se com o lote 14 (catorze); 30,00 (trinta) metros pelo lado direito, para quem olha do terreno para a Rua Waldomiro Teodoro Rios, confrontando-se com o lote n°16 (dezesseis). Perfazendo-se uma área total de 405,00 (quatrocentos e cinco) metros quadrados, registrado no CRI local sob a matrícula nº 658;

**III -** LOTE 16 (dezesseis): Um terreno urbano com área edificada de 216,55 (duzentos e dezesseis vírgula cinquenta e cinco) metros quadrados situado a Rua Waldomiro Teodoro Rios, no bairro denominado "Pousada das Nascentes", desta cidade, designado lote nº:16 (dezesseis), da Quadra 31 (trinta e um), medindo 13,50 (treze vírgula cinquenta) metros de frente para a Rua Waldomiro Teodoro Rios; 13,50 (treze vírgula cinquenta) metros aos fundos, confrontando-se com o lote nº05 (cinco); 30,00 (trinta) metros na lateral esquerda, confrontando-se com o lote 15 (quinze); 30,00 (trinta) metros pelo lado direito, para quem olha do terreno para a Rua Waldomiro Teodoro Rios, confrontando-se com o lote n°17 (dezessete). Perfazendo-se uma área total de 405,00 (quatrocentos e cinco) metros quadrados, registrado no CRI local sob a matrícula nº 659.

**Parágrafo único:** Com o remembramento/fusão ficam extintos os lotes 14,15 e 16 da quadra nº 31, da Rua Waldomiro Teodoro Rios, Loteamento "Pousada das Nascentes", Nesta, criando com o

remembramento um novo lote, sendo: LOTE 14-A (catorze a): Um terreno urbano situado a Rua Waldomiro Teodoro Rios, no bairro denominado "Pousada das Nascentes", desta cidade, designado lote nº:14 (catorze), da Quadra 31 (trinta e um), medindo 40,50 (quarenta vírgula cinquenta) metros de frente para a Rua Waldomiro Teodoro Rios; 40,50 (quarenta vírgula cinquenta) metros aos fundos, confrontando-se com os lotes nº05 / 06 / 07 (cinco, seis e sete); 30,00 (trinta) metros na lateral esquerda, confrontando-se com o lote 13 (treze); 30,00 (trinta) metros pelo lado direito, para quem olha do terreno para a Rua Waldomiro Teodoro Rios, confrontando-se com o lote n°17 (dezessete). Perfazendo-se uma área total de 1.215,00 (hum mil e duzentos e quinze) metros quadrados. Proprietária: SANDRA REGINA QUEDA – CPF: 251.680.858-57.

**Art. 2º.** Nos termos do que dispõe o art. 234 da Lei Federal n.º 6.015/73, fica o Cartório de Registro de Imóveis autorizado a fazer as averbações/encerramentos referentes ao remembramento/fusão de que trata este decreto.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 1395/2025, de 09 de maio de 2025 e demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. (06.06.2025).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Renata Durão
**Código Identificador:**7BB4B02B

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 695/2025**

**LEI Nº. 695/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

*"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO A REALIZAÇÃO E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DO II FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR "MUNICIPAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

A ***CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás***, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, ***APROVOU*** e eu, Prefeito Municipal, ***SANCIONO*** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado a realização do II FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR "MUNICIPAL", como objetivo difundir a cultura local e a música entre os seus amantes, revelar novos talentos e promover o intercâmbio artístico cultural, com a concessão de premiação, observando os critérios definidos nesta Lei

**Art. 2º.** O II FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR "MUNICIPAL" será organizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de Lagoa Santa, Goiás.

**Art. 3º.** As premiações serão concedidas com Recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc), de acordo com os termos regidos pelo presente edital e seus anexos, com base na Lei Federal nº 10.017/2020, no Decreto Federal nº 14.464/2020, no Decreto Municipal nº 1123 de 24 de novembro de 2020, limitados ao valor de máximo de ***R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais),*** na forma do edital/regulamento.

**Art. 4º.** As inscrições para participar do festival será gratuita.

**Art. 5º.** O edital e regulamento do II FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR "MUNICIPAL" será expedido pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, do qual constará data, local e as condições para realização e participação no Festival.

**Art. 6°.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás***, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (06.06.2025).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Renata Durão
**Código Identificador:**985797E2

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 696/2025**

**LEI Nº. 696/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

*"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DO 1º CAMPEONATO MUNICIPAL MASCULINO LIVRE DE FUTSAL - 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

A ***CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás***, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, ***APROVOU*** e eu, Prefeito Municipal, ***SANCIONO*** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado a realização do *1º CAMPEONATO MUNICIPAL MASCULINO LIVRE DE FUTSAL - 2025*, com a finalidade de confraternização entre atletas do município, incentivando o espírito esportivo e fortalecendo os laços de amizade, com a concessão de premiação, observando os critérios definidos nesta Lei

***Art. 2º.*** O *1º CAMPEONATO MUNICIPAL MASCULINO LIVRE DE FUTSAL - 2025*, será disputado na categoria masculina, sendo permitida a inscrição de menor de idade acima de 13 (treze) anos, e será organizado e realizado pela Prefeitura Municipal através da Secretária Municipal de Esporte e Lazer de Lagoa Santa, Goiás.
**Parágrafo único.** O evento será realizado na quadra poliesportiva Fernando Pavam.

**Art. 3º.** Será concedido aos participantes do *1º CAMPEONATO MUNICIPAL MASCULINO LIVRE DE FUTSAL - 2025* uma premiação às equipes participantes, goleiro menos vazado e artilheiro, da seguinte forma:
a) - 1º Lugar R$ 3.000,00 + troféu e Medalhas;
b) - 2º Lugar R$ 1.500,00 + troféu e Medalhas;
c) - 3º Lugar R$ 1.000,00 + troféu e Medalhas;
d) - Goleiro menos vazado – R$ 500,00 + troféu;
e) - Artilheiro – R$ 500,00 + troféu.

**Art. 4º.** A inscrição será gratuita.
**Parágrafo único.** Será permitida a inscrição de no máximo 12 (doze) atletas por equipe.

**Art. 5º.** Fica ainda autorizado a realização de despesas com a contratação de árbitros, equipe de segurança, aquisição de troféu, medalhas e outras que se fizerem necessárias para viabilizar a realização do *1º CAMPEONATO MUNICIPAL MASCULINO LIVRE DE FUTSAL - 2025*.

**Art. 6º.** A Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Lagoa Santa, Goiás, expedirá o regulamento do *1º CAMPEONATO MUNICIPAL MASCULINO LIVRE DE FUTSAL - 2025*, do qual constará as condições de realização do evento, inclusive as datas de inscrição e realização deste.

**Art. 7°.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (06.06.2025).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Renata Durão
**Código Identificador:**EC5240AB

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE DISPENSA 407**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – a empresa **VIEIRA ATELIE E COMERCIO DE VASOS E FLORES LTDA,** inscrita no CNPJ: 42.768.913/0001-00, situada na AV MARGINAL, nº 2817, DISTRITO INDUSTRIAL II, CEP: 15.760-000, Urania, São Paulo, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
*b) – Em razão da necessidade de manutenção da secretaria de administração;*
*c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*d) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I*** *- Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de esculturas de animais destinadas ao embelezamento do município, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.*** *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás****, aos* ***05*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2025.***

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Gestor do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Leny Mori Machado
**Código Identificador:**18B1F7A7

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE DISPENSA 408**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – a empresa **SABRINA RAMOS PINHEIRO,** inscrita no CNPJ: 20.537.696/0001-05, situada na R ALVINO MARTINS DA SILVA, nº 362, Centro, CEP: 36.784-000, DONA EUZEBIA, Minas Gerais, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
*b) – Em razão da necessidade de manutenção da secretaria de administração;*
*c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*d) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I*** *- Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de palmeiras destinadas a arborização do município, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.*** *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás****, aos* ***05*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2025.***

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Gestor do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Leny Mori Machado
**Código Identificador:**DC75050B

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DISPENSA 407**

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA Nº 417/2025
Processo Adm: Nº 407/2025
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA DISPENSA PARA **AQUISIÇÃO DE ESCULTURAS DE ANIMAIS DESTINADAS AO EMBELEZAMENTO DA CIDADE**.
A empresa **VIEIRA ATELIE E COMERCIO DE VASOS E FLORES LTDA,** inscrita no CNPJ: 42.768.913/0001-00, situada na AV MARGINAL, nº 2817, DISTRITO INDUSTRIAL II, CEP: 15.760-000, Urania, São Paulo, apresentou a proposta na forma da legislação aplicável, com o valor de R$ 55.700,00 (Cinquenta e cinco mil e setecentos reais).

LAGOA SANTA - GO, 05 de junho de 2025

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Gestor do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Leny Mori Machado
**Código Identificador:**DB3547D5

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DISPENSA 408**

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA Nº 418/2025
Processo Adm: Nº 408/2025
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA DISPENSA PARA **AQUISIÇÃO DE PALMEIRAS DESTINADAS A ARBORIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO MUNCIPIO**.
A empresa **SABRINA RAMOS PINHEIRO,** inscrita no CNPJ: 20.537.696/0001-05, situada na R ALVINO MARTINS DA SILVA, nº 362, Centro, CEP: 36.784-000, DONA EUZEBIA, Minas Gerais, apresentou a proposta na forma da legislação aplicável, com o valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

LAGOA SANTA - GO, 05 de maio de 2025

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Gestor do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Leny Mori Machado
**Código Identificador:**37E604C7

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO DISPENSA 407**

**DISPENSA Nº 417/2025**

**Processo Adm: Nº 407/2025**
**CONVOCAÇÃO DA VENCEDORA**
**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, CONVOCA A EMPRESA VIEIRA ATELIE E COMERCIO DE VASOS E FLORES LTDA,** inscrita no CNPJ: 42.768.913/0001-00, situada na AV MARGINAL, nº 2817, DISTRITO INDUSTRIAL II, CEP: 15.760-000, Urania, São Paulo, detentoras das melhores ofertas na dispensa com o objeto: **AQUISIÇÃO DE ESCULTURAS DE ANIMAIS DESTINADAS A EMBELEZAMENTO DA CIDADE,** para a presentar as documentações necessárias para a emissão da ordem de fornecimento:
- CND FEDERAL
- CND ESTADUAL
- CND MUNICIPAL
- CND FGTS
- CND TRABALHISTA

LAGOA SANTA - GO, 05 de junho de 2025

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Gestor do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Leny Mori Machado
**Código Identificador:**18FA8487

---

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO DISPENSA 408**

**DISPENSA Nº 418/2025**
**Processo Adm: Nº 408/2025**

CONVOCAÇÃO DA VENCEDORA

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, CONVOCA AS EMPRESAS SABRINA RAMOS PINHEIRO,** inscrita no CNPJ: 20.537.696/0001-05, situada na R ALVINO MARTINS DA SILVA, nº 362, Centro, CEP: 36.784-000, DONA EUZEBIA, Minas Gerais, detentoras das melhores ofertas na dispensa com o objeto: **AQUISIÇÃO DE PALMEIRAS DESTINADAS A ARBORIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO MUNCIPIO,** para a presentar as documentações necessárias para a emissão da ordem de fornecimento:
- CND FEDERAL
- CND ESTADUAL
- CND MUNICIPAL
- CND FGTS
- CND TRABALHISTA

LAGOA SANTA - GO, 05 de junho de 2025

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Gestor do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Leny Mori Machado
**Código Identificador:**D9D294AB

---

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL PÚBLICO N° 01/2025**

**EDITAL PÚBLICO N° 01/2025**
SELEÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA O FESTIVAL DE MÚSICA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/GO

O municipio de Lagoa Santa/Go por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, torna público o presente edital de concurso cultural para o 2º FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR "**MUNICIPAL"**, que tem como objetivo difundir a cultura local e a música entre os seus amantes da música em âmbito municipal, revelar novos talentos e promover o intercâmbio artístico cultural, financiados com Recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc) e de acordo com os termos regidos pelo presente edital e seus anexos, com base na Lei Federal nº 10.017/2020, no Decreto Federal nº 14.464/2020, no Decreto Municipal nº 1123 de 24 de novembro de 2020, com observância nas Leis Federais nº 8.666/93 e 9.610/98, no que couber.

**DO OBJETO**

Selecionar os 03 (três) melhores cantores (as) (categoria individual), que resida ou vote, na cidade de Lagoa Santa/Go, através do **II Festival de Música Popular "Municipal"**, programação artística que acontecerá no dia 17 de junho de 2025, no Lago Municipal Clarito Pereira de Campos.
O presente Edital compreenderá as seguintes fases:

Inscrição
Habilitação
Seleção
Homologação

**DAS DESPESAS**

2.1 A Secretaria de Educação e Cultura do municipio de Lagoa Santa disponibilizará o valor de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) para a premiação das atrações artísticas selecionadas por meio deste Edital Público, conforme Termo de Referência (Anexo I) e demonstrativo abaixo:

| **PREMIAÇÕES** (cantores, bandas e/ou grupos musicais) | |
|---|---|
| 1º colocado | R$ 2.000,00 |
| 2º colocado | R$ 1.000,00 |
| 3º colocado | R$ 600,00 |

**DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO**

Para se inscrever é preciso entregar os seguintes documentos em envelope lacrado:

Ficha de Inscrição devidamente assinada (Anexo I);
Xerox do RG, CPF. Comprovante de residencia no nome do inscrito atualizado, ou auto declaração (que comprove que o mesmo reside em Lagoa Santa), escrita à mão e assinada (caso nao tenha comprovante no nome). Cópia das letras das duas músicas escolhidas.
As inscrições ficarão abertas no período de **29 de maio a 06 de junho de 2025**.
A ficha de inscrição e demais documentos deverão ser entregues na Secretaria de Educação e Cultura de Lagoa Santa/Go, localizada no Centro Cultural Iolanda Adelina dos Reis, CEP 75.819-000, dentro do prazo de inscrição estabelecido no tópico 3.2 deste edital, aos cuidados Comitê de Acompanhamento e Controle Social.
**As inscrições serão aceitas em horário comercial das 8:00 às 17:00.**
Para efeito de habilitação dos projetos inscritos, os documentos entregues serão analisados pela Comitê de Acompanhamento e Controle Social. Caberá a este Comite conferir o correto envio e preenchimento dos Anexos e demais documentos relacionados ao projeto, bem como manifestar-se sobre a habilitação ou inabilitação do projeto.
Apenas os projetos habilitados seguirão para a fase de seleção deste edital, momento de avaliação de mérito dos projetos.
Não poderá ser classificada a candidatura que não demonstrar pertinência com o Objeto deste Edital, prova que poderá ser oferecida com a apresentação da documentação prevista no item 3.1 deste Edital.
A habilitação consistirá na analise e conferência dos documentos que constam no item
3.1 a ser realizada pela Comitê de Acompanhamento e Controle Social que deliberará pela habilitação, desde que presentes todos os documentos necessários para avaliação e a devida assinatura da ficha de inscrição.
É assegurado o direito ao pleito das vagas a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas neste Edital.
No ato da inscrição o candidato deverá apresentar em anexo, copias das duas musicas.

**DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS**

Cada um dos cantores (individual), fará uma apresentação de no máximo 10 (dez) minutos, com apoio de estrutura básica como: palco, som, e entre outros.
A ordem de cada apresentação durante a programação do II Festival de Música Popular "**Municipal"** de Lagoa Santa/Go serão definidos pela Secretaria de Educação e Cultura.
As despesas com deslocamento, instrumentos ou demais materiais, caso necessário, ocorrerão por conta do selecionado.

**DAS VEDAÇÕES**

São vedados de participar, direta ou indiretamente, servidores que compõe Comitê de Acompanhamento e Controle Social ou responsável pela realização do certame.
O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará a desclassificação do proponente.

**DA SELEÇÃO**

O concurso terá duas fases: Classificatória e Fase Final.
Todas as propostas habilitadas serão avaliadas com base nos seguintes critérios de avaliação.

| Critérios | Pontuação | Pontuação máxima |
|---|---|---|
| a) Afinação | 0 a 5 | 5 |
| b) Harmonia | 0 a 5 | 5 |
| c) Presença de palco | 0 a 5 | 5 |
| d) Grau de dificuldade vocal da Música | 0 a 5 | 5 |
| Soma (a + b + c + d) | - | **20** |

6.1.1 A nota do participante será mediante a média das notas dos cinco (5) jurados.

A análise dos projetos pela Comissão de Seleção será baseada nos critérios, conforme detalhado abaixo, sendo que:
RUIM – sem consistência nas informações;
REGULAR – baixa consistência de informações;
BOM – atende só o solicitado;
ÓTIMO – atende, inova e supera o solicitado.

Justificativa dos pesos atribuídos a cada critério:
Afinação da proposta aos objetivos do II Festival de Música Popular **"Municipal"**
Esse critério versa sobre a afinação do concorrente, do ajuste do tom da musica com o instrumento ou playback, junto com a vóz. É considerado um critério importantíssimo para a admissibilidade.
**Pontuação: Ruim: até 02 pontos; Regular: até 03 pontos; Bom: até 04 pontos; e Ótimo: até 05 pontos.**

Harmonia
Esse critério analisa a concordância e a combinação de todos os sons envolvidos na performance musical, sendo um dos principais diferenciais competitivos entre as propostas submetidas.
**Pontuação: Ruim: até 02 pontos; Regular: até 03 pontos; Bom: até 04 pontos; e Ótimo: até 05 pontos.**

Presença de palco
Acima de tudo é demonstrar principalmente postura, desenvoltura, carisma, entrosamento e atributos relacionados.
**Pontuação: Ruim: até 02 pontos; Regular: até 03 pontos; Bom: até 04 pontos; e Ótimo: até 05 pontos.**

Grau de dificuldade da Música (vocal).
O grau de dificuldade vocal de uma música num festival pode variar significativamente dependendo do estilo musical, da extensão vocal exigida e das características individuais do cantor.Geralmente, músicas com variações de tom amplas, notas muito agudas ou graves, ou com mudanças bruscas de ritmo e dinâmica, tendem a ser mais desafiadoras vocalmente.
**Pontuação: Ruim: até 02 pontos; Regular: até 03 pontos; Bom: até 04 pontos; e Ótimo: até 05 pontos.**

**Notas que necessitarem ser "quebradas", obedecerão a ordem decimal de 0.5 (meio) ponto.**

Serão considerados, para o desempate, os seguintes critérios, nessa ordem de preferência:
Maior nota no quesito "Afinação";
Maior nota no quesito "Grau de dificuldade da Música" (vocal);
Maior nota no quesito "Harmonia";
Maior nota no quesito "Presença de palco";

Em caso de persistência do empate, o candidato mais velho será o vencedor.
O candidato que apresentar proposta que possua conteúdo que desvalorize, incentive a violência ou exponha as mulheres à situação de constrangimento, bem como manifestações de intolerância religiosa, homofobia ou discriminação racial, apologia ao uso de drogas ilícitas ou manifestações políticas e/ou partidárias será desclassificado.
Os cinco candidatos de melhor nota na fase classificatória, deverão cantar a segunda musica (Anexo III) na fase final do concurso.

**DAS COMISSÕES**

Comitê de Acompanhamento e Controle Social analisará a viabilidade técnica das propostas e emitirá parecer exclusivamente sobre as propostas habilitadas, justificando a escolha, de acordo com os critérios de habilitação e seleção estabelecidos neste Edital.
Os jurados (a escolher) irão avaliar, em loco, os candidatos participantes.

**DOS RECURSOS**
Contra a decisão de habilitação ou classificação, caberá um único recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar do dia subsequente à data de divulgação do resultado provisório do Edital, a ser entregue no Protocolo da Secretaria de Educação e Cultura da cidade de Lagoa Santa/Go, localizada no Centro Cultural Iolanda Adelina dos Reis, em horário comercial, das 08h00 às 17h00.
Recebido o recurso, o Comitê de Acompanhamento e Controle Social, no prazo de até 02 (dois) dias, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.
Não se tratando de hipótese de retratação, o Comitê de Acompanhamento e Controle Social encaminhará, se for necessário, para o exame técnico e, na hipótese de análise jurídica.

**DO RESULTADO**
O resultado final da seleção será homologado mediante divulgação no Centro Cultural Iolanda Adelina dos Reis e encaminhado ao proponente caso haja qualquer problema com a inscrição.

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Cada artista receberá nos termos do tópico 2 deste Edital, observados eventuais deduções e encargos pertinentes.
Os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de depósito em conta corrente, mediante a entrega de Nota Fiscal ou de Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA após a execução do serviço no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.
No caso de pessoa física, do valor bruto haverá desconto, na fonte pagadora dos seguintes tributos: Imposto sobre a Renda Retido na Fonte.
Os pagamentos serão efetuados com recursos da Secretaria de Educação e Cultura de Lagoa Santa/Go em conta corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal ou do RPA do serviço prestado.

Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

**DAS IMPUGNAÇÕES**

Até 3 (três) dias após a divulgação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a Secretária de Educação e Cultura, com apoio técnico da Comitê de Acompanhamento e Controle Social, decidir.
Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação

exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, ou resposta a solicitação com ampla divulgação ate 24 horas após o protocolo da mesma, conforme estabelece o art. 18 §1º do Decreto Federal nº 5.450/2005.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Secretaria de Educação e Cultura poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
A qualquer tempo poderá a Secretaria de Educação e Cultura, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.
É facultada à Comitê de Acompanhamento e Controle Social promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela comissão de seleção.
Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Regulamento, prevalecerá o foro de Lagoa Santa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê de Acompanhamento e Controle Social ou pelo departamento técnico e jurídico da Secretaria de Educação e Cultura, se for o caso.
Os equipamentos e instrumentos de uso pessoal serão de responsabilidade dos artistas selecionados. A Secretaria de Educação e Cultura não se responsabilizará em caso de perda, dano ou extravio.
A entrega das inscrições implica a total aceitação das normas e condições deste Edital.
Ao ter o projeto selecionado, o artista autoriza a Secretaria de Educação e Cultura a utilizar em peças de divulgação do projeto: fichas técnicas, fotografia e áudio dos materiais de inscrição, videos, sem quaisquer custos adicionais.
Consideram-se peças de divulgação: vídeos, relatórios, catálogos e demais produtos resultantes do projeto.
O material de divulgação produzido ou disponibilizado no Festival de Música Popular de Lagoa Santa/Go, de realização da Secretaria de Educação de Cultura , e os registros das apresentações (em foto, vídeo e áudio), bem como toda documentação de inscrição, ficarão à disposição desta SEC como material institucional, sem qualquer custo adicional, por prazo indeterminado.
O requerimento de informações, esclarecimentos e dúvidas poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico culturalagoasantago@Gmail.com ou na própria Secretaria de Educação, localizada no Centro Cultural Iolanda Adelina dos Reis.
Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Ficha de Inscrição
Anexo II- Cópia da Música Um (Fase Classificatória)
Anexo III- Cópia da Música Dois (Fase Final)

Lagoa Santa/Goiás, 27/05/2025.

***ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO***
Secretária de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**8446A619

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL PÚBLICO N° 02/2025**

**EDITAL PÚBLICO N° 02/2025**
FESTA POPULAR JUNINA
"ARRAIÁ DA EDUCAÇÃO E CULTURA"

O municipio de Lagoa Santa/Go por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, torna público o presente edital de Festa Popular para o **1º FESTIVAL DE DANÇA JUNINA ESCOLAR**, que tem como objetivo difundir a cultura local e a dança entre os seus amantes, revelar novos talentos e promover o intercâmbio artístico cultural, financiados com Recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc) e de acordo com os termos regidos pelo presente edital e seus anexos, com base na Lei Federal nº 10.017/2020, no Decreto Federal nº 14.464/2020, no Decreto Municipal nº 1123 de 24 de novembro de 2020, com observância nas Leis Federais nº 8.666/93 e 9.610/98, no que couber.

DANÇA JUNINA
A dança junina, ou quadrilha junina,é uma dança folclórica brasileira, popularmente realizada durante as festas juninas, que são comemorações típicas do mês de junho e julho.É uma dança de grupo, com a participação de vários casais, que se vestem com trajes caipiras e se movem ao som de músicas tradicionais da cultura interiorana do Brasil.A quadrilha é conduzida por um "marcador" que guia os casais e dá comandos durante a dança.
Características da dança junina:
**Origem:**
A quadrilha junina tem raízes europeias, especialmente na França, onde era chamada de "quadrille" e era dançada pela aristocracia.No Brasil, ela se popularizou e incorporou elementos da cultura local, como músicas e roupas caipiras.
**Participantes:**
É uma dança coletiva, com a participação de vários casais.
**Vestimentas:**
Os participantes usam trajes caipiras, com cores vibrantes e estampas típicas.
**Coreografia:**
Os movimentos são marcados por passos de dança e gestos típicos da quadrilha, que são guiados por um "marcador" que dá comandos.
**Elementos culturais:**
A quadrilha junina também incorpora elementos folclóricos nacionais, refletindo a cultura e as tradições do Brasil.

FESTIVAL DE DANÇA JUNINA ESCOLAR

O FESTIVAL DE DANÇA JUNINA ESCOLAR tem diversas importâncias, tanto para os alunos participantes como para a comunidade escolar em geral. Ele fomenta a criatividade, a expressão corporal, o trabalho em equipa, a autoconfiança e a socialização, ao mesmo tempo que promove a cultura e a arte, tornando-se uma atividade enriquecedora e estimulante.

**1– DOS PARTICIPANTES**
– Poderão participar, os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Lagoa Santa: Escola Professor Guilherme Q. Figueira e Creche Escola D. Augusta Moura de Araujo;
– Será expressamente proibida qualquer inserção de participante que não esteja matriculado na escolas escolas municipais.

**– DAS INSCRIÇÕES E DO PRAZO**
– As inscrições serão feitas nas instituições de ensino.
– As inscrições poderão ser feitas até o dia 16 de junho.
– As inscrições serão gratuitas, não havendo, portanto, cobrança de nenhuma taxa ou contribuição.

**– DA AVALIAÇÃO DOS PARTICIPANTES**
– Serão considerados na avaliação DA DANÇA os dois critérios (por instituição),abaixo (separadamente):
**CRECHE**
ALUNO(A) MAIS ANIMADO (01 vencedor)
ALUNO(A) MELHOR TRAJE A CARATER (01 vencedor)
**ESCOLA**
CASAL MAIS ANIMADO (01 vencedor)
CASAL MELHOR TRAJE A CARATER (01 vencedor)
– Cada um dos itens acima serão avaliados separadamente pelos jurados e receberão notas de 0 a 10 pontos;
– Os jurados receberão uma ficha avaliativa com o numero de identificação de cada participante ou dupla e atribirão notas por categoria, ou seja, as notas **NÂO** serão somadas por categoria, para cada uma haverá um vencedor.
– O aluno(a) ou dupla **NÃO** poderá ser vencedor das duas categorias. Caso aconteça, a premiação irá para o seguno colocado na categoria **"MELHOR TRAJE A CARATER"**

– Em caso de empate em alguma categoria, o campeão será decidido em voto popular (palmas).

**– DA EQUIPE JULGADORA**
– A equipe julgadora será composta de 3 membros indicados pela Secretaria de Educação e Cultura de Lagoa Santa.
– Questões não tratadas neste regulamento serão resolvidas pelos membros da equipe julgadora e pela Secretaria de Educação e Cultura.

**– DA PREMIAÇÃO**
– A premiação total será de R$600,00, divididos em:

**CRECHE**
ALUNO(A) MAIS ANIMADO (01 vencedor) – **R$100,00**
ALUNO(A) MELHOR TRAJE A CARATER (01 vencedor) – **R$100,00**
**ESCOLA**
CASAL MAIS ANIMADO (01 vencedor) – **R$200,00**
CASAL MELHOR TRAJE A CARATER (01 vencedor) – **R$200,00**

**– DISPOSIÇÕES GERAIS/EXTRAS**
– Se houver inscrições, antecipadas ou na hora da festa, de adultos que queiram dançar a quadrilha extra, será disponibilizado uma premiação de **R$200,00** ao casal mais animado.
– As regras da quadrilha adulta, serão:
- Se houver 5 casais ou menos, a competição será de forma individual, cada casal terá 5 minutos para se apresentar sua dança com a musica de sua escolha.
- Se houver mais de 5 casais, terão todos que participar da quadrila e ganha o casal que se destacar mais como o casal mais animado da dança.

Lagoa Santa/GO, 03 de junho de 2025

***ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO***
Secretária de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**69BF4D69

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1252/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Prestação de serviço de manutenção do veículo Hilux de placa: ABL-5A30, para atender as necessidades da Segurança Pública-Polícia Civil de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 12 de junho de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 6 de junho de 2025.

***LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jhonata Pereira Borges
**Código Identificador:**B988681A

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2370/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Prestação de serviços de manutenção do Trator New Holland, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária Abastecimento, Indústria e Comércio. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 12 de junho de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 6 de junho de 2025.

***LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jhonata Pereira Borges
**Código Identificador:**6ABB5F85

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 179

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2643/2025**

**FUNDAMENTAÇÃO**: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 220/2025.
**NUMERO DO CONTRATO:** nº 179/2025
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
**CONTRATADA: 60.195.614 ANTONIO CARLOS MOREIRA DA SILVA,** inscrito sob o nº **CNPJ: 60.195.614/0001-06**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, sem fornecimento de materiais, compreendendo apenas a mão de obra, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Montividiu do Norte/GO, durante a realização de eventos institucionais, encontros, campanhas, confraternizações e demais ações constantes do calendário oficial do município, até 31 de dezembro de 2025.

**DATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** 30/05/2025 a 31/12/2025.

**FORMA DE PAGAMENTO**: Após a apresentação da Nota Fiscal
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 61.950,00 (sessenta e um mil, novecentos e cinquenta reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J. FICHA: 563 FONTE: 100

**Data Assinatura:** 30/05/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
**CERTIFICO** e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Montividiu do Norte/GO, aos 30 dias do mês de maio de 2025.

***LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
**Código Identificador:**F602D395

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 270**

**Aviso de Contratação Direta**

**Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que as 08hs do dia 09 de junho de 2025 até o às 08hs do dia 12 de junho de 2025, estará buscando propostas de empresas Especializada em fornecimento de peças mecânicas para manutenção corretiva do veículo CAMINHONETE S-10 PLACA PRP-0326 para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 09 de junho de 2025.**

***LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Juliane Oliveira Santos e Silva
**Código Identificador:**2652B954

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 271**

**Aviso de Contratação Direta**

**Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que as 08hs:20min do dia 09 de junho de 2025 até o às 08hs:20min do dia 12 de junho de 2025, estará buscando propostas de empresas Especializada em fornecimento de serviços mecânicas para manutenção corretiva do veículo S-10 PLACA PRP-0326, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 09 de junho de 2025.**

***LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Juliane Oliveira Santos e Silva
**Código Identificador:**95DE633E

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 272**

**Aviso de Contratação Direta**

**Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que as 08hs:40min do dia 09 de junho de 2025 até o às 08hs:40min do dia 12 de junho de 2025, estará buscando propostas de empresas Especializada em fornecimento de peças mecânicas para manutenção corretiva do veículo CAMINHONETE NISSAN FRONTIER PLACA RCC051 para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 09 de junho de 2025.**

***LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Juliane Oliveira Santos e Silva
**Código Identificador:**F4A19A0D

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 273**

**Aviso de Contratação Direta**

**Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que as 09hs do dia 09 de junho de 2025 até o às 09hs do dia 12 de junho de 2025, estará buscando propostas de empresas Especializada em fornecimento de serviços mecânicas para manutenção corretiva do veículo NISSAN FRONTIER RCC0C51, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 09 de junho de 2025.**

***LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Juliane Oliveira Santos e Silva
**Código Identificador:**84C6514C

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 181**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2641/2025**

**FUNDAMENTAÇÃO**: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 228/2025.
**NUMERO DO CONTRATO:** nº 181/2025
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
**CONTRATADA: 60.195.614 ANTONIO CARLOS MOREIRA DA SILVA,** inscrita sob o nº inscrito no **CNPJ** sob o n° **60.195.614/0001-06.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, sem fornecimento de materiais, compreendendo apenas a mão de obra, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Montividiu do Norte/GO, durante a realização de eventos institucionais, encontros, campanhas, confraternizações e demais ações constantes do calendário oficial do município. Até 31 de dezembro de 2025.
**DATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** 30/05/2025 a 31/12/2025.
**FORMA DE PAGAMENTO**: Após a apresentação da Nota Fiscal
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 59.700,00 (Cinquenta e nove mil e setecentos reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J. FICHA: 460 FONTE: 102
**Data Assinatura:** 30/05/2025.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
**CERTIFICO** e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Montividiu do Norte/GO, aos 30 dias do mês de maio de 2025.

***LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
**Código Identificador:**3F63544D

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**MODO DE ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 - LEI 14.133/2021DISPUTA: ABERTO**

A Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte/GO torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que às 09h00min do dia 20 de Junho de 2025, estará realizando processo licitatório na modalidade Concorrência n. 001/2025, que tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de Sistema Fotovoltaico instalados em telhados conectados à rede, compreendendo a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, e suporte técnico. O Edital completo poderá no site www.monvitiviudonorte.go.gov.br ou pelo e-mail icitacao.e.contratos@montividiudonorte.go.gov.br. Fone: 62.3384-6282; segunda a Sexta da 08h às 12h e das 13h às 17h. Montividiu do Norte, 09 de junho de 2025.

***LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA***.
Pregoeira

**Publicado por:**
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
**Código Identificador:**4512378C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 180**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2642/2025**

**FUNDAMENTAÇÃO**: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 227/2025.
**NUMERO DO CONTRATO:** nº 180/2025
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
**CONTRATADA: 60.195.614 ANTONIO CARLOS MOREIRA DA SILVA,** inscrita sob o nº **CNPJ: 60.195.614/0001-06.**
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, sem fornecimento de materiais, compreendendo apenas a mão de obra, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Montividiu do Norte/GO, durante a realização de eventos institucionais, encontros, campanhas, confraternizações e demais ações constantes do calendário oficial do município, até 31 de dezembro de 2025.
**DATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** 30/05/2025 a 31/12/2025.
**FORMA DE PAGAMENTO**: Após a apresentação da Nota Fiscal
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 61.950,00 (Sessenta e um mil, novecentos e cinquenta reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J. FICHA: 641 FONTE: 101
**Data Assinatura:** 30/05/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
**CERTIFICO** e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Montividiu do Norte/GO, aos 30 dias do mês de maio de 2025.

***LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
**Código Identificador:**0E6CAC9C

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE NAZÁRIO**

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025
PREGAO PRESENCIAL Nº 13/2025
Contratante: PODER EXECUTIVO E FUNDOS
Contratada: USINTEX ASFALTOS E SERVICOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição massa asfaltica Pré-misturada a Frio (PMF) emulsificado com RL-1C, padrao norma DNIT 153/2021 destinados a manutenção e recuperacao de defeitos em pavimentos (TAPA BURACO), em diversas ruas, avenidas do Municipio de Nazário/GO.
Valor Total: R$ 1.132.500,00
Vigência: 06/06/2025 à 06/06/2026.
Fundamentação Legal: Lei 14123/2021.

***LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
**Código Identificador:**7629D0BD

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO**

Processo Administrativo nº 2350/2025. Pregão Eletrônico nº 021/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Nerópolis, Através da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA – 52.353.746/0001-82 / HR COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 29.106.687/0001-26. OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD), verba proveniente de Emenda Parlamentar nº 12008540000124003/2024, do Senador Vanderlan Cardoso, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Conforme quantidades e especificações no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde. VALOR GLOBAL: **R$12.712,96 (doze mil e setecentos e doze reais e noventa e seis centavos)**. Nerópolis, 30 de abril de 2025.

***JOSÉ DOMINGOS –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
José Gustavo Ferreira Vieira
**Código Identificador:**6B5F6D2E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO**

Processo Administrativo nº 1601/2025. Pregão Eletrônico nº 012/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do

Município de Nerópolis, Através da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, Cnpj:65.817.900/0001-71 / ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA, Cnpj: 27.718.661/0001-03 / CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Cnpj: 03.652.030/0001-70 / DF MEDICAL LTDA, Cnpj: 44.656.846/0001-50 / DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Cnpj: 02.520.829/0001-40 / DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, Cnpj: 76.386.283/0001-13 / INOVAMED HOSPITALAR LTDA, Cnpj: 12.889.035/0002-93 / MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Cnpj: 09.034.672/0001-92 / RCMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Cnpj: 39.563.273/0001-80 / REALMED HOSPITALAR EIRELI, Cnpj: 04.847.959/0001-18 / SANTÉ MÉDICA HOSPITALAR, Cnpj: 16.699.864/0001-83 / SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, Cnpj: 06.065.614/0001-38 / W K DROGARIA LTDA, Cnpj: 35.356.994/0001-68 / WJR MEDICAMENTOS LTDA, Cnpj: 51.136.104/0001-69. OBJETO: Futura e eventual Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica, CAPS e SAMU, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Conforme quantidades e especificações no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde. VALOR GLOBAL: R$2.118.487,23 (dois milhões, cento e dezoito mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos). Nerópolis, 16 de abril de 2025.

***JOSÉ DOMINGOS –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
José Gustavo Ferreira Vieira
**Código Identificador:**93389D42

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ERRATA AVISO DE RESULTADO D.L 52/2025**

ERRATA AVISO DE RESULTADO D.L 52/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **52/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **1446/2025**

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção da base de sustentação e fundação de concreto destinada a instalação de um reservatório de agua com capacidade de 10.000lt, bem como a instalação do sistema elétrico e hidráulicos necessários para o pleno funcionamento do conjunto composto por poço artesiano e reservatório de agua, com objetivo de viabilizar a estruturação do Centro de Convivência que integrará o Complexo Esportivo localizado no Lago Municipal de Nerópolis-GO
A Prefeitura Municipal de Nerópolis, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, errata AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2025 publicado dia 03 de junho de 2025, Edição 3377
**Onde se lê:**
**VALOR TOTAL**: R$ 28.336,41 (vinte e oito mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos)
**Leia-se:**
**VALOR TOTAL**: R$ 28.336,41 (vinte e oito mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos)

Nerópolis, 06 de junho de 2025.

***ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
**Código Identificador:**84C44EE8

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS ERRATA AO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021**

O Município de Nerópolis, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao extrato ao 6º termo aditivo ao contrato nº 003/2021, publicado dia 04/06/2025 (**Código Identificador:** EF294CB8). **Onde se lê**: no valor total de R$ 5.661,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 1.887,00 (um mil, oitocentos e oitenta e sete reais) mensal. ; **leia-se**: no valor total de R$ 11.322,00 (onze mil, trezentos e vinte e dois reais), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 1.887,00 (um mil, oitocentos e oitenta e sete reais.

***ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA***
Agente De Contratação
06 de Junho de 2025.

**Publicado por:**
Rafaella Ramos de Castro
**Código Identificador:**41D6A08F

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022. Objeto: prestação de serviços referente a manutenção preventiva, corretiva permanente e chamados de emergência nos equipamentos de odontologia de todas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, no período de **01/07/2025 à 31/12/2025**, no valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensal. CONTRATADA: DENTALFLEX LTDA, CNPJ nº 45.614.127/0001-39. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 06 de junho de 2025.

***ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Rafaella Ramos de Castro
**Código Identificador:**99D58E46

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2022**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2022. Objeto: contratação de empresa para locação de impressoras, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel), em atendimento as Secretarias vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/07/2025 à 31/12/2025, no valor total de R$ 10.125,00 (dez mil, cento e vinte e cinco reais), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 1.687,50 (um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) mensal. CONTRATADA: QUALI EXPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 15.439.061/0001-27. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09. Nerópolis, 06 de junho de 2025.

***ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Rafaella Ramos de Castro
**Código Identificador:**AF87C0A8

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2023**

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2023
Objeto: a) prorrogação da vigência do Contrato nº 088/2023 por 06 (seis) meses, no período de 01/01/2025 à 30/06/2025 visando a continuidade da locação de (03) três caminhões-caçamba truck, acompanhados de motorista, (01) um caminhão-pipa toco de 10.000

litros, também com motorista e (01) um caminhão-carroceria truck, igualmente provido de motorista. Os referidos veículos destinam-se à execução de variados serviços, compreendendo a limpeza pública de entulhos e galhos, a manutenção de vias públicas, praças e estradas vicinais, bem como o transporte de materiais, entre outras atribuições; b) o reajuste do valor mensal dos serviços no percentual de 5,316740%, calculado entre os meses de 05/2024 à 04/2025 segundo índice de correção do INPC (IBGE). Valor total de R$ 301.795,62 (trezentos e um mil, setecentos e noventa cinco reais e sessenta e dois centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 50.299,27 (cinquenta mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos) mensal.
CONTRATADO: LUCAS TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 32.426.803/0001-07.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25.
Nerópolis, 06 de junho de 2025.

***ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Rafaella Ramos de Castro
**Código Identificador:**5C6A39B5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ADESÃO À ARP Nº 122/2024**
**DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**

O**Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis - GO**, inscrito no CNPJ nº 12.008.540/0001-09, torna público o presente**AVISO DE RETIFICAÇÃO**referente ao**Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2024**, publicado em 19 de março de 2025, que trata da adesão à referida ata, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2024, do Município de Jequitinhonha - MG, cujo objeto é a futura e eventual**aquisição de medicamentos**para atender às necessidades desta municipalidade.
**Onde se lê:**
Valor do Contrato:**R$ 674.937,50**(seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
**Leia-se:**
Valor do Contrato:**R$ 677.097,50**(seiscentos e setenta e sete mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos).
**Demais informações permanecem inalteradas.**
**Contratado:**COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.537.890/0001-09.
**Vigência contratual:**de 19/03/2025 a 31/12/2025.
**Responsável:**Ézio Matheus Carneiro de Oliveira - Agente de Contratação.
**Nerópolis - GO, 19 de março de 2025.**

**Publicado por:**
José Gustavo Ferreira Vieira
**Código Identificador:**F5C14DB7

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL**
**EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
**Processo nº** 4375/2025
**Interessado:** Município de Novo Brasil/GO.
**Solicitante**: Secretaria Municipal de Cultura.
**Objeto**: CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO DJ/SONOPLASTA, ANÃO PARA EVENTO DA 17ª CAVALGADA ECOLÓGICA A SER REALIZADA NOS DIAS 19, 20 E 21 DE JUNHO DE 2025, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
**Contratadas:** PEDRO HENRIQUE DE LIMA 01412753163.
**Valor:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Novo Brasil/GO, aos 06 de junho de 2025.

***MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Walison Rangel Alves Moreira
**Código Identificador:**87FFFB2D

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PALMEIRAS**

**FMAS**
**2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS N. 21/2023**

**2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS N. 21/2023**

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO E A EMPRESA CAETANO E RODRIGUES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás**,** sediado na Rua Quintino Bocaíuva, esq. c/ Capitão Machado, Centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 18.256.417/0001-85, neste ato representado por seu Gestor, a Secretaria Municipal de Inclusão Social o Sr. **SERGIO GASPAR BORGES,** brasileiro, casado, portador do RG n. 1902585 – 2ª via SSP/GO e inscrito no CPF sob o n. 282.764.691-91, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **CAETANO E RODRIGUES LTDA**, com título do estabelecimento: **ASSISTÊNCIA PALMEIRAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 05.523.817/0001-68, com sede/endereço na Rua 07, s/n, Q. 18-A, L. 01-J, Sala 01, Setor Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás – GO, CEP: 76.190-000, neste ato representada por seu sócio o **Sr. DIOGO CAETANO DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 3.555.638 - DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 041.358.271-01, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.1327/2023**, **Dispensa de Licitação n. 122/2023 e Parecer Jurídico n. 252/2023-AJL**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, nos termos do DESPACHO DA CPL nos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por igual período ao Contrato FMAS N. 21/2023, firmado aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2023, conforme C.I. SEMPAS n. 529/2025 e parecer jurídico n. 580/2025, e ainda considerando a nova certidão de dotação expedida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás. Ocasião em que as cláusulas primeira, segunda, quarta (caput) e quinta do instrumento primitivo, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DA FONTE DE RECURSOS", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" e "DO VALOR DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para serviço de monitoramento de alarmes e imagens CFTV 24 horas por dia, para a Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho, Conselho Tutelar, CRAS, CREAS, Bolsa Família e Habitação, conforme discriminado a seguir:

| ITEM | QTD. | UND | DESCRIÇÃO | VL. UNT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 12 | SV | UNIDADE (LOCAL):SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ENDEREÇO: Rua | R$ 850,00 | R$ 10.200,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Quintino Bocaiuva, esq. c/ Rua Capitão Machado- Centro<br>EQUIPAMENTOS:1 Central de alarmes monitorável; 1 GPRS com chip de dados: 1 Sirene; 1Bateria selada; 1 teclado; 8 sensores infravermelhos digitais passivos; 1 gravador de imagem em HD com 8 canais; 8 câmeras de alta resolução HD; 1 Fonte de alimentação 10 A ; 1 HD 01 Tb. | | |
| 02 | 12 | SV | UNIDADE (LOCAL):CRAS<br>ENDEREÇO: Av. Daniel Peixoto, Qd. 01, Setor Martinho<br>EQUIPAMENTOS: 1 Central de alarmes monitoravel; 1 GPRS com chip de dados; : 1 Sirene; 1Bateria selada; 1 teclado; 8 sensores infravermelhos digitais passivos; 1 gravador de imagem em HD com 4 canais; 4 câmeras de alta resolução HD; 1 Fonte de alimentação 10 A ; 1 HD 01 Tb. | R$ 647,00 | R$ 7. 764,00 |
| 03 | 12 | SV | UNIDADE (LOCAL): CREAS<br>ENDEREÇO: Rua Caitano Machado, Qd,02. Lt.03, Bairro São José, Centro<br>EQUIPAMENTOS: 1 Central de alarmes monitoravel; 1 GPRS com chip de dados; : 1 Sirene; 1Bateria selada; 1 teclado; 8 sensores infravermelhos digitais passivos; 1 gravador de imagem em HD com 4 canais; 4 câmeras de alta resolução HD; 1 Fonte de alimentação 10 A ; 1 HD 01 Tb. | R$ 647,00 | R$ 7. 764,00 |
| 04 | 12 | SV | UNIDADE (LOCAL): BOLSA FAMILIA<br>ENDEREÇO: Rua Americano do Brasil, Qd.71, Lt.16, n.99, Centro<br>EQUIPAMENTOS: 1 Central de alarmes monitoravel; 1 GPRS com chip de dados; : 1 Sirene; 1Bateria selada; 1 teclado; 5 sensores infravermelhos digitais passivos; 1 gravador de imagem em HD com 4 canais; 4 câmeras de alta resolução HD; 1 Fonte de alimentação 10 A ; 1 HD 01 Tb. | R$ 647,00 | R$ 7. 764,00 |
| 05 | 12 | SV | UNIDADE (LOCAL): HABITAÇÃO<br>ENDEREÇO: Rua Quintino Bocaiuva, esq. c/ Rua Capitão Machado- Centro<br>EQUIPAMENTOS: 1 Central de alarmes monitoravel; 1 GPRS com chip de dados; : 1 Sirene; 1Bateria selada; 1 teclado; 5 sensores infravermelhos digitais passivos; 1 gravador de imagem em HD com 4 canais; 4 câmeras de alta resolução HD; 1 Fonte de alimentação 10 A ; 1 HD 01 Tb. | R$ 647,00 | R$ 7. 764,00 |
| 06 | 12 | SV | UNIDADE (LOCAL): CONSELHO TUTELAR<br>ENDEREÇO: Rua Abel Coimbra Quadra 42 Lote 09 n°412 Centro<br>EQUIPAMENTOS: 1 Central de alarmes monitoravel; 1 GPRS com chip de dados; : 1 Sirene; 1Bateria selada; 1 teclado; 5 sensores infravermelhos digitais passivos; 1 gravador de imagem em HD com 4 canais; 4 câmeras de alta resolução HD; 1 Fonte de alimentação 10 A ; 1 HD 01 Tb. | R$ 647,00 | R$ 7.764,00 |
| **Total Geral Original** | | | | | **R$ 49.020,00** |
| **Valor Total do 1° Termo Aditivo [Período de 12 (doze) meses]** | | | | | **R$ 49.020,00** |
| **Valor Total do 2° Termo Aditivo [Período de 12 (doze) meses]** | | | | | **R$ 49.020,00** |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta Contratação, através da seguinte Dotação Orçamentária:
**35.32.08.122.2025.2.315.3.3.90.39;**
**35.32.08.244.2025.2.104.3.3.90.39;**
**35.32.08.244.2025.2.094.3.3.90.39;**
**35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.39;**
**35.31.08.122.2025.2.215.3.3.90.39;**
**35.32.08.244.2025.2.088.3.3.90.39;**

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

Este contrato terá vigência até **36 (trinta e seis) meses**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **12 (doze) meses** do contrato original, **12 (doze) meses** da prorrogação do 1° Termo Aditivo e **12 (doze) meses** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, este último compreendido entre **15/05/2025 a 14/05/2026**.

(...)

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 147.060 (cento e quarenta e sete mil e sessenta reais)**, sendo **R$ 49.020,00 (quarenta e nove mil e vinte reais)** do contrato original e **R$ 49.020,00 (quarenta e nove mil e vinte reais)** advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo e **R$ 49.020,00 (quarenta e nove mil e vinte reais)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo, cujo pagamento deverá observar as condições da Cláusula seguinte.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 11 de maio de 2025.

Fundo Municipal De Assistência Social – FMAS
***SERGIO GASPAR BORGES***
Secretário Municipal de Inclusão Social
Contratante/Gestor do Contrato

Caetano E Rodrigues LTDA
***DIOGO CAETANO DE OLIVEIRA***
Contratada

***PATRÍCIA MENDES ARAÚJO ABOH***
Fiscal do Contrato

**Testemunhas:**
1.º - .....CPF.....

2.º - .....CPF.....

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**BCE7FAD7

**FMAS**
**EXTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA Nº. 24/2025**

**EXTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA Nº. 24/2025**

**EXTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA Nº. 24/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1987/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 46/2025, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU GESTOR, A SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL O SR. **SERGIO GASPAR BORGES;** E, DE/DO OUTRO LADO, O SR. **VALTER ROSA DA SILVA JUNIOR; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADA NA RUA ABEL COIMBRA N°412 CENTRO, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR; **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** AS DESPESAS ORIUNDAS DESTE CONTRATO CORRERÃO A EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **35.32.08.244.2025.2.088.3.3.90.36; CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** A PRESENTE LOCAÇÃO TERÁ VIGÊNCIA DE **18 (DEZOITO) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E SE NECESSÁRIO PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, BEM COMO REAJUSTADO DE ACORDO COM O ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, TUDO EM/DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, E COM A FEITURA/REALIZAÇÃO DE RESPECTIVO TERMO ADITIVO; **CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO** O **LOCATÁRIO (A)** SE OBRIGA A PAGAR A LOCADOR (A), A TÍTULO DE ALUGUEL, O VALOR MENSAL DE **R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS),** PERFAZENDO O SEU VALOR GLOBAL DE **36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS). SIGNÁTARIOS:**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS** - NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU GESTOR, A SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL O SR. **SERGIO GASPAR BORGES** - E O SR. **VALTER ROSA DA SILVA JUNIOR.**

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**ED4BB9B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 37/2025**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 37/2025**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA MB DA SILVA PINHEIRO COMÉRCIO SERVIÇOS - ME, NA FORMA ABAIXO:

**MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE**; do outro lado, a empresa **MB DA SILVA PINHEIRO COMÉRCIO SERVIÇOS - ME**, nome de fantasia: **MB INFOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 15.643.028/0001-14, com endereço/sediada/situada na Avenida Alameda Vista Alegre, s/n, Qd.. 80, Lt. 01, Sala 01, Bairro São Francisco, Goiânia – GO, CEP: 74.455-290, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. MARCELO BARBOSA DA SILVA PINHEIRO,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 3651441 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 890.379.361-72, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 655/2025, Pregão eletrônico n. 11/2025**, com fundamento na Lei 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

Constitui o objeto deste aditivo a retificação por erros materiais detectados no valor do Contrato N. 37/2025, firmado em 07 de maio de 2025, nas clausulas primeira e quinta. Para **ONDE ESTÁ ESCRITO: "Total: R$ 1.938,00" e "R$ 1.938,00 (mil novecentos e oitenta e três reais)".**, **LEIA-SE: "Total: R$ 1.983,00**," e "**R$ 1.983,00 (mil novecentos e oitenta e três reais)".** Destarte a cláusulas primeira e quinta do instrumento primitivo, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO" e "DO VALOR DO CONTRATO" respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

**CLAÚSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

**Parágrafo Quinta –** O valor do/deste contrato é/será de **R$ 1.983,00 (mil, novecentos e oitenta e três reais)**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Palmeiras de Goiás - GO, 30 de maio de 2025.

Município de Palmeiras de Goiás – GO
Secretário Municipal de Administração
***PAULO SILVA DE CAMARGO***
Contratante/Gestor do Contrato

MB Da Silva Pinheiro Comercio Serviços -ME
***MARCELO BARBOSA DA SILVA PINHEIRO***
Contratada

***RONNEY MENDONÇA GUIMARÃES***
Fiscal do Contrato

**Testemunhas:**

1°- .....CPF.....

2°- .....CPF.....

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**46482BF0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 05/2025**

**1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 05/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA IDEA GESTÃO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS, NA FORMA ABAIXO:

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO**, brasileira, professora, casada, portadora do RG n. 3356455 – SSP/GO – 2° Via, inscrita no CPF sob n. 777.351.961-72, neste ato denominado **CONTRATANTE;** e, de outro lado, a associação privada **IDEA GESTÃO E SOLUÇÃO EDUCACIONAIS LTDA,** com título do estabelecimento: **IDEA GESTÃO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 49.053.609/0001-18, com endereço/situada na Rua 10, n. 250, Qd. 6, Lt. 5/9, Edif Trade Center Sala 1404, Setor Oeste, Goiânia, Goiás - GO, CEP 74.120-020, neste ato devidamente representada por/pelo seu Sócio Administrador o **Sr. MANOEL BARBOSA DOS SANTOS NETO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n. 4041469- SPP/GO, inscrito no CPF sob o n. 930.458.831-68, neste ato/adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.05/2025** e **Dispensa de Licitação n. 46/2025,** com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

Constitui objeto deste termo aditivo a alteração dos dados bancários da empresa contratada, do Contrato n. 05/2025, firmado aos 07 (sete) dias de abril do ano de 2025, na qual serão realizados os depósitos referentes a prestação de serviços efetivamente executada, conforme dados fornecidos em despacho e conforme novo comprovante de dados bancários fornecidos pela CONTRATADA. Destarte, o caput da cláusula sexta do instrumento original, que cuida "PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO", passará a ter a seguinte redação:

(...)

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO**

Os pagamentos serão efetuados através de depósito na **Agencia: 3444, Conta n. 13.008494-0, Santander,** de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

(...)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 04 de junho de 2025.

Fundo Municipal de Educação Basica-FMEB
***KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO***
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante/ Gestora do Contrato

Idea Gestão e Solução Educacionais LTDA
***MANOEL BARBOSA DOS SANTOS NETO***
Contratada

***KEILA COSTA CARVALHO***
Fiscal do Contrato

**Testemunhas:**
1).....CPF.....
2).....CPF.....

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**A0794B8A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025**

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, por razões de conveniência e oportunidade, fica **REVOGADA** a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para a **Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Mobiliário Escolar para uso exclusivo dos alunos da rede municipal de ensino, para atender o Convênio nº 1.993/2023 firmado entre a SEDUC- GO (Secretaria de Estado de Educação) e a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás- GO.** Maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 09 de junho de 2025.

***LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
**Código Identificador:**C9261E67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 71/2025**

**EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 71/2025**

**EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 71/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1404/2025** E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 34/2025**, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **JOCELIO PIZZAS E SALGADOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE QUITANDAS, QUE SERÃO UTILIZADAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.23.04.122.1001.2.006.3.3.90.30; 22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.30; 22.34.27.812.2017.2.023.3.3.90.30; 22.35.18.541.2010.2.009.3.3.90.30; 22.25.26.782.1004.2.008.3.3.90.30; 22.26.15.452.2003.2.007.3.3.90.30; 22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30; 55.29.10.301.2023.2.058.3.3.90.30; 69.27.12.361.2006.2.014.3.3.90.30; 35.32.08.122.2025.2.316.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 121.028,00 (CENTO E VINTE E UM MIL E VINTE E OITO REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** – E **JOCELIO PIZZAS E SALGADOS LTDA.**

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**0815D61C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FMEB Nº. 21/2025**

**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FMEB Nº. 21/2025**

**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FMEB Nº. 21/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2314/2025** E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 123/2025**, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **C M FERREIRA SISTEMAS; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE E COMUNICAÇÃO DE DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ATENDER A EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL COMARY PERILLO DE OLIVEIRA, ASSEGURANDO A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO ÀS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **69.27.12.361.2006.2.016.3.3.90.39; 69.27.12.361.2006.2.013.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES

INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 5.164,44 (CINCO MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA** A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO** – E **C M FERREIRA SISTEMAS.**

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**E43C9240

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 79/2025**

**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 79/2025**

**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 79/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2063/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 120/2025**, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **GAZETA DO ESTADO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE DIVULGAÇÃO DE MÍDIA INSTITUCIONAL EM PLATAFORMAS RELEVANTES QUE INTERAJAM COM A COMUNIDADE LOCAL, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/MEDIANTE DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 61.800,00 (SESSENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS)**. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** – E **GAZETA DO ESTADO LTDA.**

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**C9DB8C2E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 80/2025**

**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 80/2025**

**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 80/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2392/2025** E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 122/2025**, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **CAETANO E RODRIGUES LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS DE IMAGENS CFTV, NOS DIAS: **DIAS: 20, 21, 22 DE JUNHO DE 2025 PARA AS CAVALHADAS** E NOS DIAS **26 DE JULHO À 03 DE AGOSTO DE 2025 PARA A 36º EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA**, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39; 22.26.20.606.2012.2.036.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, A CONTAR DA EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, PODENDO SER PRORROGADO, MEDIANTE JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA OU DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME O CASO, NOS TERMOS DO ARTIGO 6º, DA LEI Nº 14.133/2021; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 20.800,00 (VINTE MIL E OITOCENTOS REAIS)**. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** – E **CAETANO E RODRIGUES LTDA - ME.**

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**8FD7F462

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DAS CAVALHADAS DE PLAMEIRAS DE GOIÁS.**

**TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DAS CAVALHADAS DE PLAMEIRAS DE GOIÁS.**

**TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025.**

**MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, residente e domiciliado em Palmeiras de Goiás, doravante denominado de **CONCEDENTE,** e, de outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DAS CAVALHADAS DE PLAMEIRAS DE GOIÁS,** com título do estabelecimento: ACCPAL, associação de direito privado, com sede na R 10, n. 19, Bairro/Distrito: Setor Sul, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 45.871.778/0001-04, representado neste ato pela atual Presidente senhor **FLAVIO FONSECA MACHADO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. 4185223 – 2° Via – SSP/GO e inscrito no CPF sob o n. 692.610.911-72, residente e domiciliado Na Rua Belizário Garcia, chácara 59 Sol Nascente, Qd. 24, nesta cidade; doravante denominada de **CONVENENTE,** na melhor forma do direito, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Emenda Impositiva, destinada a instituição pelos Vereadores da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás tendo em vista o que consta do Processo nº 2686/2025, e em observância às disposições a Lei n. 1.470/2024, na qual estima a Receita e Fixa as despesas do Município para o exercício financeiro de 2024, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente Termo de Fomento tem por objeto, a execução por parte do CONVENENTE em garantir maior segurança e conforto para os cavaleiros e animais durante as apresentações, preservação e valorização da tradição cultural das cavalhadas, fortalecimento da economia local e ampliação do alcance do evento

- Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

A CONVENETE deverá seguir as diretrizes da Secretaria Municipal de Administração conforme o Plano de Trabalho aprovado.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

2. A eficácia do presente Termo de Fomento fica condicionada a apresentação tempestiva dos seguintes documentos pelo (a) CONVENENTE:
I – Plano de Trabalho;
II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
IV - Cédula de identidade do representante legal;
V - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
VI - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
VII - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
VIII - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
IX - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos doTítulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
2.1 – O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ao) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceito(s), ensejará(ao) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.
2.3 - Constatados vícios sanáveis nos documentos apresentados, o CONCEDENTE comunicara o CONVENENTE, estabelecendo prazo para saneamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

3.1. Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo, são obrigações dos partícipes:

**I - DO CONCEDENTE:**

a) Realizar no âmbito do respectivo processo, os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
b) Transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Municipal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
c) Acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Termo, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendencias de ordem técnica ou legal, com fixação de prazo estabelecido para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
d) Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Termo de Fomento e do seu Plano de Trabalho;
e) Dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos a prestação de contas.

**II - DO CONVENENTE:**

a) Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aceito pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias a correta execute deste Fomento;
b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Fomento;
c) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica quando for o caso, da execução do objeto do termo, em conformidade com as normas brasileiras em vigor, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
d) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas a execução das despesas;
e) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos eventualmente, como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
f) Quando for o caso, proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancaria específica vinculada ao presente Termo de Fomento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE;
g) Manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
h) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos a execução deste Termo, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
i) Facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa a despesa realizada;
j) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interne e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
k) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
l) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada a conta dos recursos deste Termo, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado as despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Fomento;
m) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Fomento e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
n) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interne e externo, o acesso a movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Fomento;
o) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público Estadual e a Procuradoria Geral do Município de Palmeiras de Goiás;

p) Instaurar processo de sindicância, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos repassados, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 - Este Termo de Fomento terá vigência de 31 de dezembro de 2025, contados a partir da assinatura do instrumento.
4.1. O CONCEDENTE prorrogará "*de oficio*" a vigência deste Termo de Fomento, havendo necessidade.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Os recursos financeiros para a execução (Oriundos das Emendas Impositivas 004, 007 e 011 da Lei n. 1.470/2024) do objeto deste Termo, neste ato é fixada em **R$ 145.636,32 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)**, que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, que será transferido para **Agencia: 1253, Conta: 576014408-8 da Caixa Econômica Federal, de titularidade da ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DAS CAVALHADAS DE PLAMEIRAS DE GOIÁS.**

**Parágrafo único –** A Associação contribuirá com uma contrapartida financeira no valor de R$ 2.710,00 (dois mil setecentos e dez reais).

**CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

6.1. Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Termo, aberta em nome do CONVENENTE preferencialmente em instituição financeira oficial.
Parágrafo Primeiro - A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao presente Termo e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.
Parágrafo Segundo - A liberação do recurso ficará condicionada a(o):
a) Cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e
b) Conclusão da análise técnica e aceite da documentação apresentada.
Parágrafo Sexto - Nos termos do artigo 48 da Lei 13.019/2014, a liberação das parcelas do Convênio, quando for o caso, ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:
a) Não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Prefeitura de Palmeiras de Goiás;
b) For verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e
c) O CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.
6.2. Os recursos deste Termo, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.
6.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.
6.4. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei n° 9.504/97, ressalvadas as exceções previstas em lei.
6.5. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e aos órgãos de controle.
6.6. Nos Termos de Fomento cujo objeto seja voltado exclusivamente para a aquisição de equipamentos, a liberação dos recursos deverá ocorrer preferencialmente, em parcela única, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do aceite do plano de trabalho.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

7.1. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.
7.1.1. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:
I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
II - Realizar despesas em data anterior a vigência do Termo;
III - Efetuar pagamento em data posterior a vigência do Termo, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
IV - Efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentarias;
V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere as multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
VI - Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
VII - Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
VIII - Transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres;
IX - Transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Termo, exceto quando tratar de pagamento alusivo as despesas regulares pertinentes ao Plano de Trabalho aprovado;
X - Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da Prefeitura de Palmeiras de Goiás;
7.2. Antes da realização de cada pagamento, e para efeitos de prestação de contas, o CONVENENTE deverá instruir o respectivo processo de pagamento, com no mínimo, as seguintes informações:
a) A destinação do recurso;
b) O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
c) O contrato a que se refere o pagamento realizado;
d) Informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e
e) A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS**

8.1. O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos do Tesouro Municipal, vinculados a execução do objeto deste Convênio, a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos distintos, onde a contratação necessariamente recairá sobre o de menor valor.
8.1.1. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.
8.2. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos municipais transferidos mediante o presente Termo de Fomento, a contratação de empresas que constem:
a) No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM;
b) No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

c) No Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO**

9.1. Este Termo poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alterado do objeto aprovado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO**

10.1. Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Termo, além da avaliação da execução física e dos resultados, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.
10.1.1. O CONCEDENTE designará representante para o acompanhamento da execução deste Termo, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a consecução do objeto, adotando as medidas necessárias a regularização das falhas observadas, verificando:
a) A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
b) A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
c) A regularidade e o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.
10.1.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.
10.1.3. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:
a) Valer-se do apoio técnico de terceiros;
b) Delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
c) Reorientar ações e decidir quanto a aceitação de justificativas sobre impropriedades na execução do instrumento;
d) Solicitar diretamente a instituição financeira comprovantes de movimentação da conta específica do Termo;
e) Utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;
f) Valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.
10.1.4. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Termo, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes, se houver, e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.
10.1.5. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto a aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.
10.1.6. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-as, fará constar nos autos do respectivo processo as justificativas prestadas.
10.1.7. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 30 (trinta) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.
10.1.8. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolve-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Municipal de Palmeiras de Goiás.
10.1.9. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido no subitem 10.1.7, ensejará o registro de inadimplência, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.
10.1.10. As comunicações acima elencadas serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento – AR.
10.1.11. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo a atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos municipais transferidos, ficará sujeito a responsabilização administrativa, civil e penal.
10.1.12. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tornado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1.A fiscalização consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações especificas e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.
11.1.1. O CONCEDENTE designará representante para o acompanhamento da execução deste Termo, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a consecução do objeto, adotando as medidas necessárias a regularização das falhas observadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

12.1. O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Termo estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação.
12.1.1 A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento.
12.1.2. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.
12.1.3. A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados pda execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE, pelo seguinte:
a) relatório de cumprimento do objeto, que deverá center os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto a efetiva conclusão do objeto pactuado;
b) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;
c) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.
12.1.4. Se, ao término do prazo estabelecido no subitem anterior, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial, em prejuízo de adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.
12.1.5. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Termo de Fomento, o recolhimento a conta única do Tesouro Municipal, deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

13.1.O presente Temo de Fomento poderá ser:
a) **Denunciado** a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
b) **Rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

1. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
2. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
3.Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
4. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
5. Inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação dos recursos.
13.2. A rescisão do Termo, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

14.1. A eficácia do presente Termo de Fomento fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Municipal, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.
14.1.1 Será dada publicidade em sítio eletrônico do Município de Palmeiras de Goiás.
14.1.2. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Termo de Fomento à Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

15.1. Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
a) Todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio de publicação na imprensa oficial municipal
b) As reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO E DA LEGISLAÇÃO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, para dirimir os conflitos oriundos da execução do presente Termo de Fomento.
16.2. Aplicam-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições do art. 184 e demais da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, com as alterações posteriores.

E por estarem as partes, justas e conveniadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 05 de Junho de 2025.

Município de Palmeiras de Goiás – GO
Secretário Municipal de Administração
***PAULO SILVA DE CAMARGO***
Concedente

Associação Dos Cavaleiros Das Cavalhadas de Plameiras de Goiás
***FLAVIO FONSECA MACHADO JUNIOR***
Convenente

**Testemunhas:**

1.º -.....CPF.....
2.º -.....CPF.....

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**AC7A996A

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
### PORTARIA N°. 077//2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

**Portaria n°. 077//2025**

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Aline Rosa da Silva Carvalho (Portaria 002/2025), no uso de suas atribuições legais e administrativas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder a Vereadora e Presidente desta Casa de Leis, Senhora**Andreia Freese**, CPF.:769.816.651-15, uma (01) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, para visita ao TCM-Tribunal de Contas dos Municipios do Estado de Goias em busca de esclarecimentos e orientações e ao Gabinete da Deputada Federal Flavia Morais, em busca de benefícios para o Município de Perolândia-GO.

**Art. 2º**- As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 06 dias do mês de junho de 2025.

***ALINE ROSA DA SILVA CARVALHO***
Diretora Adminstrativa
Câmara Municipal
Perolândia - GO

**Publicado por:**
Aline Rosa da Silva Carvalho
**Código Identificador:**DA9CB582

### CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
### PORTARIA N°. 078//2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Portaria n°. 078//2025**

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Conceder ao Motorista desta Casa de Leis, Senhor **Paulo Henrique de Souza Lima**, CPF. 761.146.431-00 (Portaria 008/2025), 01 (uma) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas de viagem para transporte e acompanhamento da Presidente da Câmara, Vereadora Andreia Freese à cidade de Goiânia, no dia 06 de junho de 2025.

**Art. 2º** - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, ao 06 dias do mês de junho de 2025.

***ANDREIA FREESE***
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

**Publicado por:**
Aline Rosa da Silva Carvalho
**Código Identificador:**2D368EC4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**DECRETO N°193/2025 DE 07 DE MAIO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**DECRETO N°193/2025 DE 07 DE MAIO DE 2025.**

*"Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona, e dá Outras Providências".*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento de exoneração da servidora,
**DECRETA:**
***Art. 1°*** - Fica exonerada, a pedido, a Sr.ª **Zulmira Alves dos Santos** do cargo comissionado de **Encarregado de Limpeza Pública.**
***Art. 2°*** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
***Art. 3°*** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PUBLICA-SE E CUMPRA-SE**, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2025.

***GRETE ELISA BALZ ROCHA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jefone Silva Vilela
**Código Identificador:**5C9BFA84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**DECRETO N°202/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**DECRETO N°202/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

*"Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

***Art. 1°*** - Fica nomeado o Sr. **Maicon Douglas Antônio da Silva** para o exercício do cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Obras Públicas.**

***Art. 2°*** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***Art. 3°*** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PUBLICA-SE E CUMPRA-SE**, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025.

***GRETE ELISA BALZ ROCHA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jefone Silva Vilela
**Código Identificador:**CDE788BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**DECRETO N°203/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**DECRETO N°203/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025.**

*"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

***Art. 1°*** - Fica nomeada a Sr.ª **Angélica Pereira Souza** para o exercício do cargo comissionado de **Encarregado de Limpeza Pública.**

***Art. 2°*** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***Art. 3°*** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PUBLICA-SE E CUMPRA-SE**, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, ao 03 (três) dia do mês de junho de 2025.

***GRETE ELISA BALZ ROCHA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jefone Silva Vilela
**Código Identificador:**972F3BAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 057/2021.**

Contratante: **SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
Contratado: **(a) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO CULTURAL DE PEROLÂNDIA**
Objeto: **O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO O ADITIVO DE PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIOTRANSMISSÃO, COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO, SENDO 10 (Dez) SPOTS INSTITUCIONAL DE ATÉ 01 (UM) MINUTO + PROGRAMA INSTITUCIONAL DE 5 MINUTOS. CONFORME CONTRATO Nº 057/2021.**
Dotação Orçamentária
**04.03.122.0002.2.003.-3.3.90.39.00 – Manutenção de Secretaria de Administração e Recursos humanos – outros serviços de pessoa jurídica.**

O valor Global: **R$ 38.557,32/ano (Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos).**
Vigência: **12 (doze) meses, iniciando em 14/04/2025 e findando em 14/04/2026.**
Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Perolândia, Estado de Goiás, aos **14** de **abril** de **2025**.

Gestor do Contrato
***ANA MARIA BALZ***
Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Leonardo Alexandre Barbosa
**Código Identificador:**49C08754

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 039/2024.**

Contratante: **SECRETARIA GERAL**
Contratado: **SR. (a) LUANA THAMIRYS RIBEIRO DE LIMA.**
Objeto: **O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO O ADITIVO DE PRAZO DE LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL, RUA MOISES MOARES DE CARVALHO, QD. 06, LT. 02, S/N. SETOR AEROPORTO – PEROLÂNDIA/GO, PARA SERVIR DE MORADIA PARA POLICIAL MILITAR, LOTADO NO MUNICÍPIO. CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA/GO, CONFORME CONTRATO Nº 039/2024.**
Dotação Orçamentária
**04.19.06.181.0072.2.109-3.3.90.36.00 – Apoio a Segurança Pública Local – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

O valor Global: **R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).**
Vigência: **12 (Doze) meses, iniciando em 01/05/2025 e findando em 01/05/2026.**
Fundamento Legal: art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Perolândia, Estado de Goiás, aos **01** de **Maio** de 2025.

Gestor do Contrato
***RICARDO VILELA ROCHA***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Leonardo Alexandre Barbosa
**Código Identificador:**A1FA4843

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 69/2022.**

Contratante: **SECRETARIA GERAL**
Contratado: **SR. (a) NILDA MARIA DA SILVA OLIVEIRA.**
Objeto: **O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO O ADITIVO DE PRAZO DE LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL, SITUADO À RUA RUA JOAQUIM VILELA JUNQUEIRA, QD. 11, LT. 07ª, SETOR PLANALTO – PEROLÂNDIA/GO, PARA SERVIR DE MORADIA PARA POLICIAL MILITAR LOCADO NO MUNICÍPIO.CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA/GO, CONFORME CONTRATO Nº 69/2022.**
Dotação Orçamentária
**04.19.06.181.0072.2.109-3.3.90.36.00 – Apoio a Segurança Pública Local – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

O valor Global: R**$ 10.800,00/ano (Dez Mil e Oitocentos Reais)**
Vigência: **12 (Doze) meses, iniciando em 01/05/2025 e findando em 01/05/2026.**
Fundamento Legal: art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Perolândia, Estado de Goiás, aos **01** de **Maio** de 2025.

Gestor do Contrato
***RICARDO VILELA ROCHA***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Leonardo Alexandre Barbosa
**Código Identificador:**5176A359

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PIRANHAS

**PODER EXECUTIVO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 007/2025**

**Aviso de Licitação**
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS - ESTADO DE GOIÁS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4217/2025**
**PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 007/2025**

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **30 DE JUNHO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Avenida Independência, Nº 700 – Centro – Piranhas- GO, Licitação Pública na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" "MENOR PREÇO", CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO DOMICILIAR URBANO), VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA - COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS PRODUZIDOS NA VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE ROÇAGEM, PODA E CAPINA MANUAL, MECANIZADA E/OU QUÍMICA, RASPAGEM DE GUIAS E PINTURA DE MEIOS FIOS DE VIAS PAVIMENTADAS, LIMPEZA DE FEIRAS LIVRES E MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO.** Edital e informações junto ao Pregoeiro E Equipe De Apoio, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br ou licitacoespiranhas.go@hotmail.com - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos **05 dias do mês de junho do ano de 2025.**

***VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
**Código Identificador:**7FF6DBFC

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE POSSE

**MUNICÍPIO DE POSSE**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14740/2025**

**O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - GO**, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **09/06/2025 ao dia 12/06/2025**, cotação de preços, para dispensa de licitação regional, pelo menor preço ofertado, para **A AQUISIÇÃO DE APARELHOS AR-CONDICIONADO DESTINA-SE À CLIMATIZAÇÃO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONARÃO A SALA DO EMPREENDEDOR E O PONTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL (PAV) DA RECEITA FEDERAL. A MEDIDA É NECESSÁRIA PARA GARANTIR CONFORTO TÉRMICO AOS USUÁRIOS E SERVIDORES, ASSEGURAR A QUALIDADE NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO E ADEQUAR O ESPAÇO ÀS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS LOCAIS.**. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: https://posse.go.gov.br/, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: compras@posse.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Posse-GO, 07 de junho de 2025.

***MONIKE HANNA QUEIROZ RIBEIRO BRANDÃO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Monike Hanna Queiroz R.brandão
**Código Identificador:**9CD49C60

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL**
**DISPENSA 60**

**AVISO DE DISPENSA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 60/2025**

**Processo Administrativo** nº 1603/2025
**OBJETO:** DISPENSA Nº 60/2025 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO EM MATERIAL DE INFORMÁTICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.
**CONTRATADO:** SER – INFORMÁTICA LTDA – ME
**CNPJ**: 09.525.230/0001-49
**VALOR:** R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 07 de junho de 2025.

***MILENE DIAS SIMÕES -***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**AD0815F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Estado de Goiás – Município de Professor Jamil
**AVISO EXTRATO DE DISPENSA PROCESSO Nº 2419/2025**
**TERMO DE DISPENSA Nº 58/2025**
**OBJETO**: Terceira Revisão preventiva (1.100 um mil e cem horas) dentro da garantia da máquina: Pá carregadeira LW300KV, Série XUG4120. Para atender a demanda da Secretaria de Administração.
**CONTRATADO:** EXTRA MAQUINA S/A
**CNPJ:** 19.293.041/0005-75
**CONTRATANTE**: MUNICIPIO DE PROFESSOR JAMIL.
**VALOR TOTAL**: R$ 15.324,01 (quinze mil trezentos e vinte e quatro reais e um centavos).
Professor Jamil, 06 de junho de 2025.

***AGMAR DE SOUSA FERNANDES***
Gestor Responsável

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**4D1637CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**
**Processo Adm: Nº 1437/2025**
**Objeto:**PROCESSO LICITATORIO PARA Locação de Sistema Web para atender a demanda da prefeitura Municipal de Professor Jamil - GO.
Empresa vencedora:**MEGA SERVICES LTDA**(58390163000108) com o lote: 1 no valor total de R$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PROFESSOR JAMIL, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
PROFESSOR JAMIL (GO), sexta-feira, 6 de junho de 2025

***AGMAR DE SOUSA FERNANDES***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**A17DD7C9

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**SANTA BARBARA DE GOIÁS**

**SANTA BARBARA DE GOIÁS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS,** leva ao conhecimento dos interessados, que fará no dia indicado abaixo, na prefeitura Municipal o Procedimento Licitatório: **CONCORRENCIA Nº 003/2025** no dia **26/06/2025**, às **13:30 horas,** julgamento menor preço para **Contratação de empresa especializada em obras cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA VISANDO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos** com recursos estaduais do Dep. Rubens Marques e recursos próprios para manutenção das vias de Santa Bárbara de Goiás**.** Maiores informações e Editais poderão ser obtidos no Dep. De Licitações, no horário de expediente de 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, ou no site oficial https://santabarbaradegoias.go.gov.br/.
Santa Bárbara de Goiás, 06 de junho de 2025.

***FELYPE HENRYQUE MARTINS DE OLIVEIRA –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
**Código Identificador:**96F61AB4

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**
**PORTARIA**

**Portaria nº 031/2025 Santa Fé de Goiás, 06 de Junho de 2025.**

*"Decreta luto oficial e estabelece ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal, na forma que especifica e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, Sr. Wendel Nery de Souza, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa de Leis,

Considerando o falecimento de José Vanildo da Silva, pessoa notória e de família querida no Município, e que deverão ser prestadas homenagens ao mesmo;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica decretado, com muito pesar, luto oficial no âmbito do Poder Legislativo Municipal devido ao falecimento de José Vanildo da Silva.

Parágrafo primeiro - Fica instituídoponto facultativonas atividades do Legislativo Municipal na data de 06/06/2025.

Parágrafo segundo – Em razão do estabelecido no parágrafo anterior fica cancelada a sessão ordinária que seria realizada hoje, sendo que nova sessão será designada para a próxima semana, em data a ser previamente estipulada e comunicada.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Santa Fé de Goiás/GO, 06 de junho de 2025.

***WENDEL NERY DE SOUZA***
Presidente

**Publicado por:**
Deiviana da Silva Sousa Alves
**Código Identificador:**261013F6

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº 097/2025 PROCESSO Nº 1447/2025**

O Fundo Municipal de Educação de Taquaral de Goiás - GO manifesta interesse em receber propostas de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, de 10 de junho de 2025 a 12 de junho de 2025, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação. Ao final do processo, será selecionada a proposta mais vantajosa, considerando o critério de menor preço por item, para a aquisição de acervo de livros para educação infantil, visando atender as necessidades dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Taquaral de Goiás, conforme Termo de Referência e edital, publicados e disponíveis no site oficial taquaral.go.gov.br. Os interessados deverão enviar suas propostas e demais documentações por e-mail, para juridicopreftaqgoias@gmail.com, ou protocolar fisicamente na sede da Prefeitura Municipal. O horário de atendimento do protocolo é das 7h às 11h e das 13h às 17h. Mais informações podem ser obtidas pelo site www.taquaral.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3384-1163.

Taquaral de Goiás, 06 de junho de 2025.

***ANDRÉ VILAS BOAS FAGUNDES***
Agente de Contratações

**Publicado por:**
Andre Vilas Boas Fagundes
**Código Identificador:**1E157D04

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº 100/2025 PROCESSO Nº 1894/2025**

O Fundo Municipal de Educação de Taquaral de Goiás - GO manifesta interesse em receber propostas de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, de 10 de junho de 2025 a 12 de junho de 2025, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação. Ao final do processo, será selecionada a proposta mais vantajosa, considerando o critério de menor preço por item, para a aquisição de materiais psicopedagógicos para suprir as necessidades dos alunos do Ensino Fundamental da rede pública municipal de Taquaral de Goiás, conforme Termo de Referência e edital, publicados e disponíveis no site oficial taquaral.go.gov.br. Os interessados deverão enviar suas propostas e demais documentações por e-mail, para juridicopreftaqgoias@gmail.com, ou protocolar fisicamente na sede da Prefeitura Municipal. O horário de atendimento do protocolo é das 7h às 11h e das 13h às 17h. Mais informações podem ser obtidas pelo site www.taquaral.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3384-1163.

Taquaral de Goiás, 06 de junho de 2025.

***ANDRÉ VILAS BOAS FAGUNDES***
Agente de Contratações

**Publicado por:**
Andre Vilas Boas Fagundes
**Código Identificador:**F5FD440C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DISPENSA PRESENCIAL Nº 090/2025 PROCESSO Nº 3234/2025**

O Fundo Municipal de Saúde de Taquaral de Goiás - GO, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, comunica a prorrogação do prazo para o recebimento de propostas de eventuais interessados, referente à Dispensa de Licitação destinada à aquisição de insulinas, colírios, insumos e outros materiais, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Taquaral de Goiás. O novo prazo para o envio das propostas e da documentação exigida será até o dia 13 de junho de 2025, permanecendo válidas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e edital, que seguem publicados e disponíveis no site oficial: www.taquaral.go.gov.br. As propostas poderão ser enviadas por e-mail para juridicopreftaqgoias@gmail.com, ou protocoladas fisicamente na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h. Mais informações podem ser obtidas pelo site institucional ou pelo telefone (62) 3384-1163.

Taquaral de Goiás, 06 de junho de 2025.

***ANDRÉ VILAS BOAS FAGUNDES***
Agente de Contratações

**Publicado por:**
Andre Vilas Boas Fagundes
**Código Identificador:**1E3CD8D9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DISPENSA PRESENCIAL Nº 091/2025 PROCESSO Nº 3246/2025**

O Fundo Municipal de Saúde de Taquaral de Goiás - GO, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, comunica a prorrogação do prazo para o recebimento de propostas de eventuais interessados, referente à Dispensa de Licitação destinada à aquisição de medicamentos de alto custo para a farmácia básica, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Taquaral de Goiás. O novo prazo para o envio das propostas e da documentação exigida será até o dia 13 de junho de 2025, permanecendo válidas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e edital, que seguem publicados e disponíveis no site oficial: www.taquaral.go.gov.br. As propostas poderão ser enviadas por e-mail para juridicopreftaqgoias@gmail.com, ou protocoladas fisicamente na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h. Mais informações podem ser obtidas pelo site institucional ou pelo telefone (62) 3384-1163.

Taquaral de Goiás, 06 de junho de 2025.

***ANDRÉ VILAS BOAS FAGUNDES***
Agente de Contratações

**Publicado por:**
Andre Vilas Boas Fagundes
**Código Identificador:**FE164EF6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DISPENSA PRESENCIAL Nº 092/2025 PROCESSO Nº 3231/2025**

O Fundo Municipal de Saúde de Taquaral de Goiás - GO, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, comunica a prorrogação do prazo para o recebimento de propostas de eventuais interessados, referente à Dispensa de Licitação destinada à aquisição de leites para os pacientes judiciais e doações, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Taquaral de Goiás. O novo prazo para o envio das propostas e da documentação exigida será até o dia 13 de junho de 2025, permanecendo válidas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e edital, que seguem publicados e disponíveis no site oficial: www.taquaral.go.gov.br. As propostas poderão ser enviadas por e-mail para

juridicopreftaqgoias@gmail.com, ou protocoladas fisicamente na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h. Mais informações podem ser obtidas pelo site institucional ou pelo telefone (62) 3384-1163.

Taquaral de Goiás, 06 de junho de 2025.

***ANDRÉ VILAS BOAS FAGUNDES***
Agente de Contratações

**Publicado por:**
Andre Vilas Boas Fagundes
**Código Identificador:**6D9A5E6A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº 063/2025 PROCESSO Nº 1689/2025**

O município de Taquaral de Goiás - GO manifesta interesse em receber propostas de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, de 09 de junho de 2025 a 11 de junho de 2025, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação. Ao final do processo, será selecionada a proposta mais vantajosa, considerando o critério de menor preço por item, para a aquisição de computadores completos, visando atender as necessidades da secretaria municipal de administração de Taquaral de Goiás, conforme Termo de Referência e edital, publicados e disponíveis no site oficial taquaral.go.gov.br. Os interessados deverão enviar suas propostas e demais documentações por e-mail, para juridicopreftaqgoias@gmail.com, ou protocolar fisicamente na sede da Prefeitura Municipal. O horário de atendimento do protocolo é das 7h às 11h e das 13h às 17h. Mais informações podem ser obtidas pelo site www.taquaral.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3384-1163.

Taquaral de Goiás, 06 de junho de 2025.

***ANDRÉ VILAS BOAS FAGUNDES***
Agente de Contratações

**Publicado por:**
Andre Vilas Boas Fagundes
**Código Identificador:**DD1EBBC6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025**

A Comissão Permanente de Licitação da P**refeitura Municipal de Taquaral de Goiás** torna público que a sessão do P**regão Presencial nº 007/2025,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de calçadas e meios-fios no Residencial Vitória, **será retomada no dia 12 de junho de 2025 (quinta-feira), às 09h00, na sede da Prefeitura, localizada na Praça Três Poderes, nº 1000 – Centro – Taquaral de Goiás/GO.** A sessão havia sido suspensa em 19/05/2025 para apuração de indícios de conluio entre duas empresas participantes, cujas propostas foram posteriormente desclassificadas por decisão administrativa da autoridade superior, com base em parecer técnico e jurídico. O certame terá continuidade com os licitantes remanescentes regularmente classificados, a partir da fase de julgamento das propostas.

Taquaral de Goiás/GO, 06 de junho de 2025.

***ANDRÉ VILAS BOAS FAGUNDES***
Pregoeiro Oficial
Pregão Presencial nº 007/2025

**Publicado por:**
Andre Vilas Boas Fagundes
**Código Identificador:**827B790C

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICIPIO DE TRINDADE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2025**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores. |
| **Processo n°.:** | 17173/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 032/2025 |
| **N° do contrato:** | **044/2025** |
| **Tipo de contrato:** | CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS |
| **Locatário:** | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE/GO |
| **Locadores:** | ARRUDA & ARRUDA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.969.338/0001-24 |
| **Objeto:** | **CONTRATAÇÃO DE UM(A) PALESTRANTE ESPECIALIZADO(A) EM POLÍTICAS PÚBLICAS E SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), PARA ATUAR NA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A SER REALIZADA NOS DIAS 10, 11 E 12 DE JUNHO DE 2025 EM TRINDADE/GO** |
| **Valor Global:** | R$7.000,00 (sete mil reais) |
| **Prazo de Vigência:** | O período de vigência do presente contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura com término após 30 (trinta) dias, através de mútuo entendimento entre as partes, nos termos e nas condições da legislação vigente aplicável à espécie, podendo ser renovado mediante termo aditivo próprio ou rescindido segundo vontade das partes. |
| **Dotação:** | 08.01.08.244.0837.2053.3.3.90.36.00 (Fundo Municipal De Assistência Social);<br>08.01.08.244.0837.2056.3.3.90.36.00 (Fundo Municipal De Assistência Social/ Manutenção Do Bolsa Família (IGDBF);<br>08.01.08.244.0837.2053.3.3.90.39.00 (Fundo Municipal De Assistência Social);<br>08.01.08.244.0837.2056.3.3.90.39.00 (Fundo Municipal De Assistência Social/ Manutenção Do Bolsa Família (IGDBF); |
| **Data assinatura:** | 06/06/2025 |
| **Gestor do FMAS:** | **ROUANE CAROLINA AZEVEDO** |
| **Gestor do Contrato:** | **GEANCARLOS SILVA DOS PASSOS** |
| **Fiscal do Contrato:** | **LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS** |

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 06 de junho de 2025.

**Publicado por:**
Pabrício de Souza Nascimento
**Código Identificador:**18E1232A

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 1.215/2025**

**DECRETO Nº 1.215/2025 DE 05 DE JUNHO DE 2025.**

*"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomear **ARGEU DOMINGOS DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de Chefe II, símbolo DAI–2, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

**Art. 2º** O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS,** aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2025.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**D40A8894

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 1.220/2025**

**DECRETO Nº 1.220/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

*"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomear **RODRIGO DE SOUSA ELOI,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, símbolo AT–2, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

**Art. 2º** O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS,** aos 06 (seisRODRIGO DE SOUSA ELOI) dias do mês de junho de 2025.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**7148DE91

## PREFEITURA MUNICIPAL
## DECRETO Nº 1.221/2025

**DECRETO Nº 1.221/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

*"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomear **SAULO AGUIAR MONTEIRO,** para exercer o cargo em comissão de Chefe I, símbolo DAI–1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

**Art. 2º** O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS,** aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2025.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**9DC875EF

## PREFEITURA MUNICIPAL
## EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO RELATIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 017/2024

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores. |
| **N° contrato/aditivo:** | 1° Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/20204 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024 |
| **Tipo de contrato:** | FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO |
| **Contratantes:** | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE – GOIÁS |
| **Contratado (a):** | **C&C HOSPITALAR LTDA, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N° 36.830.917/0001-60** |
| **Objeto:** | PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DE REEQUILÍBRIO RELATIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 017/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. |
| **Dotação Orçamentária:** | 07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.30.00 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE);<br>07.01.10.301.1037.2095.3.3.90.30.00 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/ MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSB, PSE, PACS, PSF, NASF, PAB FIXO);<br>07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.30.00 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB (MAC, SAMU, RSME, FAEC, REDE CEGONHA, RBM);<br>07.01.10.303.1037.2097.3.3.90.30.00 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/2097-MAN DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA (FARMACIA BÁSICA/FARMÁCIA POPULAR). |
| **Valor Total do Reequilíbrio:** | **R$68.608,00 (sessenta oito mil e seiscentos e oito reais)** |
| **Data da assinatura:** | 13/05/2025 |
| **Gestora do Fundo Municipal de Saúde:** | SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO |
| **Fiscal de Contrato:** | VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO |
| **Gestora de Contrato:** | MAYSA ALVES BITTENCOURT CAMPOS |

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 06 de junho de 2025.

**Publicado por:**
Joao Vinicius Marzagao Freire
**Código Identificador:**C0CB88E6

## PREFEITURA MUNICIPAL
## EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO A DISPENSA N° 11/2025

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores. |
| **N° contrato/aditivo:** | 1° TERMO ADITIVO – DISPENSA N° 11/2025 – CONTRATO ADM. Nº 01/2025. |
| **Contratantes:** | PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE – GOIÁS. |
| **Contratado (a):** | **MOBICON CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n° 12.260.240/0001-04.** |
| **Objeto:** | **1° TERMO ADITIVO DE PRAZO, VALOR E SUPRESSÃO CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE PASSAGEM DE OBSTÁCULOS NATURAIS LOCALIZADO NO SETOR SERRA DOURADA.** |
| **Dotação Orçamentária:** | 03.46.15.451.1537.1013.4.4.90.51.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA |
| **Prazo de vigência:** | a vigorar a partir do dia 20/06/2025 até 20/07/2026 |
| **Valor Global:** | R$ 537.745,66 (quinhentos e trinta e sete reais, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) |
| **Data da assinatura:** | **30/05/2025** |
| **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:** | **SR. LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO** |
| **GESTORA DO CONTRATO:** | **JULIANE FERNANDES DE PAULO** |
| **FISCAL DO CONTRATO:** | **JOICE JORDELLE PEREIRA DA SILVA GONZAGA** |

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 30 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Joao Vinicius Marzagao Freire
**Código Identificador:**D7E349A3

## PREFEITURA MUNICIPAL
## EXTRATO DA PORTARIA Nº 090/2025.

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 090/2025.**

*DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.*

**Objeto:** Abertura de Processo Administrativo Disciplinar em que é parte o (a) servidor (a) S.G.R., ocupante de cargo efetivo, ficando designada a Comissão Processante, composta pelos Senhores **FERNANDO CRISTINO DE QUEIROZ**, Economista, matrícula 19615011, **LARISSA DIAS DE MORAIS**, Monitor de Educação Infantil, matrícula 601 e **JALES CESAR BERNARDES**, Coletor, matrícula 41505701, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo terceiro.

**Fundamento legal:** Possível transgressão disciplinar a ser investigada envolvendo servidor (a) municipal.

**Prazo:** A Comissão deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito no prazo de 120 (cento e vinte) dias, conforme artigo 253, inciso I, da Lei Complementar nº 060/2023, contados após o termo de abertura.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),** aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2025.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
- Prefeito Municipal-

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**98C186EC

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2025**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores. |
| **Processo n°.:** | 2398/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 003/2025 |
| **N° do contrato:** | **031/2025** |
| **Tipo de contrato:** | CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL |
| **Locatário:** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** |
| **Locadores:** | **LUÍS ONOFRE VIEIRA LEMOS,** |
| **Objeto:** | **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES RENOVÁVEIS, SITUADO NA RUA 09, QUADRA 14, LOTE 16, VILA PADRE ETERNO, TRINDADE-GO NESTE ESTADO, CONFORME AVERBAÇÃO CONSTANTE DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, REGISTRADA SOB Nº R-2-31.436, ÀS FLS. 017/018, DO LIVRO DE REGISTRO GERAL Nº 250, NO CARTÓRIO DO REGISTRO IMOBILIÁRI DA COMARCA DE TRINDADE-GO, REPRESENTADO PELO PROPRIETÁRIO LUIS ONOFRE VIEIRA LEMOS, INSCRITO NO CPF Nº 347.263.301-87, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ALCOOL DROGAS (CAPS AD),** |
| **Valor Global:** | R$ 31.600,80 (trinta e um mil e seiscentos reais e oitenta centavos). |
| **Prazo de Vigência:** | O período de vigência do presente contrato iniciar-se-á a partir da data de 22/04/2025 com término em 22/04/2026. |
| **Dotação:** | 07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.36.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/ MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB (MAC, SAMU, RSME, FAEC, REDE CEGONHA, RBM) |
| **Data assinatura:** | 1° dia de abril de 2025 |
| **Gestora do FMS** | **SANDRA ROSA DE CAETANO** |
| **Gestora de Contrato:** | **ALESSANDRA MARQUES BARBOSA** |
| **Fiscal de Contrato:** | **JOSÉ ALVES DE CARVALHO NETO** |

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás , 1º de abril de 2025.

**Publicado por:**
Joao Vinicius Marzagao Freire
**Código Identificador:**BBDA6761

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 017/2025**

"DECLARA INEXIGÍVEL A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA 09, QD. 14, LT. 16, VILA PADRE ETERNO, TRINDADE-GO, DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL PADRE JOÃO CARDOSO DE SOUZA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA TRINDADE/GO."

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, inciso V, §5º da Lei 14.133/2021**, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO,** a justificativa apresentada pelo agente compras (portaria nº 002/2025) para locação do imóvel de propriedade do **Sr. LUIS ONOFRE VIEIRA LEMOS**, que será destinado ao funcionamento do **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ALCOOL DROGAS (CAPS AD)**, situado na Rua Rocha Lima, n. 334, Vila Jardim Salvador, Trindade-GO, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Trindade/GO;

**CONSIDERANDO,** o Art.74, inciso V, §5º da Lei n° 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"**Art. 74**.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;
(...)
**V**- aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
(...)
**§ 5º**Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
**I**- avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
**II**- certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
**III**- justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela".

**CONSIDERANDO,** que o **Sr. LUIS ONOFRE VIEIRA LEMOS**, apresentaram o aceite sob a referida locação;

**CONSIDERANDO,** que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme documentos anexos ao procedimento.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica declarado a inexigibilidade de licitação para locação do imóvel de propriedade do **Sr. LUIS ONOFRE VIEIRA LEMOS**, que será destinado ao funcionamento do **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ALCOOL DROGAS (CAPS AD).**

**Art. 2º -** Fica em consequência, autorizado à locação do imóvel de propriedade do **Sr. LUIS ONOFRE VIEIRA LEMOS**, portador do CPF/MF: 347.263.301-87, no valor global de **R$ 31.600,80 (trinta e um mil e seiscentos reais e oitenta centavos)**, para locação de imóvel que será destinado ao funcionamento do **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ALCOOL DROGAS (CAPS AD).,** não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações, mormente o Art. 74, inciso V, §5º da Lei n° 14.133/2021;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Trindade/GO, 26 de março de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

***SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Joao Vinicius Marzagao Freire
**Código Identificador:**0BFDEDE9

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**DECRETO Nº 1.222/2025**

**DECRETO Nº 1.222/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

*"Convoca a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Trindade – Goiás e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Convocar a XIV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada de forma presencial nos dias 10 e 11 de junho de 2025, das 8h às 17h, neste município, com a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social, nos três níveis de governo e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

**Art. 2º** A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social tem como tema central: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".**

**Art. 3º** A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente do CMAS, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução nº 006/2025 será responsável pela coordenação e organização de todo o processo conferencial.

**Parágrafo único.** A participação de Conselheiros(as) na Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 4º** A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social contará com o Apoio Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento da SMAS.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS,** aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2025.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**B11AC9A4

---

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**DECRETO Nº 1.223/2025**

**DECRETO Nº 1.223/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

*Convoca a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Trindade - Goiás e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS,** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no período de 11 a 12 de junho de 2025, no Auditório do SENAC, Trindade-Go, com o tema "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".

**Art. 2º** A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** São objetivos da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

**Art. 4º** O regimento interno da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por esse decreto.

**Parágrafo único**. O regimento interno da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

**Art. 5º** A Secretária Municipal de Assistência Social, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 6º** As despesas com a organização e a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS,** aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2025.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**5CA4889C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA Nº 637/2025 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 637/2025 – CASA CIVIL DE 05 DE JUNHO DE 2025.**

*"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), constante no Processo nº17502/2025, por este ato,

**RESOLVE:**

**I -** Concede à **LORRANY CORREA DE LIMA MORAIS,** servidora comissionada no cargo de Chefe II, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 24.05.2025.

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2025.

***CRISTINA SANTOS LOPES LEITE***
-Secretária Municipal da Casa Civil-

***JOSÉ MARIA OLIVEIRA VIEIRA***
-Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços-
Interino

**Publicado por:**
Grazielly da Mota Paula
**Código Identificador:**627CA729

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA Nº 640/2025 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 640/2025 – CASA CIVIL DE 05 DE JUNHO DE 2025.**

*"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 82 e seus parágrafos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e o pedido no Processo nº 14587/2025, por este ato,

**RESOLVE:**

**I -** Concede à **ELIZABETH CAMILO DA SILVA,** servidora efetiva no cargo de Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 05.05.2025.

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2025.

***CRISTINA SANTOS LOPES LEITE***
-Secretária Municipal da Casa Civil-

***SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
-Secretário Municipal de Educação-

**Publicado por:**
Grazielly da Mota Paula
**Código Identificador:**93E5F8FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA Nº 641/25 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 641/25 – CASA CIVIL DE, 05 DE JUNHO DE 2025.**

*"Concede readaptação à servidora que menciona e dá outras providências".*

**O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 18 e seus parágrafos, da Lei nº 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 17261/2025, por este ato,

**RESOLVE:**

**I –** Readaptar a servidora **VANESSA GONCALVES RAMOS,** em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação apresentada e verificada em inspeção por junta médica oficial, por definitivo a partir de 05.06.2025.

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, DO MUNICÍPIO DE TRINDADE GO.,** aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2025.

***CRISTINA SANTOS LOPES LEITE***
-Secretária Municipal da Casa Civil-

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
-Secretário Municipal de Educação-

**Publicado por:**
Grazielly da Mota Paula
**Código Identificador:**9431B816

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA Nº 649/2025 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 649/2025 – CASA CIVIL DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

*"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 17912/2025 por este ato,

**RESOLVE:**

**I -** Concede à **THAYNNE BARBARA SILVA E MARIANO,** servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 30.05.2025.

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2025.

***CRISTINA SANTOS LOPES LEITE***
-Secretária Municipal da Casa Civil-

***SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
-Secretário Municipal de Educação-

**Publicado por:**
Grazielly da Mota Paula
**Código Identificador:**17C17C9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA Nº 650/2025 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 650/2025 – CASA CIVIL DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

*"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 17876/2025, por este ato,

**RESOLVE:**

**I -** Concede à **RENATO DA SILVA LOURENCO,** servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, lotado na Secretaria

Municipal de Infraestrutura, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 02.06.2025.
**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2025.

***CRISTINA SANTOS LOPES LEITE***
-Secretária Municipal da Casa Civil-

***GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ***
-Secretário Municipal de Infraestrutura-

**Publicado por:**
Grazielly da Mota Paula
**Código Identificador:**29A6F674

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA Nº 651/2025 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 651/2025 – CASA CIVIL DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

*"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 82 e seus parágrafos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e o pedido no Processo nº 17613/2025, por este ato,

**RESOLVE:**

**I -** Concede à **ROSELI PEREIRA DE OLIVEIRA DEUS,** servidora efetiva no cargo de Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 28.05.2025.
**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2025.

***CRISTINA SANTOS LOPES LEITE***
-Secretária Municipal da Casa Civil-

***SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
-Secretário Municipal de Educação-

**Publicado por:**
Grazielly da Mota Paula
**Código Identificador:**36FF4FC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA Nº 654/2025 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 654/2025 – CASA CIVIL DE, 06 DE JUNHO DE 2025.**

*"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".*

**A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

**I – MARLENE RIBEIRO PASSOS**, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Nutricionais, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos de serviço, conforme Informativo constante no processo nº 2614/2025, a partir de 05.06.2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2025.

***CRISTINA SANTOS LOPES LEITE***
- Secretária Municipal da Casa Civil-

**Publicado por:**
Grazielly da Mota Paula
**Código Identificador:**0C562889

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA Nº 655/2025 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 655/2025 – CASA CIVIL DE, 06 DE JUNHO DE 2025.**

*"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família à servidor que especifica e dá outras providências".*

**A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 134 e seguintes da Subseção I, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), no processo de nº 18111/2025, por este ato,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **NATALLE DAYANE FERREIRA DE PINHO**, investido (a) no cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, a partir de 04 de junho de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.,** aos 06 (dois) dias do mês de junho de 2025.

***CRISTINA SANTOS LOPES LEITE***
-Secretária Municipal da Casa Civil-

**Publicado por:**
Grazielly da Mota Paula
**Código Identificador:**E9A2B10D

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CONTRATO Nº 007/2025-FMDE**

**CONTRATO N° 07/2025**

Processo nº 18597/2025

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA VALDINEI BATISTA FERREIRA 01960884107**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO),** com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **21.841.442/0001-30**, neste ato representado pela Gestora, Sra. **VANEA MARTINS DE CARVALHO**, brasileira, casada, portador do CPF n° 409.576.161-04 e Carteira de Identidade nº 2840419 PC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa **VALDINEI BATISTA FERREIRA** 01960884107 inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **34.304.308/0001-42**, sediado(a) na Av. Cel Belmiro Nogueira S/N, CENTRO, CEP: 75.827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por **SR. VALDINEI BATISTA FERREIRA**, empresário, brasileiro, portador do CPF nº 019.608.841-07 e carteira de Identidade n° 4974252SPT/GO, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce-go, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18597/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n.016/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UNID. | QUANT. | R$ MEDIA | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | TROCA DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS IVECO PQK-6A58 | SERVIÇO | 10,0000 | 25,00 | 250,00 |
| 02 | CONSERTO DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS IVECO PQK-6A58 | SERVIÇO | 10,0000 | 25,00 | 250,00 |
| 03 | SERVIÇO DE TIP TOP DO MICRO-ÔNIBUS IVECO PQK-6A58 | SERVIÇO | 10,0000 | 20,00 | 200,00 |
| 04 | TROCA DE BICO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO PQK-6A58 | SERVIÇO | 10,0000 | 25,00 | 250,00 |
| 05 | TROCA DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS IVECO VOLARE OGX-1866 | SERVIÇO | 10,0000 | 25,00 | 250,00 |
| 06 | CONSERTO DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS VOLARE OGX-1866 | SERVIÇO | 10,0000 | 25,00 | 250,00 |
| 07 | SERVIÇO DE TIP TOP DO MICRO-ÔNIBUS VOLARE OGX-1866 | SERVIÇO | 10,0000 | 25,00 | 250,00 |
| 08 | TROCA DE BICO DO MICRO-ÔNIBUS VOLARE OGX-1866 | SERVIÇO | 10,0000 | 25,00 | 250,00 |
| 09 | TROCA DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS PRZ-3979 | SERVIÇO | 10,0000 | 30,00 | 300,00 |
| 10 | CONSERTO DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS PRZ-3979 | SERVIÇO | 10,0000 | 30,00 | 300,00 |
| 11 | SERVIÇO DE TIP TOP DO MICRO-ÔNIBUS PRZ-3979 | SERVIÇO | 10,0000 | 30,00 | 300,00 |
| 12 | TROCA DE BICO DO MICRO-ÔNIBUS PRZ -3979 | SERVIÇO | 10,0000 | 30,00 | 300,00 |
| 13 | TROCA DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS RCG-6C28 | SERVIÇO | 10,0000 | 30,00 | 300,00 |
| 14 | CONSERTO DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS RCG-6C28 | SERVIÇO | 10,0000 | 30,00 | 300,00 |
| 15 | SERVIÇO DE TIP TOP DO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS RCG-6C28 | SERVIÇO | 10,0000 | 30,00 | 300,00 |
| 16 | TROCA DE BICO DO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS RCG-6C28 | SERVIÇO | 10,0000 | 30,00 | 300,00 |
| 17 | TROCA DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS RCG-6H68 | SERVIÇO | 10,0000 | 30,00 | 300,00 |
| 18 | CONSERTO DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS RCG-6H68 | SERVIÇO | 10,0000 | 30,00 | 300,00 |
| 19 | SERVIÇO DE TIP TOP DO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS RCG-6H68 | SERVIÇO | 10,0000 | 30,00 | 300,00 |
| 20 | TROCA DE BICO DO MICRO-ÔNIBUS NEOBUS RCG-6H68 | SERVIÇO | 10,0000 | 30,00 | 300,00 |
| 21 | TROCA DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS SCN-6B31 | SERVIÇO | 10,0000 | 25,00 | 250,00 |
| 22 | CONSERTO DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS SCN-6B31 | SERVIÇO | 10,0000 | 30,00 | 300,00 |
| 23 | SERVIÇO DE TIP TOP DO MICRO-ÔNIBUS SCN-6B31 | SERVIÇO | 10,0000 | 30,00 | 300,00 |
| 24 | TROCA DE BICO DO MICRO-ÔNIBUS SCN -6B31 | SERVIÇO | 10,0000 | 30,00 | 300,00 |
| 25 | TROCA DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS SCN-4B01 | SERVIÇO | 10,0000 | 30,00 | 300,00 |
| 26 | CONSERTO DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS SCN-4B01 | SERVIÇO | 10,0000 | 30,00 | 300,00 |
| 27 | SERVIÇO DE TIP TOP DO MICRO-ÔNIBUS SCN-4B01 | SERVIÇO | 10,0000 | 25,00 | 250,00 |
| 28 | TROCA DE BICO DO MICRO-ÔNIBUS SCN -4B01 | SERVIÇO | 10,0000 | 30,00 | 300,00 |
| 29 | TROCA DE PNEU DO ÔNIBUS ONX-7729 | SERVIÇO | 10,0000 | 30,00 | 300,00 |
| 30 | CONSERTO DE PNEU DO ÔNIBUS ONX-7729 | SERVIÇO | 10,0000 | 30,00 | 300,00 |
| 31 | SERVIÇO DE TIP TOP DO ÔNIBUS ONX-7729 | SERVIÇO | 10,0000 | 20,00 | 200,00 |
| 32 | TROCA DE BICO DO ÔNIBUS ONX-7729 | SERVIÇO | 10,0000 | 30,00 | 300,00 |
| 33 | TROCA DE PNEU DO ÔNIBUS NKP-4178 | SERVIÇO | 10,0000 | 30,00 | 300,00 |
| 34 | CONSERTO DE PNEU DO ÔNIBUS NKP-4178 | SERVIÇO | 10,0000 | 30,00 | 300,00 |
| 35 | SERVIÇO DE TIP TOP DO ÔNIBUS NKP-4178 | SERVIÇO | 10,0000 | 25,00 | 250,00 |
| 36 | TROCA DE BICO DO ÔNIBUS NKP-4178 | SERVIÇO | 10,0000 | 30,00 | 300,00 |
| 37 | TROCA DE PNEU DA VAN PQJ-1819 | SERVIÇO | 10,0000 | 25,00 | 250,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 38 | CONSERTO DE PNEU DA VAN PQJ-1819 | SERVIÇO | 10,0000 | 25,00 | 250,00 |
| 39 | SERVIÇO DE TIP TOP DA VAN PQJ-1819 | SERVIÇO | 10,0000 | 25,00 | 250,00 |
| 40 | TROCA DE BICO DA VAN PQJ-1819 | SERVIÇO | 10,0000 | 25,00 | 250,00 |
| 41 | TROCA DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS RCB-5G65 | SERVIÇO | 10,0000 | 30,00 | 300,00 |
| 42 | CONSERTO DE PNEU DO MICRO-ÔNIBUS RCB-5G65 | SERVIÇO | 10,0000 | 30,00 | 300,00 |
| 43 | SERVIÇO DE TIP TOP DO MICRO-ÔNIBUS RCB-5G65 | SERVIÇO | 10,0000 | 30,00 | 300,00 |
| 44 | TROCA DE BICO DO MICRO-ÔNIBUS RCB-5G65 | SERVIÇO | 10,0000 | 30,00 | 300,00 |
| 45 | TROCA DE PNEU DA STRADA SDO-3F75 | SERVIÇO | 10,0000 | 20,00 | 200,00 |
| 46 | CONSERTO DE PNEU DA STRADA SDO-3F75 | SERVIÇO | 10,0000 | 20,00 | 200,00 |
| 47 | SERVIÇO DE TIP TOP DA STRADA SDO-3F75 | SERVIÇO | 10,0000 | 20,00 | 200,00 |
| 48 | TROCA DE BICO DA STRADA SDO-3F75 | SERVIÇO | 10,0000 | 20,00 | 200,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | 13.100,00 |

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na área de borracharia para fornecimento de mão de obra, visando a prestação de serviços de manutenção e reparo de pneus, câmaras de ar e rodas, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce - Goiás.

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
**1.2.1**. O Termo de Referência que embasou a contratação;

**1.2.2**. O Edital de Licitação,

**1.2.3.** A Proposta do Contratado; e

**1.2.4**. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 20/05/2025 a 20/05/2026, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

**2.1.1**. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**2.1.2**. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1**. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1. PREÇO**

**5.1.1.** O valor da contratação será variável, perfazendo o valor total de R$ 13.100,00 (TREZE MIL E CEM REAIS).

**5.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.1.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

**5.2.1**. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

**5.2.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**5.3.1**. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

**5.3.2**. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.3.3.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**5.4.2**. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

**5.4.3**. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
**a)** o prazo de validade;
**b)** a data da emissão;
**c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
**d)** o período respectivo de execução do contrato;
**e)** o valor a pagar; e
**f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**5.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.6**. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
**a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
**b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.4.7.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.4.8**. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.4.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**5.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.4.11.1**. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.4.12**. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

**6.1**. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

**6.2**. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

**6.3**. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**7.1**. São obrigações do Contratante:

**7.1.1**. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.1.2**. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**7.1.3**. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.1.4**. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**7.1.5**. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**7.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**7.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**7.1.8**. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.1.8.1**. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**7.2**. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**8.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**9.1**. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**9.2**. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**9.3**. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**9.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**9.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**9.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**9.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**9.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**9.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**9.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**9.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**9.11**. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**9.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**12.1**. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| **0321** | **18.01** FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO | **12.361.1325.2.059** MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | **3.3.90.39.00-101** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA |
| **0321** | **18.01** FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO | **12.361.1325.2.059** MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | **3.3.90.39.00-115** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA |

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO**
**13.1** - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL**
**a)** A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:
**b)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
**c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**f)** As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de entrega dos serviços será de 7 dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Os serviços de borracharia nos veículos vinculados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação serão executados nas dependências da empresa contratada, localizada no município ou em local que possibilite o atendimento ágil e eficiente, de acordo com a demanda diária.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS**

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o **NUEBIA FREITAS OLIVEIRA DA SILVA**, decreto nº 609/2020, Admitido no cargo de zeladora, CPF nº 041.571.011-11, para acompanhar e fiscalizar a execução da dispensa/contrato Nº 016/2025 de processo administrativo Nº 18597/2025

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO**

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, 20 de MAIO de 2025

Fundo Mun. Des. E Educação
***VANEA MARTINS DE CARVALHO***
Contratante

Valdinei Batista Ferreira 01960884107
***VALDINEI BATISTA FERREIRA***
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____

2-_____

**Publicado por:**
Nadia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**6482D852

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO CONTRATO Nº 024/2025 - SANDOVAL ALVES JÚNIOR EIRELI**

| EXTRATO CONTRATO Nº **024/2025** | Processo nº **3465/2025** |
|---|---|
| Modalidade de Licitação | Inexigibilidade de Licitação |
| Fundamentação | Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores. |
| Contratante | **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44. |
| Contratada | **SANDOVAL ALVES JÚNIOR EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 32.907.047/0001-20, com sede na Avenida Deputado Jamel Cecílio, n° 2690, Quadra B-26, Lote 16/17, Sala 1911, Edifício Sub. Com. To Tokio, Setor/Bairro Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP: 74.810-100, representada pelo senhor Sandoval Alves Júnior, portador da carteira de identidade nº MG8275623 SSP/MG, CPF nº 74.810-350. |
| Objeto | Realização de um show artístico com a apresentação do artista Kleo Dibah, no Parque de Exposições Josino Naves no Município de Buriti Alegre, no evento nas festividades do 98º Aniversário de Buriti Alegre, no dia 21 de Junho de 2025, no dia 22 de Junho de 2025, com duração mínima de 01 (uma) hora e 40 (quarenta) minutos, com incício do show as 22:00 horas, não podendo atrasar sem justificativa plausível, pelo valor global de R$ 126.000,00 (cento vinte e seis mil reais), sendo que no total a apresentação conta com produtores, técnicos, músicos, fotógrafos e produção em geral, em palco já devidamente montado e equipado. |
| Dotação | **03 – Prefeitura Municipal**<br>03.01 – Gabinete do Prefeito<br>03.01.04 – Administração<br>03.01.04.122 – Administração Geral<br>03.01.04.122.0438 – Administração Geral<br>03.01.04.122.0438.2.008 – **Festividades, Recepções e Homenagens**<br>**0041** - 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens<br>Fonte de recursos: 170 – Compensações Financeiras de Recursos Naturais |
| Valor do contrato | **R$ 126.000,00 (Cento Vinte e Seis Mil Reais)** |
| Vigência | O prazo de vigência é a **partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/21. |
| Recursos | Compensações Financeiras de Recursos Naturais |
| Data da assinatura | 05/06/2025 |

**O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre-GO, 05 de Junho de 2025.

***GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**E314E5CB

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**

**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021**

**PROCESSO Nº 625/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021**

"DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa AGROPOÇO POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 44.556481/0001-91, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue."

**O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

**CONSIDERANDO** a necessidade da contratação da empresa: **AGROPOÇO POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 44.556481/0001-91**, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 625/2025;

**CONSIDERANDO** a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;

**CONSIDERANDO** por último, as disposições contidas no inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**D E C L A R O:**
I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada com material e mão-de-obra, para serviços/obras de perfuração de poços tubulares profundos, no município de Buriti de Goiás.
II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **AGROPOÇO POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 44.556481/0001-91**, com sede na Av . Joaquim F Carvalho, Qd. 56 Lt.05, set. Sudoeste - Doverlândia - GO, CEP: 75855-000, neste ato representada pelo Sr. GILVANO ALVES REZENDE, brasileiro, inscrito(a) no CPF sob o nº 000.090.101-65, para o fornecimento especificado no item anterior, valor total de R$ 26.300,00 (vinte seis mil e trezentos reais), conforme demonstrativo abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UITÁRIO DA CONTRATAÇÃO | VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Perfuração de poço tubular com as seguintes características: perfuração sedimentar diâmetro de 8" até 20 mt, perfuração em rocha no diâmetro de 6" até 40mt com a respectiva instalação ou retirada de revestimentos de tubos de PVC 175mm PM 80. | UNIDADE | 20 | R$ 360,00 | R$ 7.200,00 |
| 2 | Perfuração de rocha no diâmetro de 6". | UNIDADE | 80 | R$ 238,75 | R$ 19.100,00 |
| **VALOR DA CONTRATAÇÃO** | | | | | R$ 26.300,00 |

III – **PUBLICAÇÃO -** Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buriti de Goiás-GO, aos 06 dias de junho de 2025.

***MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**81687D66

**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021**

**PROCESSO Nº 625/2025**
**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO**
**ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021**

Aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2025, às 13:00horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Município de Buriti de Goiás/GO, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo administrativo para Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada com material e mão-de-obra, para serviços/obras de perfuração de poços tubulares profundos, no município de Buriti de Goiás , por dispensa de licitação, com fulcro Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso I. Iniciados os trabalhos, passou-se a análise do processo administrativo, e da documentação da empresa **AGROPOÇO POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 44.556481/0001-91**, que apresentou a melhor proposta, que por si justifica a escolha do CONTRATADO, concluímos que o pedido de contratação por Dispensa de Licitação possui fundamentação legal. Assim, arrimados no inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, opinamos, *S.M.J.*, pela contratação por dispensa de licitação em favor da **AGROPOÇO POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 44.556481/0001-91**, no valor total de R$ 26.300,00 (vinte seis mil e trezentos reais), conforme demonstrado abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UITÁRIO DA CONTRATAÇÃO | VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Perfuração de poço tubular com as seguintes características: perfuração sedimentar diâmetro de 8" até 20 mt, perfuração em rocha no diâmetro de | UNIDADE | 20 | R$ 360,00 | R$ 7.200,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 6" até 40mt com a respectiva instalação ou retirada de revestimentos de tubos de PVC 175mm PM 80. | | | | |
| 2 | Perfuração de rocha no diâmetro de 6". | UNIDADE | 80 | R$ 238,75 | R$ 19.100,00 |
| **VALOR DA CONTRATAÇÃO** | | | | | R$ 26.300,00 |

Após a referida conclusão, encerramos os trabalhos, devendo o presente processo ser remetido ao Senhor Gestor para as providencias que julgar necessárias.

Sala de Reuniões da Prefeitura de Buriti de Goiás/GO.

***MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**6D99104A

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE GOIANIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
### LEI Nº 2.099, DE 06 DE JUNHO DE 2025

*"Autoriza a transferência de bens patrimoniais da Câmara Municipal de Goianira ao Poder Executivo Municipal e ao poder contábil para proceder a desincorporação no registro do patrimônio e balanço patrimonial"*

A Câmara Municipal de Goianira aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:
**Art. 1° -** Fica autorizada a transferência dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Goianira, constantes no anexo único desta Lei, para o Poder Executivo Municipal.
**Art. 2º -** Fica autorizada a desincorporação no registro do patrimônio e balanço patrimonial.
**Art. 3º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goianira/Goiás, aos 6 dias do mês de junho de 2025.

***CLEYTON AMARAL DAVID BENTO***
Prefeito de Goianira

**ANEXO ÚNICO**

**RELATÓRIO DE BENS MÓVEIS PARA BAIXA NO EXERCÍCIO DE 2025**

| Nº Patrimônio | Descrição | Data | Valor R$ | Situação |
|---|---|---|---|---|
| **006** | Longarina Secretária Injetada 3 lugares | 27/07/2016 | 380,00 | Inservível |
| **007** | Longarina Secretária Injetada 3 lugares | 27/07/2016 | 380,00 | Inservível |
| **010** | Longarina Secretária Injetada 3 lugares | 27/07/2016 | 380,00 | Inservível |
| **011** | Longarina Secretária Injetada 3 lugares | 27/07/2016 | 380,00 | Inservível |
| **012** | Longarina Secretária Injetada 3 lugares | 27/07/2016 | 380,00 | Inservível |
| **013** | Longarina Secretária Injetada 3 lugares | 27/07/2016 | 380,00 | Inservível |
| **014** | Longarina Secretária Injetada 3 lugares | 27/07/2016 | 380,00 | Inservível |
| **015** | Longarina Secretária Injetada 3 lugares | 27/07/2016 | 380,00 | Inservível |
| **016** | Longarina Secretária Injetada 3 lugares | 27/07/2016 | 380,00 | Inservível |
| **017** | Longarina Secretária Injetada 3 lugares | 27/07/2016 | 380,00 | Inservível |
| **018** | Longarina Secretária Injetada 3 lugares | 27/07/2016 | 380,00 | Inservível |
| **019** | Longarina Secretária Injetada 3 lugares | 27/07/2016 | 380,00 | Inservível |
| **020** | Longarina Secretária Injetada 3 lugares | 27/07/2016 | 380,00 | Inservível |
| **021** | Longarina Secretária Injetada 3 lugares | 27/07/2016 | 380,00 | Inservível |
| **022** | Longarina Secretária Injetada 3 lugares | 27/07/2016 | 380,00 | Inservível |
| **023** | Longarina Secretária Injetada 3 lugares | 27/07/2016 | 380,00 | Inservível |
| **024** | Longarina Secretária Injetada 3 lugares | 27/07/2016 | 380,00 | Inservível |
| **025** | Longarina Secretária Injetada 3 lugares | 27/07/2016 | 380,00 | Inservível |
| **026** | Longarina Secretária Injetada 3 lugares | 27/07/2016 | 380,00 | Inservível |
| **027** | Longarina Secretária Injetada 3 lugares | 27/07/2016 | 380,00 | Inservível |
| **028** | Longarina Secretária Injetada 3 lugares | 27/07/2016 | 380,00 | Inservível |
| **029** | Longarina Secretária Injetada 3 lugares | 27/07/2016 | 380,00 | Inservível |
| **030** | Longarina Secretária Injetada 3 lugares | 27/07/2016 | 380,00 | Inservível |
| **031** | Longarina Secretária Injetada 3 lugares | 27/07/2016 | 380,00 | Inservível |
| **032** | Longarina Secretária Injetada 3 lugares | 27/07/2016 | 380,00 | Inservível |
| **033** | Longarina Secretária Injetada 3 lugares | 27/07/2016 | 380,00 | Inservível |
| **034** | Longarina Secretária Injetada 3 lugares | 27/07/2016 | 380,00 | Inservível |
| **035** | Longarina Secretária Injetada 3 lugares | 27/07/2016 | 380,00 | Inservível |

| Nº Patrimônio | Descrição | Data | Valor R$ | Situação |
|---|---|---|---|---|
| **180** | Aparelho de ar-condicionado ELETROLUX 30.000 BTU's | 17/07/2012 | 2.666,66 | Regular |
| **181** | Aparelho de ar-condicionado ELETROLUX 30.000 BTU's | 17/07/2012 | 2.666,66 | Regular |
| **182** | Aparelho de ar-condicionado ELETROLUX 30.000 BTU's | 17/07/2012 | 2.666,66 | Regular |
| **207** | Mesa Reta com duas gavetas | 07/02/2013 | 690,00 | Inservível |

**Publicado por:**
Claudia Giovanna Alves Martins
**Código Identificador:**9E616C85

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE IPORÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA Nº 572-2025**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO DE A AQUISIÇÃO DE GELADEIRAS NOVAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO. processo 572/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

| Cód. Órgão/Unidade Orçamentária | Dotação Orçamentária | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor estimado |
|---|---|---|---|---|
| 10.03 | 10.03.04.122.1104.2509.4.4.90.52.00 | 4.4.90.52.00 | 100 | 0,00 |
| **TOTAL** | | | | **0,00** |

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

**Empresa:** 57.440.417 LUAN JULLY DA SILVA **CNPJ/CPF:** 57.440.417/0001-92

| Lote | Item | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | GELADEIRA MIDEA 2P CYCLE DEFROST 294 LITROS | UNIDADE | | 3,0000 | 3.150,0000 | 9.450,0000 |
| **Total** | | | | | | | **9.450,0000** |

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 16 de abril de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
***RUTE CABRAL MARQUES XAVIER***
Secretaria De Administração E Planejamento

**Publicado por:**
Weslaine Alves Soares Perné
**Código Identificador:**74D41EB7

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA Nº 578-2025**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PALLET'S DE PLÁSTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMCÊUTICO DA ATÊNÇÂO BÁSICA. processo 578/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA GABRIELA GONZALES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

| Cód. Órgão/Unidade Orçamentária | Dotação Orçamentária | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor estimado |
|---|---|---|---|---|
| 13.13 | 13.13.10.301.1132.2573.3.3.90.30.00 | 3.3.90.30.00 | 102 | 0,00 |
| **TOTAL** | | | | **0,00** |

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

**Empresa:** HELP PRODUTOS EM GERAL LTDA **CNPJ/CPF:** 43.251.716/0001-74

| Lote | Item | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | PALLETES DE PLÁTICO | UN | | 40,0000 | 630,0000 | 25.200,0000 |
| **Total** | | | | | | | **25.200,0000** |

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 6 de junho de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
***VANESSA GABRIELA GONZALES MARQUES***
Secretaria Municipal De Saúde

**Publicado por:**
Weslaine Alves Soares Perné
**Código Identificador:**02C999FA

---

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**

**FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025.

O GESTORA DO FME, WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de AQUISIÇAO DE MATERIAIS PARA REPARO E MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAMINHO DO SABER, GARANTINDO O BOM FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGOGICAS E A SEGURANCA DAS CRIANÇAS E SERVIDORES..

**CONSIDERANDO** o Despacho do Departamento SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

**CONSIDERANDO** a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: FUNDO MUNIC. DA EDUCAÇÃO DE SANTA RITA ARAGUAIA,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

**CONSIDERANDO** as dotações associadas ao procedimento licitatório:

| Ficha | Órgão | Unidade | Função | Subfunção | Programa | Ação | Elemento | Fonte | Origem | Valor Objeto |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 521 | 16 | 19 | 12 | 365 | 1214 | 2.018 | 3.3.90.30 | 101 | Municipal | 1.004,87 |
| 523 | 16 | 19 | 12 | 365 | 1214 | 2.018 | 3.3.90.39 | 101 | Municipal | 1.000,00 |

**CONSIDERANDO** por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:

RENAN SIMON - EPP, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 05.763.780/0001-45, estabelecida no endereço RUA. JOSE MORBECK, 874, CENTRO, 78.780-000, ALTO ARAGUAIA - ESTADO DO MATO GROSSO - MT.

| LOTE /ITEM | DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO | MARCA | QTDE. | UNID. | VALOR ESTIMADO | VALOR VENCEDOR |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1/1 | CAIBRO 5X6 | PEROBA | 3,00 | MT | 21,23 | 21,37 |
| 1/2 | CIMENTO PORTLAND CPII- 32 (SC 50 KG) | ITAU | 1,00 | SC | 41,90 | 43,34 |
| 1/3 | CUMEEIRA PARA TELHA COLONIAL RESINADA COR VERMELHA | LARGO | 3,00 | UN | 5,56 | 6,60 |
| 1/4 | PARAFUSO 8X110MM | N.I | 18,00 | UN | 1,15 | 1,25 |
| 1/5 | TELHA ONDULADA 6 MM (L=1,10 X C=3,66 M) | INFIBRA | 2,00 | UN | 100,00 | 122,12 |
| 1/6 | TELHA VOGATEX 4 MM (L=0,50 X C= 2,44 M) | INFIBRA | 2,00 | UN | 25,55 | 29,99 |
| 1/7 | CONJUNTO VEDAÇÃO (ARRUELA E BUCHA) PARA TELHA FIBR | N.I | 18,00 | UN | 0,60 | 0,60 |
| TOTAL VENCEDOR | | | | | | 464,77 |

DEMILSON RIBEIRO DA COSTA 84194375149, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 33.725.889/0001-23, estabelecida no endereço RUA 28, QUADRA R;LOTE 10, 0, VILA NOVA, 75.840-000, SANTA RITA DO ARAGUAIA - ESTADO DE GOIAS - GO.

| LOTE/ITEM | DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO | MARCA | QTDE. | UNID. | VALOR ESTIMADO | VALOR VENCEDOR |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2/1 | Serviço de Mão de Obra para Reparos e Manutenções | D | 1,00 | SV | 0,60 | 600,00 |
| TOTAL VENCEDOR | | | | | | 600,00 |

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 03 /06/2025.

***WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA***
Gestora Do FME

**Publicado por:**
Rogerio Maia de Oliveira
**Código Identificador:**E85AAD1C

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE (SOCIAL E ESPECIFÍCO) 019/2025**

**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE (SOCIAL E ESPECIFÍCO). PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.** A presidenta da Comissão de Regularização Fundiária de São Luiz do Norte -GO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse **social e específico** procedimento nº **019/2025**, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **POR DO SOL II:**

| BENEFICIÁRIO | CONFROTANTE | ENDEREÇO |
|---|---|---|
| **JOSÉ FELISBINO CORREIA** | LUCILENE GOMES DE SOUSA | RUA PS-7, QD: I, LT: 10 POR DO SOL II |
| **JOSÉ FELISBINO CORREIA** | CÍCERO GOMES DE MORAIS | RUA PS-7, QD: I, LT: 10 POR DO SOL II |
| **JOSÉ FELISBINO CORREIA** | JOÃO FERNANDES FILHO | RUA PS-7, QD: I, LT: 10 POR DO SOL II |
| **JOSÉ FELISBINO CORREIA** | ELIO EULALIO PEREIRA | RUA PS-7, QD: I, LT: 10 POR DO SOL II |

Sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização e memoriais descritivos e mapas constaram a disposição no Centro Administrativo Manoel Rodrigues Rosa, ou pelo telefone: 062 3346-6469. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de São Luiz do Norte – GO, localizado no Centro Admirativo Manoel Rodrigues Rosa, BR-153 KM 1021 – Jardim Hirman – CEP:76.365-000, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez no Diário Oficial. Eu, Mirella Lorena Marques, Presidente da Comissão de Regularização Fundiária de São Luiz do Norte – GO, o conferi e assino.

São Luiz do Norte – GO aos 06 dias do mês de junho de 2025.

***MIRELLA LORENA MARQUES***
Presidenta da Comissão

**Publicado por:**
Marisia Santana
**Código Identificador:**F6A0454E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE (SOCIAL E ESPECIFÍCO) 020/2025**

**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE (SOCIAL E ESPECIFÍCO). PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.** A presidenta da Comissão de Regularização Fundiária de São Luiz do Norte -GO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse **social e específico** procedimento nº **020/2025**, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **JOSÉ MACHADO DA SILVA:**

| BENEFICIÁRIO | CONFROTANTE | ENDEREÇO |
|---|---|---|
| **ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E VALDECI PEREIRA VASCONCELOS** | MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS DIAS | RUA J-5, QD: C, LT: 10, JOSÉ MACHADO DA SILVA |
| **ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E VALDECI PEREIRA VASCONCELOS** | RAQUEL MARIA DE JESUS | RUA J-5, QD: C, LT: 10, JOSÉ MACHADO DA SILVA |
| **ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA E VALDECI PEREIRA VASCONCELOS** | JA RIBEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | RUA J-5, QD: C, LT: 10, JOSÉ MACHADO DA SILVA |

Sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização e memoriais descritivos e mapas constaram a disposição no Centro Administrativo Manoel Rodrigues Rosa, ou pelo telefone: 062 3346-6469. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de São Luiz do Norte – GO, localizado no Centro Admirativo Manoel Rodrigues Rosa, BR-153 KM 1021 – Jardim Hirman – CEP:76.365-000, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez no Diário Oficial. Eu, Mirella Lorena Marques, Presidente da Comissão de Regularização Fundiária de São Luiz do Norte – GO, o conferi e assino.
São Luiz do Norte – GO aos 06 dias do mês de junho de 2025.

***MIRELLA LORENA MARQUES***
Presidenta da Comissão

**Publicado por:**
Marisia Santana
**Código Identificador:**BE098CF4

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPIO DE TRINDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO – 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 076/2022**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. |
| **N° contrato/aditivo:** | 4° Termo Aditivo ao Contrato de nº 076/2022 |
| **Tipo de contrato:** | CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS |
| **Contratantes:** | PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) |
| **Contratado (a):** | J G TRANSPORTE E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 31.666.870/0001-28 |
| **Objeto:** | **QUARTO** TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 076/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O |

| | |
|---|---|
| | **MUNICIPIO DE TRINDADE** E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA **J G TRANSPORTE E TURISMO LTDA** |
| **Prazo de Vigência:** | 21/06/2025 até 21/06/2026 |
| **Valor Global:** | **R$65.979,58 (sessenta e cinco mil e novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos),** perfazendo o valor global do contrato **R$ 791.754,90 (setecentos e noventa e um mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos)** |
| **Dotação Orçamentária:** | **03.48.15.452.1538.2020.3.3.90.39.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS**<br>**03.52.18.541.1837.2108.3.3.90.39.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**<br>**07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.39.00-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE** |
| **Data da Assinatura:** | 02/06/2025 |
| **Gestor do Poder Executivo:** | LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO |
| **Gestora do Fundo Municipal de Saúde:** | SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO |

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Município de Trindade – Goiás, 06 de junho de 2025.

**Publicado por:**
Joao Vinicius Marzagao Freire
**Código Identificador:**2A17C226



**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**POSIÇÃO ESTOQUE - FARMÁRCIA HOSPITAL GETÚLIO VARGAS EM 04.06.2025**

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | 04/06/2025 | |
| | | | | Posição de | | - Estabelecimento | | | | | | |
| | | | | Estoque em | | 04/06/2025 | | | | | | |
| Produto | Unidade | Fabricante | Localização Física | Programa de Saúde | | Validade | Lote | Fator | | Bloq | Qtde | Valor |
| BR0448838U0067 ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120 ML | | | | | | | | | | | | |
| | FR. | ACHE/BIOSINTETICA LABORATORIOS FARMACEUTICOS | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | 31/12/2026 | 2413214 | 1 | | N | 186 | |
| Total: | | | | | | | | | 186 | | | |
| BR0268370U0042 ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | | | |
| | COMP. | CIMED INDUSTRIA S/A | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | 30/01/2027 | 2502905 | 1 | | N | 2.530 | |
| Total: | | | | | | | | | 2.530 | | | |
| BR0267502U0042 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | | | |
| | COMP. | BRASTERAPICA IND FARM LTDA | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | 30/10/2026 | 016706 | 1 | | N | 4.620 | |
| | COMP. | BRASTERAPICA IND FARM LTDA | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | 30/10/2026 | 016731 | 1 | | N | 10.000 | |
| Total: | | | | | | | | | 14.620 | | | |
| BR0271687 ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML | | | | | | | | | | | | |
| | AMP | HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPOD E FARMACIA LTDA | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | 30/05/2026 | 24050713 | 1 | | N | 118 | |
| Total: | | | | | | | | | 118 | | | |
| BR0267503U0042 ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | | | |
| | COMP. | HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | 30/08/2026 | 1276/24M | 1 | | N | 3.092 | |
| | COMP. | HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | 05/09/2026 | 1294/24M | 1 | | N | 5.000 | |
| Total: | | | | | | | | | 8.092 | | | |
| BR0267505U0042 ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | | | |
| | COMP. | BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA | ARMARIO | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | 31/01/2027 | 41004973 | 1 | | N | 15.054 | |
| Total: | | | | | | | | | 15.054 | | | |
| BR0267507U0063 ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML | | | | | | | | | | | | |
| | FR. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | 30/05/2025 | 2311385 | 1 | | N | 936 | |
| | FR. | GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA. | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | 30/11/2026 | 2416269 | 1 | | N | 260 | |
| | FR. | GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA. | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | 31/03/2027 | 2503152 | 1 | | N | 120 | |
| Total: | | | | | | | | | 1.316 | | | |
| BR0267506U0042 ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL | | | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | 30/05/2025 | 23E30U | 1 | | N | 1.008 | |
| Total: | | | | | | | | | 1.008 | | | |
| BR0267508U0042 ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | | | |
| | COMP. | HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | 30/03/2026 | 0519/24M | 1 | | N | 1.080 | |
| | COMP. | SANDOZ DO BRASIL IND. FARM. LTDA | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | 30/04/2026 | NU7348 | 1 | | N | 1.545 | |
| | COMP. | PRATI DONADUZZI E CIA LTDA | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | 30/07/2026 | 24H300 | 1 | | N | 4.800 | |
| Total: | | | | | | | | | 7.425 | | | |
| BR0267509U0042 ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | | | |
| | COMP. | SANDOZ DO BRASIL IND. FARM. LTDA | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | 30/10/2025 | NL2000 | 1 | | N | 1.950 | |
| Total: | | | | | | | | | 1.950 | | | |
| BR0271659-1 AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML | | | | | | | | | | | | |
| | FR. | AIRELA INDUSTRIA | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | 30/12/2026 | 24L0084 | 1 | | N | 343 | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | FARMACEUTICA LTDA | | | | | | | | |
| Total: | | | | | | | 343 | | | |
| BR0267510U0042 AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA. | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/11/2026 | 2416378 | 1 | N | 3.200 | |
| | COMP. | GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA. | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/11/2026 | 24166378 | 1 | N | 5.000 | |
| | COMP. | GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA. | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 28/02/2027 | 2502631 | 1 | N | 500 | |
| Total: | | | | | | | 8.700 | | | |
| BR0267512U0042 AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | COMP. | LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO LTDA. | ARMARIO | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/09/2026 | 24441740 | 1 | N | 8.680 | |
| Total: | | | | | | | 8.680 | | | |
| BR0271111U0074 AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 150 ML | | | | | | | | | | |
| | FR. | CIMED IND.DE MEDICAMENTOS LTDA. | ARMARIO | ANTIMICROBIANOS | 30/12/2025 | 303112 | 1 | N | 277 | |
| Total: | | | | | | | 277 | | | |
| BR0271111U0110 AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML | | | | | | | | | | |
| | FR. | CIMED INDUSTRIA S/A | ARMARIO | ANTIMICROBIANOS | 30/04/2026 | 2420735 | 1 | N | 49 | |
| Total: | | | | | | | 49 | | | |
| BR0271089U0042 AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ANTIMICROBIANOS | 30/08/2025 | B23G0326 | 1 | N | 4.009 | |
| | COMP. | LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO LTDA. | ARMARIO | ANTIMICROBIANOS | 30/12/2025 | 92060301 | 1 | N | 500 | |
| Total: | | | | | | | 4.509 | | | |
| BR0268896U0042 ANLODIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | CIMED IND.DE MEDICAMENTOS LTDA. | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 28/03/2026 | 2407997 | 1 | N | 4.801 | |
| Total: | | | | | | | 4.801 | | | |
| BR0272434U0042 ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA. | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/11/2025 | 2416964 | 1 | N | 287 | |
| | COMP. | GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA. | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/07/2026 | 2409479 | 1 | N | 37 | |
| | COMP. | GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA. | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/11/2026 | 2416964 | 1 | N | 10.000 | |
| Total: | | | | | | | 10.324 | | | |
| BR0267516 ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | PRATI DONADUZZI E CIA LTDA | PRATELEIRA | ANTIMICROBIANOS | 30/11/2026 | 24K1G7 | 1 | N | 10.200 | |
| | COMP. | PRATI DONADUZZI E CIA LTDA | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/11/2026 | 24K1G7 | 1 | N | 11.973 | |
| Total: | | | | | | | 22.173 | | | |
| BR0267517U0042 ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA/VITAPAN | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/08/2026 | 30000760 | 1 | N | 4.660 | |
| Total: | | | | | | | 4.660 | | | |
| BR0314517U0108 AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | FR. | PRATI DONADUZZI E CIA LTDA | ARMARIO | ANTIMICROBIANOS | 30/10/2026 | 24K31 | 1 | N | 29 | |
| Total: | | | | | | | 29 | | | |
| BR0267140U0042 AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ANTIMICROBIANOS | 30/07/2025 | 234475 | 1 | N | 384 | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ANTIMICROBIANOS | 30/10/2025 | 236448 | 1 | N | 500 | |
| Total: | | | | | | | 884 | | | |
| BR0401725-1 BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO, SISTEMA UMA PEÇA DRENÁVEL, PLÁSTICO ANTIODOR, OPACA, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, RESINA SINTÉTICA RECORTÁVEL 76 MM, SEM ADESIVO MICROPOROSO, CLAMP DE FECHAMENTO INDIVIDUAL | | | | | | | | | | |
| | UN | CONVATEC SPAIN HOLDINGS SL | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/05/2029 | 4E00518 | 1 | N | 10 | |
| Total: | | | | | | | 10 | | | |
| BR0269954-2 BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/09/2026 | 2437045 | 1 | N | 4.390 | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Total: | | | | | | | | | 4.390 | |
| BR0267613U0042 CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA. | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/06/2026 | 2408215 | 1 | N | 8.440 | |
| Total: | | | | | | | | | 8.440 | |
| BR0267615 CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | PRATI DONADUZZI E CIA LTDA | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/03/2026 | 24132T | 1 | N | 5.520 | |
| Total: | | | | | | | | | 5.520 | |
| BR0267618U0042 CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | COMP. | LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO LTDA. | ARMARIO | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/09/2026 | 31224429 | 1 | N | 210 | |
| Total: | | | | | | | | | 210 | |
| BR0267621U0042 CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | COMP. | HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA | ARMARIO | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/10/2026 | 1694/24M | 1 | N | 609 | |
| Total: | | | | | | | | | 609 | |
| BR0267564U0042 CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | EMS S/A | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/03/2026 | 4H2364 | 1 | N | 1.710 | |
| | COMP. | BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA. | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 31/10/2026 | 40713336 | 1 | N | 210 | |
| Total: | | | | | | | | | 1.920 | |
| BR0267567U0042 CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | EMS S/A | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/07/2026 | 4H7954 | 1 | N | 2.480 | |
| | COMP. | EMS S/A | ARMARIO | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/09/2026 | 4K3480 | 1 | N | 5.010 | |
| Total: | | | | | | | | | 7.490 | |
| BR0331555U0110 CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML | | | | | | | | | | |
| | FR. | TEUTO | PRATELEIRA | ANTIMICROBIANOS | 30/08/2025 | 28883018 | 1 | N | 95 | |
| | FR. | ABL ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA | ARMARIO | ANTIMICROBIANOS | 30/09/2025 | 211106C | 1 | N | 91 | |
| Total: | | | | | | | | | 186 | |
| BR0267625U0042 CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO LTDA. | ARMARIO | ANTIMICROBIANOS | 30/06/2026 | 3225906 | 1 | N | 264 | |
| | COMP. | ABL ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA | ARMARIO | ANTIMICROBIANOS | 30/07/2026 | 111757C | 1 | N | 3.105 | |
| Total: | | | | | | | | | 3.369 | |
| BR0308736-2 CETOCONAZOL 2% CREME 30 G | | | | | | | | | | |
| | BS. | ALTEFAR | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/09/2026 | 094308 | 1 | N | 100 | |
| | BS. | BELFAR LTDA | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/09/2026 | 094307 | 1 | N | 134 | |
| Total: | | | | | | | | | 234 | |
| BR0267632U0042 CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | COMP. | PRATI DONADUZZI E CIA LTDA | ARMARIO | ANTIMICROBIANOS | 30/07/2026 | B24F2626 | 1 | N | 7.548 | |
| | COMP. | PRATI DONADUZZI E CIA LTDA | ARMARIO | ANTIMICROBIANOS | 30/10/2026 | 24K178 | 1 | N | 300 | |
| Total: | | | | | | | | | 7.848 | |
| BR0270119 CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | COMP. | GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA. | ARMARIO | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/09/2026 | 2412990 | 1 | N | 4.987 | |
| Total: | | | | | | | | | 4.987 | |
| BR0270120U0086 CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML | | | | | | | | | | |
| | FR. | HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA | ARMARIO | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 31/01/2027 | 0020/25 | 1 | N | 252 | |
| Total: | | | | | | | | | 252 | |
| BR0267638U0042 CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | COMP. | UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL | ARMARIO | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 31/05/2026 | 2418654 | 1 | N | 5.000 | |
| | COMP. | UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A | ARMARIO | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 31/05/2026 | 2418654 | 1 | N | 180 | |
| Total: | | | | | | | | | 5.180 | |
| BR0267643U0015 DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G | | | | | | | | | | |
| | BS. | LABORATORIO TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/07/2026 | 0311245 | 1 | N | 41 | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | BRASILEIRO LTDA. | | | | | | | | |
| | BS. | PRATI DONADUZZI E CIA LTDA | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 28/02/2027 | 25B54 | 1 | N | 200 | |
| Total: | | | | | | | | 241 | | |
| BR0268243U0062 DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100 ML | | | | | | | | | | |
| | FR. | 1FARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/07/2026 | DB24H428 | 1 | N | 131 | |
| Total: | | | | | | | | 131 | | |
| BR0268243U0067 DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 120 ML | | | | | | | | | | |
| | FR. | EMS S/A | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/05/2026 | 4C4685 | 1 | N | 26 | |
| Total: | | | | | | | | 26 | | |
| BR0269388U0042 DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO LTDA. | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/04/2026 | 30049099 | 1 | N | 2.890 | |
| | COMP. | PLAY PHARMA COM PROD HOSPITALARES EIRELI | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/04/2026 | 94580114 | 1 | N | 600 | |
| Total: | | | | | | | | 3.490 | | |
| BR0267646U0062 DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML | | | | | | | | | | |
| | FR. | AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/07/2026 | 24G0385 | 1 | N | 51 | |
| Total: | | | | | | | | 51 | | |
| BR0267646U0067 DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120 ML | | | | | | | | | | |
| | FR. | AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/03/2026 | 24C0221 | 1 | N | 203 | |
| Total: | | | | | | | | 203 | | |
| BR0298454U0067 DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE 120 ML | | | | | | | | | | |
| | FR. | AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/03/2026 | 24C0221 | 1 | N | 139 | |
| Total: | | | | | | | | 139 | | |
| BR0267645U0042 DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA. | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/06/2026 | 2408123 | 1 | N | 3.494 | |
| Total: | | | | | | | | 3.494 | | |
| BR0267645 DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG SOLUÇÃO ORAL 100 ML | | | | | | | | | | |
| | FR. | AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/04/2026 | 24DO0480 | 1 | N | 146 | |
| Total: | | | | | | | | 146 | | |
| BR0267197U0042 DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | ARMARIO | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/06/2025 | 323F2484 | 1 | N | 4.129 | |
| | COMP. | TEUTO | ARMARIO | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/07/2025 | 30406223 | 1 | N | 7.000 | |
| Total: | | | | | | | | 11.129 | | |
| BR0267647U0042 DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA. | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 31/10/2026 | 245498 | 1 | N | 210 | |
| Total: | | | | | | | | 210 | | |
| BR0267203U0042 DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO LTDA. | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/06/2025 | 23H5A6 | 1 | N | 6.730 | |
| | COMP. | GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/03/2027 | 001825 | 1 | N | 14.742 | |
| Total: | | | | | | | | 21.472 | | |
| BR0267205U0086 DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML | | | | | | | | | | |
| | FR. | SANGAR COMERCIO E SERVICOS EIRELA | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/11/2026 | 24K0186 | 1 | N | 169 | |
| | FR. | AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/12/2026 | 24L0053 | 1 | N | 300 | |
| Total: | | | | | | | | 469 | | |
| BR0267651U0042 ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | COMP. | CIMED INDUSTRIA S/A | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/07/2026 | 2503628 | 1 | N | 9.260 | |
| Total: | | | | | | | | 9.260 | | |
| BR0267652U0042 ENALAPRIL, MALEATO 20 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | CIMED IND.DE MEDICAMENTOS LTDA. | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/11/2025 | 2412317 | 1 | N | 3.244 | |
| | COMP. | CIMED INDUSTRIA S/A | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/07/2026 | 2503815 | 1 | N | 10.000 | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Total: | | | | | | | | | 13.244 | |
| BR0267653U0042 ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA. | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 31/12/2026 | 2500871 | 1 | N | 390 | |
| Total: | | | | | | | | | 390 | |
| BR0338134 ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/06/2026 | 0907/24M | 1 | N | 1.400 | |
| | COMP. | LTDA/VITAPAN | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/06/2026 | 0907/24M | 1 | N | 1.400 | |
| Total: | | | | | | | | | 1.400 | |
| BR0267657U0042 FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | COMP. | HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA | ARMARIO | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/06/2026 | 0948/24M | 1 | N | 880 | |
| Total: | | | | | | | | | 880 | |
| BR0267660U0042 FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | COMP. | CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA | ARMARIO | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/05/2026 | 50013880 | 1 | N | 8.430 | |
| Total: | | | | | | | | | 8.430 | |
| BR0267662U0041 FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA | | | | | | | | | | |
| | CPS. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/07/2025 | 032519 | 1 | N | 398 | |
| | CPS. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/08/2025 | 032828 | 1 | N | 200 | |
| Total: | | | | | | | | | 598 | |
| BR0273009U0041 FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | CPS. | HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA | ARMARIO | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 31/10/2026 | 1497/24M | 1 | N | 2.568 | |
| Total: | | | | | | | | | 2.568 | |
| BR0267663U0042 FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | NEOQUIMICA LABORATORIO COM. IND. LTDA | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/11/2025 | B23L0937 | 1 | N | 970 | |
| | COMP. | PRATI DONADUZZI E CIA LTDA | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 27/02/2026 | 24B34V | 1 | N | 500 | |
| | COMP. | PRATI DONADUZZI E CIA LTDA | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 28/02/2026 | 24C742 | 1 | N | 500 | |
| | COMP. | PRATI DONADUZZI E CIA LTDA | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 28/02/2026 | 24C743 | 1 | N | 2.863 | |
| | COMP. | PRATI DONADUZZI E CIA LTDA | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/04/2026 | 24D885 | 1 | N | 5.000 | |
| Total: | | | | | | | | | 9.833 | |
| BR0267671U0042 GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA. | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/01/2027 | 2500589 | 1 | N | 9.552 | |
| Total: | | | | | | | | | 9.552 | |
| BR0267669U0042 HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A | ARMARIO | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/11/2026 | 2443048 | 1 | N | 8.880 | |
| Total: | | | | | | | | | 8.880 | |
| BR0267674U0042 HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | FACIMED | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 31/08/2025 | 2320333 | 1 | N | 19.450 | |
| | COMP. | CIMED IND.DE MEDICAMENTOS LTDA. | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/11/2026 | 2428763 | 1 | N | 4.760 | |
| | COMP. | CIMED IND.DE MEDICAMENTOS LTDA. | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/11/2026 | 2429873 | 1 | N | 1.160 | |
| Total: | | | | | | | | | 25.370 | |
| BR0433257U0062 HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML | | | | | | | | | | |
| | FR. | AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/11/2026 | 24K0370 | 1 | N | 171 | |
| | FR. | AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 31/03/2027 | 25C0311 | 1 | N | 200 | |
| | FR. | VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA/VITAPAN | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 31/03/2027 | 087908 | 1 | N | 200 | |
| Total: | | | | | | | | | 571 | |
| BR0267677U0042 IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | COMP. | VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA/VITAPAN | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 01/03/2026 | 087908 | 1 | N | 4.107 | |
| | COMP. | VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA/VITAPAN | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 31/03/2026 | 087908 | 1 | N | 500 | |
| Total: | | | | | | | | | 4.607 | |
| BR0294643U0097 IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML | | | | | | | | | | |
| | FR. | NATULAB LABORATORIO SA | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/07/2026 | 0027424 | 1 | N | 450 | |
| Total: | | | | | | | | | 450 | |
| BR0267676U0042 IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA/VITAPAN | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/12/2026 | 30002384 | 1 | N | 1.774 | |
| Total: | | | | | | | | | 1.774 | |
| BR0271154U0137 INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML | | | | | | | | | | |
| | CARP | NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA. | ARMARIO | DIABETES | 31/07/2025 | NR7LE15 | 5 | N | 1 | |
| Total: | | | | | | | | | 1 | |
| BR0376767U0042 IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA/VITAPAN | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/05/2026 | 090024 | 1 | N | 784 | |
| | COMP. | VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA/VITAPAN | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/05/2026 | 09024 | 1 | N | 500 | |
| Total: | | | | | | | | | 1.284 | |
| BR0305270U0042 LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | ARMARIO | ANTIMICROBIANOS | 30/08/2025 | 3V1333 | 10 | N | 370 | |
| Total: | | | | | | | | | 370 | |
| BR0268123U0042 LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | COMP. | MERCK SA INDUSTRIAS QUIMICAS | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/07/2026 | BR171783 | 1 | N | 4.235 | |
| Total: | | | | | | | | | 4.235 | |
| BR0273467U0062 LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML | | | | | | | | | | |
| | FR. | CIMED IND.DE MEDICAMENTOS LTDA. | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/04/2026 | 2407917 | 1 | N | 124 | |
| | FR. | CIMED IND.DE MEDICAMENTOS LTDA. | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/06/2026 | 2413105 | 1 | N | 825 | |
| | FR. | CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 03/09/2026 | 2420581 | 1 | N | 200 | |
| Total: | | | | | | | | | 1.149 | |
| BR0273466U0042 LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | CIMED IND.DE MEDICAMENTOS LTDA. | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 28/02/2026 | 2406184 | 1 | N | 4.715 | |
| | COMP. | GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA. | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/05/2026 | 2405502 | 1 | N | 9.014 | |
| Total: | | | | | | | | | 13.729 | |
| BR0268856U0042 LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | PRATI DONADUZZI E CIA LTDA | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/12/2026 | 24L59P | 1 | N | 15.220 | |
| Total: | | | | | | | | | 15.220 | |
| BR0267690U0042 METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | PRATI DONADUZZI E CIA LTDA | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/09/2026 | 24125 | 1 | N | 610 | |
| | COMP. | VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA/VITAPAN | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 27/02/2027 | 30002963 | 1 | N | 210 | |
| | COMP. | VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA/VITAPAN | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 28/02/2027 | 30002963 | 1 | N | 4.980 | |
| Total: | | | | | | | | | 5.800 | |
| BR0267691U0042 METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | PRATI DONADUZZI E CIA LTDA | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/09/2026 | 24J654 | 1 | N | 1.638 | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | COMP. | PRATI DONADUZZI E CIA LTDA | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/09/2026 | 24J724 | 1 | N | 12.000 | |
| Total: | | | | | | | 13.638 | | | |
| BR0267689U0042 METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/10/2026 | 1668/24M | 1 | N | 1.010 | |
| | COMP. | HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/11/2026 | 1668/24M | 1 | N | 1.000 | |
| Total: | | | | | | | 2.010 | | | |
| BR0267312U0042 METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/09/2025 | 093115 | 1 | N | 53 | |
| | COMP. | BELFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/09/2026 | 094270 | 1 | N | 2.500 | |
| | COMP. | HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 31/01/2027 | 011625M | 1 | N | 500 | |
| Total: | | | | | | | 3.053 | | | |
| BR0276657U0042 METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | | | | | | | | | | |
| | COMP. | BIOLAB SANUA FARMACEUTICA LTDA | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/05/2027 | C2410950 | 1 | N | 6.444 | |
| | COMP. | BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA. | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 31/08/2027 | C2414913 | 1 | N | 5.010 | |
| Total: | | | | | | | 11.454 | | | |
| BR0266863U0062INAT METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML | | | | | | | | | | |
| | FR. | BELFAR LTDA | ARMARIO | ANTIMICROBIANOS | 30/12/2025 | 123143 | 1 | N | 39 | |
| Total: | | | | | | | 39 | | | |
| BR0372335U0029 METRONIDAZOL 100 MG/G BISNAGA 50 G | | | | | | | | | | |
| | BS. | LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO LTDA. | PRATELEIRA | ANTIMICROBIANOS | 30/07/2026 | 0311245 | 1 | N | 215 | |
| | BS. | LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO LTDA. | ARMARIO | ANTIMICROBIANOS | 30/12/2026 | 0311276 | 1 | N | 50 | |
| Total: | | | | | | | 265 | | | |
| BR0345300 METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G | | | | | | | | | | |
| | BS. | TEUTO | PRATELEIRA | ANTIMICROBIANOS | 30/08/2025 | 23H787 | 1 | N | 42 | |
| Total: | | | | | | | 42 | | | |
| BR0268499U0042 METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | LEGRAND PHARMA INDUSTRIA FARMECEUTICA LTDA | ARMARIO | ANTIMICROBIANOS | 30/06/2026 | 4H8616 | 1 | N | 890 | |
| Total: | | | | | | | 890 | | | |
| BR0268286U0018 MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME 20 G | | | | | | | | | | |
| | BS. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/08/2025 | 604/23 | 1 | N | 33 | |
| | BS. | HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/09/2026 | 499/24 | 1 | N | 200 | |
| Total: | | | | | | | 233 | | | |
| BR0268286U0031 MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME 80 G | | | | | | | | | | |
| | BS. | PRATI DONADUZZI E CIA LTDA | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/09/2026 | 2416U | 1 | N | 171 | |
| Total: | | | | | | | 171 | | | |
| BR0268162U0031 MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G | | | | | | | | | | |
| | BS. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/05/2025 | 23E38G | 1 | N | 77 | |
| Total: | | | | | | | 77 | | | |
| BR0273167-1 NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G | | | | | | | | | | |
| | BS. | BELFAR LTDA | ARMARIO | ANTIMICROBIANOS | 30/01/2027 | 015157 | 1 | N | 30 | |
| Total: | | | | | | | 30 | | | |
| BR0267729 NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | COMP. | DIVISAO NEO QUIMICA HYPERMARCAS | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/11/2026 | B23L0880 | 1 | N | 240 | |
| Total: | | | | | | | 240 | | | |
| BR0266788-2 NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G | | | | | | | | | | |
| | BS. | PRATI DONADUZZI E CIA LTDA | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/09/2026 | 2425V | 1 | N | 262 | |
| Total: | | | | | | | 262 | | | |
| BR0267733U0042 NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | CARTELA | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/05/2025 | 30505923 | 1 | N | 1.572 | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Total: | | | | | | | | | 1.572 | |
| BR0233632U0062 ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML | | | | | | | | | | |
| | FR. | AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/11/2026 | 24K0250 | 1 | N | 275 | |
| | FR. | SANGAR COMERCIO E SERVICOS EIRELA | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 27/02/2027 | 25B0353 | 1 | N | 600 | |
| Total: | | | | | | | | | 875 | |
| BR0267712U0041 OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | CPS. | PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA. | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/06/2026 | 244520 | 1 | N | 231 | |
| | CPS. | GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA. | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/08/2026 | 244508 | 1 | N | 1.437 | |
| | CPS. | GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA. | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 31/10/2026 | 2413562 | 1 | N | 9.800 | |
| | CPS. | GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA. | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 31/10/2026 | 2413582 | 1 | N | 980 | |
| Total: | | | | | | | | | 12.448 | |
| BR0270907 PARACETAMOL + CODEÍNA, FOSFATO 500 MG + 30 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | COMP. | GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA. | ARMARIO | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/01/2027 | 2501684 | 1 | N | 1.511 | |
| Total: | | | | | | | | | 1.511 | |
| BR0267777U0063 PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML | | | | | | | | | | |
| | FR. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/05/2025 | 002/322 | 1 | N | 51 | |
| Total: | | | | | | | | | 51 | |
| BR0267777U0075 PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML | | | | | | | | | | |
| | FR. | AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/03/2026 | 24C0237 | 1 | N | 34 | |
| Total: | | | | | | | | | 34 | |
| BR0267778U0042 PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/05/2026 | 0658/24M | 1 | N | 1.804 | |
| Total: | | | | | | | | | 1.804 | |
| BR0448595U0110 PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML | | | | | | | | | | |
| | FR. | PRATI DONADUZZI E CIA LTDA | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/11/2026 | 24K6D2 | 1 | N | 89 | |
| Total: | | | | | | | | | 89 | |
| BR0267743U0042 PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | COMP. | HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/03/2026 | 0524/24M | 1 | N | 373 | |
| | COMP. | NEOQUIMICA LABORATORIO COM. IND. LTDA | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 31/10/2027 | B24K1878 | 1 | N | 3.000 | |
| Total: | | | | | | | | | 3.373 | |
| BR0267768U0042 PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/05/2025 | 23060274 | 1 | N | 1.494 | |
| | COMP. | FARMACEUTICOS LTDA | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/05/2025 | 23060274 | 1 | N | 1.494 | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/06/2025 | 23060273 | 1 | N | 389 | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/06/2025 | 23060274 | 1 | N | 5.160 | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/08/2025 | 4054380 | 1 | N | 800 | |
| Total: | | | | | | | | | 7.843 | |
| BR0267772U0042 PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/07/2026 | 1122/24M | 1 | N | 2.780 | |
| | COMP. | HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/03/2027 | 0360/25M | 1 | N | 500 | |
| Total: | | | | | | | | | 3.280 | |
| BR0259680 SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, ORAL, REIDRATAÇÃO, PÓ, SACHÊ 26G | | | | | | | | | | |
| | UN | AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/07/2026 | 24G0401 | 1 | N | 1.124 | |
| Total: | | | | | | | | | 1.124 | |
| BR0292331-2 SALBUTAMOL, SULFATO 0,4 MG/ML XAROPE 120 ML | | | | | | | | | | |
| | FR. | TEUTO | PRATELEIRA | ANTIMICROBIANOS | 30/05/2025 | 23E17M | 1 | N | 2 | |
| Total: | | | | | | | | | 2 | |
| BR0294887U0084 SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL 200 DOSES ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | FR. | LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO LTDA. | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/07/2025 | 07642485 | 1 | N | 189 | |
| Total: | | | | | | | 189 | | | |
| BR0412963 SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | GLOBOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | PRATELEIRA | ANTIMICROBIANOS | 30/09/2026 | A09A0802 | 1 | N | 2.960 | |
| Total: | | | | | | | 2.960 | | | |
| BR0412966U0063 SIMETICONA 75 MG/ML EMULSÃO ORAL, 10 ML | | | | | | | | | | |
| | FR. | NATULAB LABORATORIO SA | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/04/2026 | 0025514 | 1 | N | 170 | |
| Total: | | | | | | | 170 | | | |
| BR0267747U0042 SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | CIMED IND.DE MEDICAMENTOS LTDA. | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/06/2026 | 2415643 | 1 | N | 840 | |
| | COMP. | CIMED INDUSTRIA S/A | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/07/2026 | 2415456 | 1 | N | 500 | |
| | COMP. | CIMED IND.DE MEDICAMENTOS LTDA. | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 27/02/2027 | 2505881 | 1 | N | 5.200 | |
| Total: | | | | | | | 6.540 | | | |
| BR0267745U0042 SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO | | | | | | | | | | |
| | COMP. | CIMED IND.DE MEDICAMENTOS LTDA. | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/10/2026 | 2425253 | 1 | N | 3.815 | |
| Total: | | | | | | | 3.815 | | | |
| BR0308884U0062 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | FR. | VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA/VITAPAN | ARMARIO | ANTIMICROBIANOS | 30/04/2026 | 089059 | 1 | N | 98 | |
| Total: | | | | | | | 98 | | | |
| BR0308884U0110 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML | | | | | | | | | | |
| | FR. | VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA/VITAPAN | ARMARIO | ANTIMICROBIANOS | 30/06/2025 | 79186 | 1 | N | 120 | |
| Total: | | | | | | | 120 | | | |
| BR0308882U0042 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | COMP. | TEUTO | PRATELEIRA | ANTIMICROBIANOS | 30/05/2025 | 053292 | 1 | N | 2.820 | |
| Total: | | | | | | | 2.820 | | | |
| BR0292344U0042 SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL | | | | | | | | | | |
| | COMP. | BELFAR LTDA | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/04/2026 | 044374 | 1 | N | 2.485 | |
| | COMP. | BELFAR LTDA | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/06/2026 | 064570 | 1 | N | 1.000 | |
| Total: | | | | | | | 3.485 | | | |
| BR0272091 VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML | | | | | | | | | | |
| | AMP | HYPOFARMA INSTITUTO DE | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/05/2026 | 24050525 | 1 | N | 114 | |
| | AMP | HYPOD E FARMACIA LTDA | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 30/05/2026 | 24050525 | 1 | N | 114 | |
| | AMP | HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPOD E FARMACIA LTDA | PRATELEIRA | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 31/07/2026 | 24070881 | 1 | N | 200 | |
| Total: | | | | | | | 314 | | | |

**Publicado por:**
Rangeu Galvão da Silva
**Código Identificador:**40C79DA4